



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EDITAL – SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
(Processo Administrativo n.º 23096.024198/2021-33)**

Torna-se público que a Universidade Federal de Campina Grande, CNPJ nº 05.055.1280001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediada na Avenida Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58.429-000, Campina Grande-PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/10/2021

Horário: 09:00 Hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada a serem prestados nas dependências do Centro de Formação de Professores, na cidade de Cajazeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e valor anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.4.4.2.1 Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância do Estado da Paraíba (PB 000387/2020);

8.4.4.2.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5 no caso de exercício de atividade de vigilância armada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art 1º, § 1º da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

9.8.6 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006. Com apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, em seu art. 14, I, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria/MDF/MJ nº 3.233/2012.

9.8.7 Apresentação de certidão de comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado conforme determina artigo 14, II, da Lei nº 7.102/83 e artigo 38 do Decreto nº 89.056/83.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Serão aceitos atestados tanto da matriz como da filial que participarem do certame;

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Certificado de segurança expedido pelo departamento de Polícia Federal de acordo com a Portaria nº 387/2006 – DFF/MJ, expedida pela Superintendência Regional de Polícia Federal, dentro da validade.

9.11.3 Alvará de autorização de funcionamento e/ou revisão de autorização de empresa no prazo de validade conforme Portaria nº 387/2006-DFF/MJ, Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983, atualizadas pela Leis nº 8.863 de 28 de março de 1994 e Lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, atualizada pelo decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

9.11.4 Certidão emitida pela gerência Executiva de Armas e Munições (GEAM), da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS), do estado da Paraíba, obedecido ao disposto no Art. 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, sendo documento expedido em data posterior a última revisão de autorização e funcionamento.

9.11.5 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.5.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4(quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.5 ANEXO V – Pesquisa de preços – insumos;
- 23.12.6 ANEXO VI – Pesquisa de preços – bastão;
- 23.12.7 ANEXO VII – Pesquisa de Valor de Mercado;
- 23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.12.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 23.12.10 ANEXO X – Autorização para abertura de conta vinculada;
- 23.12.11 ANEXO XI – Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
- 23.12.12 ANEXO XII – Mapa de Riscos;
- 23.12.13 ANEXO XIII – Autorização para utilização da garantia;
- 23.12.14 ANEXO XIV – CCT e termos aditivos;

Campina Grande, 13 de outubro de 2021

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro

Assistente em Administração

SIAPE nº 1886775

DAMAT/CCC/PRGAF/UFCG

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n. ° 23096.024198/2021-33)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada a serem prestados nas dependências do Centro de Formação de Professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / CATSERV – 24015. Unidade - Serviço	Valor proposto por empregado (A)	Empregados por posto (B)	Valor proposta por posto (C) = (A) x (B)	Quantidade de postos (D)	Valor total do serviço (E) = (C) x (D)
1	Serviço de Vigilância Patrimonial de 12hx36h, de domingo a sábado, no Campus de Cajazeiras/PB.	Vigilância Armada Noturna – R\$ 4.432,97	02	R\$ 8.865,94	10	R\$ 88.659,40
		Vigilância Armada Diurna – R\$ 3.825,43	02	R\$ 7.650,86	04	R\$ 30.603,44
Valor mensal		R\$ 119.262,84				
Valor total para 12 meses		R\$ 1.431.154,08				

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. **O Regime de execução adotado será o de empreitada por preço global seguindo a orientação do art. 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total (INCLUSÃO).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.4. **Ainda, conforme Art. 1º, XXI, da Portaria N.º 443, de 27 de dezembro de 2018, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços de segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.** (INCLUSÃO – INFORMAR AOS INTERESSADOS)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. O contrato precisará dispor de mão-de-obra com dedicação exclusiva, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista;
- 5.1.3. O serviço será de natureza continuada;
- 5.1.4. Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço;
- 5.1.5. A solução referente ao serviço em tela, fora sugerida em caderno de logística do MPOG, disponível no site de compras governamentais. Conforme o artigo 20 da Instrução normativa nº 05/17, destaca em seu § 4º que: “Os órgãos e entidades poderão simplificar no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”;
- 5.1.6. Assim, entende-se que a solução disponibilizada pelo caderno de logística é exequível e continua compatível com a realidade da Instituição, uma vez que o tipo de solução já é utilizado pela Universidade Federal de Campina Grande. Neste caso, eliminar-se-ia outros estudos, mais morosos, para a futura contratação, mantendo a contratação por meio de postos de serviços, especificamente por jornada 12 x 36 noturno e diurno, cuja plausibilidade diante do mercado é usual e possui histórico comprovado pelas contratações desta universidade e em órgãos similares regionais, registrando-se assim, a dispensa do Quadro de Identificação de Solução de Mercado.

- 5.1.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte: **CBO nº 5173-30**;
- 5.1.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 5.1.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas mais adiante neste Termo.
- 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Dos critérios e práticas de sustentabilidade: Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço em tela ocasionaria. Por tal razão, e em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas, no que couber:
- 6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 6.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 6.1.4. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 6.1.5. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- 6.2. Observar as Resoluções CONAMA n. 401/2008 e n. 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 6.3. Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
- 6.4. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- 6.5. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 6.6. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- 6.7. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

- 6.8. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 6.9. Durante a vigilância noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 6.10. Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 6.11. Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc;
- 6.12. Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 6.13. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante;
- 6.14. Para os equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades;
- 6.15. Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, e descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Da rotina do vigilante:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- h) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial dentro da unidade administrativa, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- o) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- p) Manter-se no posto, nunca devendo afastar-se para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- q) Prestar atendimento de forma cortês e garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- r) Apagar as luzes, desligar aparelhos de ar condicionado e equipamentos eletrônicos, de acordo com as orientações da Contratante.

8.1.2. Demais rotinas destinadas ao representante da contratada:

- a) O deverá comunicar à fiscalização da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração ou à segurança dos usuários;
 - b) Comunicar imediatamente ao vigilante responsável pelo posto de trabalho qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Manter afixado no local de trabalho, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Polícia Federal, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
 - d) Repassar para os vigilantes, ao assumir os postos, quando da rendição ou troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - e) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - f) Impedir a aglomeração de pessoas junto ao posto de trabalho, comunicando o fato à empresa e ao responsável pela fiscalização, no caso de desobediência;
 - g) Impedir a guarda, no(s) posto(s) de trabalho, de objetos estranhos ao serviço, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
 - h) Manter o (s) vigilante (s) no posto de trabalho, não autorizando a ausência, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - i) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos vigilantes, bem como as ocorrências do Posto de trabalho em que os mesmos estiverem prestando seus serviços;
 - j) Registrar no livro de ocorrência situações de emergência e acesso de pessoas a salas cuja entrada seja restrita;
 - k) Apor assinatura no documento de avaliação da execução contratual para fins de ciência;
 - l) Inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados;
 - m) Responsabilizar-se pela rendição dos vigilantes inclusive pela passagem da arma entre os mesmos, assim como o recebimento e guarda da arma dos vigilantes.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a formalização do contrato, na forma que segue:
- 8.2.1. No primeiro dia de execução dos serviços, ou em data anterior, deverá ser realizada reunião para apresentação dos colaboradores da contratada à equipe de fiscalização, onde serão repassadas orientações referentes a prestação dos serviços, a saber:

- a) Distribuição espacial dos funcionários;
- b) Metodologia para avaliação qualitativa dos serviços;
- c) Metodologia para medição de resultados;
- d) Metodologia para peticionamento de pagamento da fatura mensal; e
- e) E demais informações que a contratante e equipe de fiscalização julgar necessárias.

8.2.1. A contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 dias contados da convocação para assinatura.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Código	Descrição dos materiais	Unidade	Quant.
90190	Fita plástica , zebraada	rolo 200 m	2
191310	Munição compatível com arma calibre 38	cartela com 10 unidades	30
200692	Livro ata	unidade	5
454084	Lanterna de led.	unidade	10
460721	Cone para sinalização , tamanho mínimo 75 cm,	unidade	10
344735	Bastão Antitumulto	unidade	10

Código	Descrição dos equipamentos	Unidade	Quant.
20532	Cofre digital , medidas de aproximadamente 350 x 500 x 310 mm.	Unidade	2
44040	Equipamento profissional radiocomunicação em vhf, equipamento profissional de rádio comunicação	Unidade	12
99830	Arma de fogo de pequeno porte - revólver / pistola, arma de fogo de pequeno porte - revolver	Unidade	10
222206	Colete prova tiro , material: fibra, tipo 02, uso: ostensivo	Unidade	10

9.2. A contratada deverá:

- 9.2.1. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos rejeitados pelo contratante ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem;
- 9.2.2. Fornecer os respectivos materiais ao vigilante, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelas armas destinadas ao uso dos vigilantes. O porte de arma ao vigilante só será permitido quando em efetivo exercício;
- 9.2.4. Deixar na empresa contratante cópia autenticada do respectivo registro das armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa;
- 9.2.5. Entregar, quando da elaboração da proposta, a relação dos uniformes, materiais e equipamentos, contendo todas as especificações e quantidades que serão utilizadas na execução do serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

LOCAL DOS POSTOS	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE	
			Postos	Profissionais
Centro de Formação de Professores –	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP	Vigilância armada de 12x36 horas diurna de segunda-feira a domingo.	03	06

CFP/UFCG/Campus de Cajazeiras.	58.900-000 Cajazeiras – PB	Vigilância armada de 12x36 horas noturna de segunda-feira a domingo.	09	18
CFP - Posto de Assistência Primária à Saúde - PAPS	Praça Irmã Fernanda, S/N Bairro Casas Populares – Cajazeiras –PB 58900-000	Vigilância armada diurna de 12x36 horas de segunda-feira a domingo.	01	02
		Vigilância armada de 12x36 horas noturna de segunda-feira a domingo.	01	02

10.2. Para a contratação fora utilizada a Convenção Coletiva (PB000387/2020) e respectivos termos aditivos anexos a este termo, que contemplam a categoria profissional objeto da contratação.

10.3. A instalação dos equipamentos, bem como o ônus de sua manutenção e conservação são de responsabilidade da Contratada e serão supervisionadas pela fiscalização do contrato. Em caso de pane nos equipamentos, fica a Contratada obrigada a reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Código	Descrição – uniforme para 01 vigilante.	Unidade	Quant.
417412	Calça , material:70% poliéster e 30% algodão, modelo: rip stop, quantidade bolsos:6, tipo bolso:2 frontais chapados, 2 traseiros embutidos, 2 late, cor: preta, tamanho: sob medida, características adicionais: botão e bainha na barra calça, regulador laterais	unidade	2
4057	Cinto de guarnição tático completo com alma em polímero flexível, com fivela dotado de sistema de travamento de 03 (três) pontas, anti abalroamento, com regulagem total com sistema de velcrons, cinto medindo 05 (cinco) centímetros de altura, com acabamento em cima e em baixo, com fechamento tanto pela fivela de 03 (três) pontas, como pelo velcro interno, para facilitar a retirada do cinto em caso de emergências. tipo força nacional.	unidade	1

19798	Jaqueta contra chuva e respingos químicos; confeccionado em náilon emborrachado; espessura 0,020mm; cor a combinar; fechamento com costura dupla , linha 100% poliéster 60; impermeabilização nas costuras com adesivo de poli uretano - pu; jaqueta fechamento frontal, 2 zíperes de náilon 5; capuz fixo com aba punhos ajustados com elástico; ventilação parte anterior e posterior do tórax; com fita refletiva sobre a pala nas costas e peito; logomarca da empresa- 2016 grb.o"; ca 35300 tamanhos a verificar.	unidade	1
403271	Apito , material: plástico, aplicação: vigia, tamanho: médio, características adicionais: com cordão	unidade	1
150489	Boné , cor a definir posteriormente.	unidade	1
462228	Camiseta , material 100% algodão, manga curta, preferencialmente branca, para ser usada por baixo da camisa do uniforme.	unidade	2
150284	Camisa uniforme , manga curta, com logomarca da empresa, com abotoamento frontal, cor a ser escolhida.	unidade	2
113182	Coturno , par em couro e lona, maleável de boa qualidade, não sintético, com saída de suor e umidade, confortável e cor preto.	par	1
3972	Meia vestuário masculino, cano alto, 100% algodão.	par	2
55905	Capa colete balístico	unidade	1

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação;

11.3.2. Deverá ser entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.3.4. Todos os ajustes e substituições necessários serão de responsabilidade da contratada e as suas expensas;

11.3.5. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

11.3.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;

11.3.7. Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os funcionários;

11.3.8. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

11.3.9. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável natural, na cor preta.

- 11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 11.5. A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
 - 12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.25. ~~Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.~~ **Não será exigida a relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte, considerando que não há, no município de Cajazeiras (onde serão prestados os serviços), a disponibilidade de transporte público.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- 13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- ~~13.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (SUPRESSÃO)~~
- 13.37. **Deverá capacitar seus funcionários no atendimento das Normas Internas estabelecidas neste Termo, observando as orientações no que tange aos critérios de sustentabilidade, saúde, segurança e medicina do trabalho.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38. **Caberá a contratada a responsabilidade por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, onde estejam contempladas medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR nº 06 e NR nº 07. Atentando para o cumprimento dos seguintes itens:** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38.1. **Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38.2. **O PCMSO deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias após o início dos serviços e ser reapresentado, se verificado necessidades a qualquer momento.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38.3. **Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais/demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38.4. **Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.38.5. **Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.39. **Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.40. **A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critérios de avaliação da qualidade**

dos serviços prestados no Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;
(INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)

- 13.41. **Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.42. **Para o caso de a empresa apresentar um PCMSO falho ou com atraso, os equipamentos de proteção individual e coletiva mínimo deverão ser apresentados a fiscalização do contrato, imediatamente ao início de sua execução;** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.43. **Observar as Normas Reguladoras 06 – Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais apresentando a fiscalização quando solicitado.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.44. **Comprovar a contratação do seguro de vida e demais seguros por meio da entrega à fiscalização de cópia da apólice.** INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.45. **A contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 dias contados da convocação para assinatura.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.46. **Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços, detalhadamente os componentes dos seus custos, as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)
- 13.47. **Os licitantes tributados pelo Lucro Real, isto é, o regime da não-cumulatividade para fins de apuração do PIS e COFINS, deverão apresentar a planilha de custos e formação de preços de forma pormenorizada, de modo a detalhar as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.** (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre as obrigações da contratada)

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de *carta, e-mail, fax*.

- 16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. A Contratada manterá preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o horário da execução dos serviços ou sistema de escala semanal ou mensal.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 16.7.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- 16.7.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 16.7.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e
- 16.7.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.7.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
- 16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 16.7.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.7.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 16.7.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- 16.7.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- 16.7.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 16.7.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou

Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- 16.7.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 16.7.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 16.7.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 16.7.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.7.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.7.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada poderá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
 - 16.8.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
 - 16.8.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
 - 16.8.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
 - 16.8.4. **A administração não pode obrigar o empregado a fazer a quitação do art. 507-B da CLT, de modo que a obrigação em questão é para que a empresa envide esforços nesse sentido.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Superintendência Regional do Trabalho.
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 16.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 16.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 16.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.
- 16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.2. *Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:*
- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato,

em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 18.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal,
- 18.3.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 18.3.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
 - 18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 18.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 18.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 18.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - 18.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.8.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.8.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.8.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
 - 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
 - 18.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.4.1. o prazo de validade;
 - 19.4.2. a data da emissão;
 - 19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 19.4.5. o valor a pagar; e
 - 19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 19.16. **A contratada deverá peticionar à fiscalização a medição dos serviços prestados, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, apresentando, além do Relatório de despesas, a documentação obrigatória (certidão negativa municipal, estadual, união, trabalhista, regularidade FGTS, folha de ponto, comprovantes de pagamentos de salários, vale alimentação, auxílio transporte, arquivos GFIP, REFIP, RET, comprovação de seguro contratual, e outros documentos a critério da fiscalização).** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 19.17. **A contratada deve então emitir a Nota Fiscal ou a Fatura e solicitar, via ofício, o pagamento (no mesmo processo eletrônico de apresentação da documentação obrigatória) e encaminhar ao Gestor do Contrato.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 19.18. **Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da contratada possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” na página de Acesso Externo do link a seguir: https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 19.19. **Caso a contratada não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do ateste.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)

20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
 - 20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.
- 20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
 - 20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:
 - 20.4.1.1. parcialmente e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - 20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - 20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
 - 20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
 - 20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 20.5.3. Multa sobre o FGTS; e
 - 20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

- 20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, **incluindo a alteração prevista na Lei nº 13.932/2019**. (INCLUSÃO – informar aos interessados sobre a legislação).
- 20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.
- 20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.13. **Conforme Lei 13. 932, a multa sobre o FGTS e a contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado passa a ser de 4%**. (INCLUSÃO – informar aos interessados)
- 20.14. **Considerando o previsto no Art. 8º, V do Decreto nº 9.507, de 2018, em que é facultado a Administração optar pela utilização do pagamento pelo Fato Gerador ou pela Conta Vinculada, e tendo em vista que as nossas equipes de fiscalização e gestão dos contratos administrativos possuem maior familiaridade com o pagamento através da Conta Vinculada, e carecem de treinamento que os capacite para trabalhar com a metodologia do fato gerador, justificamos a opção pela realização do pagamento através da Conta Depósito Vinculada**. (INCLUSÃO – justificar a opção pela Conta Vinculada)

- 20.15. **Segundo a IN SEGES/MP n. 5/2017 será retido um percentual de 12,10% para o pagamento referente a 1(um) mês de férias acrescido de 1/3 (um terço), contudo o percentual inserido na planilha de custos é de 11,11% tendo em vista que é o valor legalmente pago ao empregado.** (INCLUSÃO – informar aos interessados)

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados.
- 21.3. A reajustação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 21.4. A reajustação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reajustação será contado:
- 21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 21.6. Nas reajustações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reajustação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 21.7. As reajustações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reajustação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à

Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que

justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das

respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 24.3.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
- 24.3.1.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 24.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 24.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 24.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 24.3.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável
- 24.3.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 24.3.3. Certificado de segurança conforme estabelecido no art. 9, § 1, da Portaria/DPFMJ nº 3.233, de 10/12/2012;
- 24.3.4. Autorização para Funcionamento de acordo com o art. 20, I, da Lei nº 7.102, de 20.06.83;
- 24.3.5. Documento que comprove o exarado no art. 38, do Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995.
- 24.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 24.4.1. Valor Global: R\$ 1.431.154,08 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
- 24.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- 24.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 24.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 25.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 119.262,84 (Cento e dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- 25.2. O custo estimado para 12 meses é de R\$ 1.431.154,08 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39

Servidores responsáveis pela elaboração:

Débia Suênia da Silva Sousa
Matrícula SIAPE Nº. 1671855
(Demandante/Direção-CFP)

Maria Alcântara dos Santos
Matrícula SIAPE Nº. 1115797
(Membro e Responsável pela Fiscalização/UACEN-CFP)

Francarlos Guimarães Rodrigues
Matrícula SIAPE Nº. 3050071
(Membro/Responsável pela Fiscalização)

Igor Felipe Braun
Matrícula SIAPE Nº. 1079726
(Membro/Coordenação de Compras e Contratos)

Heloísa Elaine Borges
Matrícula SIAPE Nº. 2177404
(Coordenadora/Coordenação de Compras e Contratos)

Weskla Barbosa dos Santos
Matrícula SIAPE Nº. 32098550
(Secretaria de Planejamento e Orçamento).

Município de Campina Grande, 11 de outubro de 2021.

Anexos:

- Anexo I - Estudo Preliminar;
- Anexo II - Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo III - Pesquisa de Preços – materiais, uniformes e equipamentos;
- Anexo IV – Pesquisa de Valor de Mercado;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo VI – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública;
- Anexo VII - Modelo de Autorização para Abertura de Conta Vinculada para Depósito das Provisões;
- Anexo VIII – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- Anexo IX - Mapa de Risco;
- Anexo X - Autorização para utilização da Garantia;
- Anexo XI – Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e termos aditivos.

Estudo Técnico Preliminar 21/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.024198/2021-33

2. DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a **“Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial”**, necessários ao Campus de Cajazeiras (Centro de Formação de Professores - CFP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

3. APRESENTAÇÃO

Os serviços de Vigilância Patrimonial são essenciais para que a comunidade universitária possa desempenhar suas atividades satisfatoriamente e para proporcionar segurança do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público. Estes serviços devem ser desenvolvidos de forma constante e não intermitente, e, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades da instituição, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada – terceirização do serviço – obedece a previsão expressa do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e é corroborada pela inexistência de mão de obra própria no quadro permanente da UFCG para o desempenho de tais atividades.

No intuito de garantir a observância ao princípio constitucional da legalidade, e aos princípios expressos na Lei nº 8.666/93, as contratações de serviços pela Administração Pública são obrigatoriamente precedidas de Estudos Preliminares que avaliam a viabilidade da contratação e reúnem informações essenciais para a composição dos documentos necessários a instrução processual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Nesse sentido a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP- para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema do ETP digital.

Buscando cumprir as exigências da legislação, o presente estudo tem por finalidade apresentar os principais aspectos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL no âmbito do Centro de Formação de Professores/UFCG – Localizado no município de Cajazeiras/PB. Este campus desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento do Campus. Existem cursos diurnos e noturnos, fazendo com que suas atividades sejam praticamente ininterruptas de segunda a sábado. O CFP/UFCG possui em torno de 2.800 alunos ativos, 230 Professores e 68 Técnicos Administrativos, e oferece 11 (onze) cursos de graduação, 4 (quatro) especializações, 1 (um) mestrado, 2 (dois) Cursos Técnicos, ensino médio e diversos projetos de pesquisa e extensão.

Para atingir esse objetivo, o estudo faz uma abordagem das especificações técnicas, objeto do serviço de vigilância patrimonial, incluindo requisitos para o projeto básico/termo de referência, rotinas e procedimentos, entre eles o de fiscalização dos serviços executados, e, por fim, apresenta a metodologia utilizada na composição dos valores referenciais dos postos de serviços.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em obediência ao Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017, fez-se necessária à designação de equipe para o planejamento da contratação, conforme Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021. A equipe é composta pelos seguintes membros:

- Débia Suenia da Silva Sousa – Matrícula SIAPE Nº. 1671855 (Demandante/Direção-CFP);
- Maria Alcântara dos Santos - Matrícula SIAPE Nº 1115797 (Membro/Responsável pela Fiscalização - UACEN - CFP)
- Francarlos Guimarães Rodrigues – Matrícula SIAPE Nº. 3050071 (Membro/Responsável pela Fiscalização - Direção de Centro - CFP);
- Igor Felipe Braun – Matrícula SIAPE Nº. 1079726 (Membro/Coordenação de Compras e Contratos);
- Heloísa Elaine Borges – Matrícula SIAPE Nº. 2177404 (Coordenadora/Coordenação de Compras e Contratos);
- Weskla Barbosa dos Santos – Matrícula SIAPE Nº. 32098550 (Secretaria de Planejamento e Orçamento).

5. DA CLASSIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E VIABILIDADE

Em conformidade com estabelecido pela Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os serviços, objetos do presente estudo, deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

O quadro a seguir apresenta a legislação aplicada à contratação objeto deste estudo:

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais

	dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
IN nº 5, de 25 de maio de 2017.	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
IN nº 03, de 26 de abril de 2018.	Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
IN nº 40, de 22 de maio de 2020.	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.	Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.	Institui, no âmbito da união, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da constituição federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.	Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
IN nº 49, de 30 de junho de 2020.	Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Quadro 1 – Legislação vinculada a contratação.

A profissão de vigilante, na atualidade, é a única profissão na segurança privada, regulamentada pela legislação brasileira que trata sobre segurança privada. Assim, em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis aplicáveis ao serviço em pauta:

- **Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983**, e suas atualizações: dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.
- **Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012**, e suas atualizações: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada.
- **Portaria ministerial nº 1.024, de 04 de dezembro de 1997**: dispõe sobre recarga de munição.

A legislação sobre segurança privada no Brasil tem como seus principais objetivos:

- Definir conceitos e atividades;
- Organizar e disciplinar o funcionamento das atividades de segurança privada em todo território nacional;
- Adequar as atividades às regras jurídicas vigentes;
- Padronizar as atividades executadas.

7. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial de forma contínua tem observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis (art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993). Sua finalidade consiste na necessidade de dar proteção ao patrimônio público e para garantir a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes das unidades da Universidade Federal de Campina Grande, CFP - Campus Cajazeiras, visando ao atendimento à comunidade acadêmica e demais usuários desta Instituição, de forma plena e satisfatória.

Justifica-se, ainda, pela inexistência de policiamento contínuo e vigilância eletrônica, motivo pelo qual o serviço de vigilância é de grande relevância. A ausência desse serviço acarretará a vulnerabilidade das dependências do Campus, podendo ocasionar furtos, roubos e invasões de meliantes e prejudicar a integridade física de servidores, colaboradores, estudantes e demais cidadãos que transitam pela Universidade, considerando que as áreas são predominantemente abertas e de extensão territorial de vários hectares. Desta forma, há necessidade de vigilância armada ostensiva visando resguardar o patrimônio público e oferecer segurança à comunidade universitária.

Considerando que se trata de serviço essencial, sua interrupção pode comprometer o bom funcionamento do Campus, sendo realizado um planejamento criterioso da contratação, dentro das possibilidades dessa equipe, observando o princípio da legalidade e eficiência, entre outros princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção do Centro de Formação de Professores	Débia Suênia da Silva Sousa

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir da análise das demandas, bem como da execução de contratos anteriores da instituição, a equipe de planejamento avalia que a presente contratação precisará dispor de **mão de obra com dedicação exclusiva**, mas deverá atender aos requisitos abaixo listados:

Da Natureza Continuada do Serviço

Dada a necessidade, os serviços de vigilância patrimonial, não podem ser executados intermitentemente, e nesse sentido justifica-se o caráter contínuo da prestação, pois o serviço de vigilância patrimonial é auxiliar e necessário à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 132/2008:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU, 2008).

Da Duração do Contrato

Foi verificado que os serviços contínuos, com cessão de mão de obra, apresentam-se mais adequados tecnicamente com a formalização do instrumento de contrato, por envolver uma série de obrigações contratuais, algumas de cunho trabalhista, além de possibilitar a prorrogação até o limite de 60 meses e alterações contratuais. Por essa razão, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de existir

termo de contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

Da qualificação da mão-de-obra

A partir da análise da execução dos contratos correntes nos campi, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão de obra com **dedicação exclusiva**, especializada e em conformidade com a legislação trabalhista, de forma a atender as necessidades diárias de cada ambiente, que são constantes e não intermitentes. A contratação ainda deverá atender aos **requisitos mínimos** abaixo listados, em conformidade com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, em seu Art. 16:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III - ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV - Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.863, de 1994);
- V - Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- VI - Não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Conforme o art. 17. O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.184-23, de 2001)

O quadro funcional contratado para a prestação dos serviços deverá observar o nível de escolaridade correspondente à quarta série do ensino fundamental e comprovar capacitação em Curso de Formação de Vigilantes - CVF, conforme a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983:

- Para o preenchimento das vagas referentes a essas categorias profissionais deverá ser comprovada pela contratada a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação;
- Comprovar também a aprovação em Curso de Formação de Vigilante – CFV, o qual tem por objetivo dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da profissão de vigilante, em complemento à segurança pública, incluídas as atividades relativas à vigilância patrimonial, à segurança física de estabelecimentos financeiros e outros preparo para dar atendimento e segurança às pessoas e manutenção da integridade do patrimônio que guarda, bem como adestramento para o uso de armamento convencional e o emprego de defesa pessoal, elevando o nível do segmento da segurança privada a partir do ensino de seus vigilantes;
- A comprovação da capacitação em Curso de Formação de Vigilantes se dará pela apresentação de certificado emitido por órgão devidamente reconhecido, atestando o aproveitamento satisfatório no CFV e o cumprimento de uma carga horária mínima de 200 horas/aulas. Tal comprovação será realizada a cada solicitação da contratante, cabendo à contratada recrutar, selecionar os funcionários e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise curricular e, se for o caso, aprovação;

Da capacitação

- A empresa deverá capacitar seus funcionários no atendimento das Normas Internas estabelecidas pelo Termo de Referência, observando as orientações para critérios de sustentabilidade e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- Deverá ainda, atendendo aos critérios de sustentabilidade elencados neste Estudo Preliminar, nos 6 (seis) primeiros meses de execução contratual, oferecer um programa interno de treinamento de seus empregados, nas seguintes temáticas:
 - a) Treinamento contínuo no combate e prevenção de incêndios;
 - b) Treinamento contínuo no combate e prevenção da proliferação do mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*);

Os treinamentos elencados nos subitens a) e b) deste item podem ser viabilizados através de parceria com as autoridades locais e a própria UFCG, de forma a não apresentar custos adicionais que onerem a contratação.

Da Segurança do Trabalho

Cabe a empresa contratada a implantação do conjunto de normas, ações e medidas preventivas destinadas à melhora dos ambientes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho, para proporcionar a melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho. Deste modo, a empresa será responsável por elaborar, apresentar e zelar pelo cumprimento do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, onde estejam contempladas tais medidas de segurança do trabalho e saúde dos trabalhadores, em conformidade com as NR nº 07 e NR nº 15. Atentando para o cumprimento dos seguintes itens:

1. Apresentar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo obrigatoriamente: a fundamentação legal, o objetivo, a metodologia e as diretrizes que regem o programa;
2. O PCMSO deverá ser apresentado até 30 dias após o início dos serviços e ser reapresentado, se verificadas necessidades a qualquer momento.
3. Descrever as atividades do PCMSO, referente aos exames médicos ocupacionais: admissionais /demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e encaminhamento para auxílio doença, em conformidade com a legislação vigente;
4. Detalhar as responsabilidades, os mecanismos de avaliação e também o reconhecimento dos riscos inerentes a cada função;
5. Elaborar o mapa de riscos, referente à área de atuação do funcionário no exercício de suas funções;
6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança individual e coletiva adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento e os demais que se fizerem necessários para o desempenho de suas funções;
7. A empresa deverá ser responsável por manter e fiscalizar o uso dos EPI's e EPC's por parte dos seus funcionários, sendo o seu uso critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no Índice de Medição dos Resultados – IMR;
8. Havendo renovação de contrato deverá ser entregue declaração de que continua validando o último PCMSO vigente apresentado;
9. Havendo alterações nos ambientes de trabalho, a empresa deverá apresentar novo PCMSO, a critério da fiscalização.

Do preposto

A empresa deverá nomear e constituir formalmente para exercer a representação legal com poderes para receber ofícios, representá-la em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, "**manter-se nas dependências do CONTRATANTE durante a prestação do serviço**" para nos termos do art. 68 da

Lei no 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

1. Entregar contracheques e vales-alimentação, quando não forem disponibilizados online ou via cartão magnético;
2. Acompanhar e controlar, semanalmente, o registro de frequência;
3. Emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
4. Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como a apresentação de documentos quando solicitado;
5. Manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos da UFCG;
6. Observar os profissionais quanto ao uso do fardamento e EPI's, promovendo a correção das falhas verificadas;
7. Aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução as dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito;
8. Providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de vinte e quatro horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho;
9. Manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto.

Da necessidade da Transição Contratual

Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

Identificação da Solução de Mercado

A solução referente ao serviço em tela, já foi sugerida em caderno de logística do MPOG, disponível no site de compras governamentais. Informamos que o artigo 20 da Instrução normativa nº 05/17, destaca em seu § 4º que:

“Os órgãos e entidades poderão simplificar no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão”.

Assim, a equipe entendeu que a solução disponibilizada pelo caderno de logística era exequível e continuava compatível com a realidade da Instituição, uma vez que o tipo de solução já é realizado pela Universidade Federal de Campina Grande. Neste caso, eliminar-se-ia outros estudos, mais morosos, para a futura contratação, mantendo a contratação por meio de postos de serviços, especificamente por jornada 12 x 36 noturno e diurno, cuja plausibilidade diante do mercado é usual e possui histórico comprovado pelas contratações desta universidade e em órgãos similares nas regionais, registrando-se assim, a dispensa do Quadro de Identificação de Solução de Mercado.

10. Levantamento de Mercado

A solução deste estudo (postos de vigilância patrimonial de jornada 12 x 36) é a metodologia de contratação desta Universidade e Instituições Federais diversas, com histórico de contratações conhecidas e explicitadas no painel de preços do site do governo sendo de conhecimento da comunidade em geral. A solução a ser utilizada encontra-se destacada no Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, o que explica a simplificação dos procedimentos de escolha da solução a contratar e deixa de forma mais sucinta a justificativa (já exposta no item 9) da realização do procedimento licitatório nos termos da solução selecionada.

11. Descrição da solução como um todo

As atividades de segurança patrimonial destinadas a Universidade Federal de Campina Grande, mais especificamente ao campus de Cajazeiras, serão necessárias para impedir ou inibir ação criminosa, no intuito de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local. Serão executados mediante contratação de postos de trabalho em jornada de 12 x 36, sendo a vigilância ostensiva com atividade exercida no interior da Instituição, por pessoas uniformizadas com todo equipamento necessário à realização dos serviços.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante. Além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos insumos diversos, composto pelos seguintes itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários e utilizados diretamente na execução dos serviços.

O fornecimento de produtos e serviços deve ser aferido no Índice de Medição de Resultado (IMR) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas. Enfim, a demanda em serviços exige a disponibilidade de pessoal treinado e de materiais de boa qualidade para o devido provimento dos serviços oferecidos pelo Campus.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades dos diversos espaços universitários especificados na tabela abaixo, assim como a quantidade de postos para a efetiva prestação dos serviços.

LOCAL DOS POSTOS	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QUANTIDADE	
			Postos	Profissionais
Centro de Formação de Professores – CFP/UFCG /Campus de Cajazeiras.	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP 58.900-000 Cajazeiras – PB	Vigilância armada de 12x36 horas diurna de segunda-feira a domingo.	03	06
		Vigilância armada de 12x36 horas noturna de segunda-feira a domingo.	09	18

CFP - Posto de Assistência Primária à Saúde - PAPS	Praça Irmã Fernanda, S/N Bairro Casas Populares – Cajazeiras – PB 58900-000	Vigilância armada diurna de 12x36 horas de segunda-feira a domingo.	01	02
		Vigilância armada de 12x36 horas noturna de segunda-feira a domingo.	01	02

De acordo com a tabela acima, a contratação objeto deste estudo abrange um quantitativo de 14 (cartoze) postos da categoria Vigilante. Em conformidade com a Convenção Coletiva formalizada pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância do Estado da Paraíba (PB 000387/2020), que representa a categoria contemplada pela contratação.

Centro de Formação de Professores - CFP/UFCEG: O Campus de Cajazeiras, possui uma área total de 25 hectares; com mais de 20.800 (vinte mil e oitocentos) metros quadrados de área construída, distribuída entre 3 (três) Centrais de Aulas, 7 (sete) Centrais de Laboratórios, Biblioteca Setorial, Ambiente de Professores, 3 (três) Residências Universitárias, Restaurante Universitário, Almoarifado outras 20 edificações de apoio às atividades acadêmicas e administrativas do CFP/UFCEG, que necessitam de proteção e vigilância diuturnamente.

Além da vigilância armada destinada ao campus do CFP/UFCEG, é necessária a prestação do serviço de vigilância armada diurna (das 06h às 18h) e noturna (das 18h às 06h) no Posto de Assistência Primária à Saúde – PAPS, administrado pelo CFP/UFCEG. Desse modo, os serviços serão prestados por 14 (cartoze) postos, nas escalas, turnos e locais especificados nas tabelas abaixo:

* Observação: Os serviços poderão ser prestados em outros imóveis que venham a ser incorporados aos Campi envolvidos nesse Estudo.

Metodologia de aferição da demanda

A demanda foi estimada a partir de consulta e verificação da situação atual e através do encaminhamento do documento de formalização da demanda listados. Foram consideradas as peculiaridades das condições do ambiente, as necessidades em termos de atividades, assim como a produtividade, periodicidade e a frequência do serviço. O quantitativo de funcionários passou pelo escrutínio desta equipe de fiscalização que apurou o número de funcionários demandados, verificando suas reais necessidades de forma que estes possam oferecer um serviço eficiente.

Dos horários e locais de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados diariamente, com carga horária de 12x36 horas semanais distribuídas de acordo com a demanda definida para o Campus de Cajazeiras, respeitadas a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva da categoria. Os horários previstos e os respectivos turnos estão listados na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração.

Quadro de Horários de Vigilância				
Funções	Dias da semana	Turno	Horários	
			1ª Entrada	2ª Saída
Vigilante	Segunda-feira a Domingo (inclusive feriados e pontos facultativos)	Diurno	06:00	18:00
		Noturno	18:00	06:00

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço. A frequência dos funcionários será controlada por meio de registro de ponto, nos termos da Portaria N° 1.510, de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e das legislações pertinentes. A instalação dos equipamentos, bem como o ônus de sua manutenção e conservação são de responsabilidade da Contratada e serão supervisionadas pela fiscalização do contrato. Em caso de pane nos equipamentos, fica a Contratada obrigada a reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas.

Poderá ser utilizado sistema alternativo eletrônico do tipo Registrador de Ponto Eletrônico – REP, para o controle de jornada de trabalho mediante autorização na Convenção Coletiva de Trabalho, desde que respeitados os normativos vigentes.

Da execução dos serviços

Conceito da Operação

Para a manutenção da segurança física dos funcionários e usuários, e a segurança patrimonial do campus, deve-se empregar:

1. Os agentes de segurança;
2. O pessoal da administração, da manutenção e da limpeza;
3. Elementos da Polícia Militar em reforço;
4. Elementos do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil em reforço; e
5. Elementos da Polícia Civil em reforço.

As ações serão preventivas visando a manutenção da ordem social e a tranquilidade das atividades da instituição. As ações tornar-se-ão repressivas apenas na medida em que, atos atentatórios tornarem-se iminentes, colocando em risco a vida ou o patrimônio, exigindo uma pronta resposta dos elementos de segurança.

Estratégias Adotadas

As estratégias adotadas serão essencialmente dissuasórias, preventivas e de presença.

Dissuasão

Ação dissuasória é aquela que tenta convencer o criminoso cuja ação pretende praticar, ser-lhe-á extremamente desvantajosa, porque poderá ser apanhado, e depende da ação inteligente e perspicaz dos agentes supervisores de segurança. Assim, pretende-se inibir o bandido da prática do delito, mostrando-lhe ostensivamente que, está sendo vigiado, na tentativa de reduzir ou eliminar efetivamente a criminalidade na instituição.

Prevenção

As ações de proteção preventivas se enquadram em três categorias. É preciso enfatizar que, a prioridade são os pontos sensíveis do campus, ou seja, as áreas onde a instituição fica mais vulnerável. Essas áreas podem ser identificadas como os portões de acesso, e as edificações que contem equipamentos de maior valor.

Presença

As ações de presença irão se resumir numa distribuição equitativa e prioritária dos vigilantes nos pontos sensíveis a serem definidos pela própria instituição. Os Supervisores na distribuição do pessoal nos turnos ou durante uma crise, deverão avaliar as necessidades de vigilância com referência no próximo subitem.

Procedimentos

Em caso de ocorrências, como as previstas abaixo, os procedimentos a serem seguidos estão listados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA	PROCEDIMENTOS
FURTO (TENTATIVA)	Realizar levantamento da situação e abordagem a vítima, encaminhando-a para um departamento de autoridade policial para representação por parte da vítima do furto. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
ROUBO (TENTATIVA)	Isolamento do local, monitoramento seguro da situação, identificando possíveis escoltas veladas e provável rota de fuga, repassando prontamente as informações para as forças policiais, evitando sempre o enfrentamento direto por parte da equipe de segurança. Todo o procedimento deve visar primeiramente à integridade física de usuários e funcionários da instituição, orientando as forças policiais para que a abordagem seja realizada fora da instituição. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
VANDALISMO	Abordagem e encaminhamento do infrator para a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede), preservando a integridade física do tutelado. Caso a vítima ou a própria instituição decida por abrir representação, aguardar a chegada da autoridade policial para encaminhamento do mesmo. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
BRIGAS E AMEAÇA	Realizar ação de presença ostensiva na área da ocorrência, acionando a equipe de segurança para o local quando o agente avaliar necessário, sem, no entanto, deixar os acessos da instituição vulneráveis. Em caso de agressões, porte de armas ou quando houver vítimas, realizar intervenção da segurança, acionando imediatamente a Polícia Militar. Realizar monitoramento seguro e detalhado da situação, prestando apoio às forças policiais, orientando-as para que a abordagem seja realizada fora da instituição. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
TIROTEIO	ORIENTAR USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS PARA BUSCAREM LOCAIS COBERTOS E ABRIGADOS. Orientar se possível, para a evacuação e isolamento do local. Acionar de imediato a Polícia Militar, buscando uma posição de segurança, visualizar e identificar os autores, identificar possíveis escoltas veladas e provável rota de fuga, repassando prontamente as informações para as forças policiais. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo, posteriormente, um registro detalhado da ocorrência.
CONSUMO DE DROGAS	Abordagem e solicitação para que o usuário deixe as dependências da instituição. Em caso de negativa, acionar a Polícia Militar, preservando sempre a integridade física do tutelado. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campus fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
COMERCIALIZAÇÃO DE DROGAS	Realizar monitoramento seguro e detalhado da situação, acionando imediatamente a Polícia Militar, evitando sempre o enfrentamento direto por parte da equipe de segurança. Todo o procedimento deve visar primeiramente à integridade física de usuários e funcionários e o patrimônio da instituição, orientando as forças policiais para que a abordagem seja realizada fora da instituição. Informar prontamente Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura

	para os campi fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
PRINCÍPIO DE INCÊNDIO	Levantamento, avaliação da situação, isolamento e evacuação do local pela equipe de segurança. Acionamento do Corpo de Bombeiros, prestando apoio às forças policiais e de saúde. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os campi fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
MANIFESTAÇÕES	Levantamento da situação e identificação do responsável pela manifestação. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os campi fora de Sede) e relatar a situação. Em caso de a manifestação não estar autorizada, contatar o responsável para orientação e extinção do manifesto no interior da instituição, ou acionar a Polícia Militar caso não obtenha êxito. Caso a manifestação ocorra nas vias públicas, prover reforço da segurança nos acessos, impedindo o acesso a instituição e solicitando o apoio das forças policiais na contenção. Todo o procedimento deve visar primeiramente à integridade física de usuários e funcionários e do patrimônio da instituição, evitando confronto direto da segurança com os manifestantes, e evitando exposição negativa da instituição. Relatar toda a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
FURTO DE VEÍCULOS OU ACESSÓRIOS NO ESTACIONAMENTO	Realizar levantamento da situação e abordagem a vítima, encaminhando-a para a autoridade policial competente para representação por parte da vítima do furto. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os campi fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
HOMICÍDIO (TENTATIVA)	Levantamento seguro da situação, identificando o provável autor (a) e acionando o SAMU para possível atendimento da vítima. Isolamento e preservação do local, acionando prontamente a autoridade policial. Prestar apoio às forças policiais e de saúde. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.
ASSÉDIO OU VIOLÊNCIA SEXUAL	Realizar levantamento da situação e abordagem a vítima, encaminhando-a inicialmente para o setor de serviço social do campus, que a direcionará para atendimento específico de saúde e de representação legal. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede) e relatar a situação. Nesse caso, não deverá ser realizado o registro detalhado da ocorrência para resguardar a privacidade da vítima.
VAZAMENTO HIDRÁULICO	Em caso de vazamento ou estouro de rede hidráulica, o vigilante deverá proceder da seguinte forma: Horário comercial: - Informar de imediato a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede) para que ela tome as devidas providências; - Fechar o registro correspondente à área afetada. Fora do horário comercial: - Fechar o registro correspondente à área afetada; - Informar de imediato a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede); - Retirar do local materiais e equipamentos que possam ser danificados; - Se for necessário, desligar os equipamentos elétricos e a parte elétrica da área afetada. Verificar com a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede) como proceder, assim como localizar estes pontos.

FALTA DE ENERGIA	<p>Em caso de problemas nas subestações e/ou rede elétrica, o Agente de Vigilância deverá proceder da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informar a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede), para que esta tome as devidas providências. <p>ALERTAMOS: É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas subestações.</p>
PROBLEMAS DE SAÚDE - ACIDENTES	<p>Considerando que, eventualmente, o vigilante poderá se deparar com situações que requeiram ações emergenciais (problemas de saúde, mal súbito, acidentes, etc.), indicamos os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acionar, imediatamente, o atendimento/serviço de resgate, utilizando o telefone 192 (SAMU) e 193 (Corpo de Bombeiros); - De acordo com informações obtidas junto ao atendimento 192 e 193, o Agente de Vigilância toma as devidas providências e orienta a vítima quanto aos procedimentos a serem realizados; - Informar a situação à Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede); - Nos casos em que o transporte da pessoa, ao pronto atendimento, não necessite ser realizado pelo serviço de resgate, a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede), através do Setor de Transportes, poderá ser acionada para o atendimento emergencial, prontamente, quando possível; - Em todos os casos, informar a portaria, sobre o local do ocorrido para que, quando o resgate ou outro veículo estiver adentrando ao Campus, os Agentes possam informar com precisão o local onde se encontra a pessoa a ser socorrida.
ABANDONO DE ANIMAIS NO CÂMPUS	<p>Quando presenciar o abandono de animais nas dependências do Campus, denunciar a Polícia Civil (Fone: 197), tendo-se em vista que abandono de animal é crime ambiental. Informar prontamente a Prefeitura Universitária (ou Subprefeitura para os Campi fora de Sede) e relatar a situação, fazendo registro detalhado da ocorrência.</p>

As orientações e procedimentos indicados neste Estudo Preliminar servirão como parâmetros para a medição do nível de qualidade do serviço prestado pela empresa contratada.

Prescrições Diversas

As rotinas, procedimentos e atribuições de responsabilidade previstas neste Plano de Segurança foram elaboradas a partir do estudo criterioso das necessidades e vulnerabilidades observadas na Instituição, bem como das rotinas de segurança previamente adotadas e de consulta aos agentes de segurança locais. Tais rotinas devem ser observadas no intuito de preservar o patrimônio da instituição e a vida e integridade física de seus usuários e funcionários. Dessa forma, neste mesmo intuito, as normas e procedimentos aqui estabelecidos devem ser continuamente revisados e possivelmente alterados. Cabendo ao agente de vigilância, supervisor ou líder de equipe, no uso de seu discernimento, atuar de forma diversa, conquanto esteja visando a proteção da instituição e do público geral.

Dos Insumos

A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou como indispensável que a contratação da empresa para a prestação do serviço de vigilância compreendesse o fornecimento de alguns materiais que são indispensáveis para a execução do serviço. Nesse caso, a empresa contratada deverá fornecer para a instituição, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à efetiva execução

dos serviços previstos na contratação, os quais serão devidamente incluídos na Planilha de Formação de Preço, conforme as especificações e estimativas de quantitativos de **materiais e equipamentos por posto de serviço** que estão listados nas tabelas abaixo:

LISTA DE MATERIAIS

Código	Descrição dos materiais	Unidade	Quant.
90190	Fita plástica, zebra	rolo 200 m	2
191310	Munição compatível com arma calibre 38	cartela com 10 unidades	30
200692	Livro ata	unidade	5
454084	Lanterna de led.	unidade	10
460721	Cone para sinalização, tamanho mínimo 75 cm,	unidade	10
344735	Bastão antitumulto	unidade	10

LISTA DE EQUIPAMENTOS

Código	Descrição dos equipamentos	Unidade	Quant.
20532	Cofre digital, medidas de aproximadamente 350 x 500 x 310 mm.	Unidade	2
44040	Equipamento profissional radiocomunicação em vhf, equipamento profissional de rádio comunicação	Unidade	12
99830	Arma de fogo de pequeno porte - revólver / pistola, arma de fogo de pequeno porte - revolver	Unidade	10
222206	Colete prova tiro, material: fibra, tipo 02, uso: ostensivo	Unidade	10

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

A utilização dessa modalidade de contratação tem o intuito de preservar a continuidade do serviço, visto que a aquisição tradicional via compra direta pelo UFCG depende de licitações específicas, cuja entrega dos materiais empenhados pode apresentar atrasos. Além disso, nessas condições, eventualmente os insumos necessários à execução de determinados serviços podem ser provenientes de fornecedores diversos, o que dificulta a coordenação para a entrega simultânea dos mesmos, de forma que o risco de ocorrer escassez de insumos é alto, implicando em obstáculos para a plena execução do serviço. Além disso, determinados tipos de

equipamentos necessários à execução do serviço, como revólver e colete balístico não poderiam ser adquiridos pela UFCG devido a legislação sobre autorização de aquisição dos mesmos.

Sendo a empresa prestadora do serviço de vigilância que forneça as ferramentas temos uma melhor efetividade da ação, pois com a pronta disposição do material, seriam evitadas as divergências nos prazos de entrega, bem como, implicaria em uma maior racionalização dos processos licitatórios da instituição. Os referidos insumos seriam adquiridos pela empresa, mas de forma controlada, visto que seus quantitativos seriam previamente definidos no edital, cujos itens terão os seus preços condizentes como os praticados no mercado. Desta forma, a equipe avaliou que tal modalidade de contratação apresentou uma logística da compra mais eficaz, com um ressarcimento controlado, oferecendo poucos riscos a continuidade da prestação do serviço.

Ressalta-se, que a contratada deverá:

- Substituir em até 24 horas os equipamentos rejeitados pelo contratante ou que vierem a apresentar, durante a vigência, defeito ou vício de qualquer ordem;
- Fornecer os respectivos materiais ao vigilante, em perfeito estado de funcionamento, no momento da implantação dos postos;
- Responsabilizar-se pelas armas destinadas ao uso dos vigilantes. O porte de arma ao vigilante só será permitido quando em efetivo exercício;
- Deixar na empresa contratante cópia autenticada do respectivo registro das armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa.

Dos Uniformes

Para a execução dos serviços a empresa deverá fornecer uniforme devidamente aprovado e autorizado pela fiscalização a todos os seus funcionários ao longo de todo o contrato. Além de cumprir com as normas legais, o uniforme traz outros benefícios para empresa e para os vigilantes:

- Facilita a identificação do vigilante e da empresa;
- Cria um ambiente profissional mais formal;
- Propicia aos colaboradores um sentimento de equipe;
- Também são importantes para a segurança no trabalho, funcionando como EPI em algumas condições de trabalho.

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes. O uniforme do vigilante é **obrigatório** e de **uso exclusivo** em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade. Assim, os itens que compõem o conjunto do uniforme, na quantidade prevista anualmente por empregado, estão descritos na tabela abaixo. Além disso, todas as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos fornecidos na tabela abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Quant.
417412	<p>CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS</p>	Unidade	2
4057	<p>CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO COMPLETO COM ALMA EM POLÍMERO FLEXÍVEL, COM FIVELADOTADO DE SISTEMA DE TRAVAMENTO DE 03 (TRÊS) PONTAS, ANTIABALROAMENTO, COM REGULAGEM TOTAL COM SISTEMA DE VELCRONS, CINTO MEDINDO 05 (CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM CIMA E EM BAIXO, COM FECHAMENTO TANTO PELA FIVELA DE 03 (TRÊS) PONTAS, COMO PELO VELCRO INTERNO, PARA FACILITAR A RETIRADA DO CINTO EM CASO DE EMERGÊNCIAS. TIPO FORÇA NACIONAL.</p>	Unidade	1
19798	<p>JAQUETA CONTRA CHUVA E RESPINGOS QUÍMICOS; CONFECCIONADO EM NAILON EMBORRACHADO; ESPESSURA 0,020MM; COR A COMBINAR; FECHAMENTO COM COSTURA DUPLA, LINHA 100% POLIESTER 60; IMPERMEABILIZAÇÃO NAS COSTURAS COM ADESIVO DE POLIURETANO - PU; JAQUETA FECHAMENTO FRONTAL, 2 ZIPERES DE NAILON 5; CAPUZ FIXO COM ABAPUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO; VENTILAÇÃO PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX; COM FITA REFLETIVA SOBRE A PALANAS COSTAS E PEITO; LOGOMARCA DA EMPRESA- 2016 GRB.O"; CA 35300 TAMANHOS A VERIFICAR.</p>	Unidade	1

403271	APITO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VIGIA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO	Unidade	1
150489	BONÉ	Unidade	1
462228	CAMISETA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, PARA SER USADA POR BAIXO DA CAMISA DO UNIFORME.	Unidade	2
150284	CAMISA UNIFORME, MANGA CURTA, COM LOGOMARCA DA EMPRESA, COM ABOTOAMENTO FRONTAL, COR A SER ESCOLHIDA.	Unidade	2
113182	COTURNO	Par	1
3972	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, CANO ALTO, 100% ALGODÃO.	Par	2
55905	CAPA COLETE BALÍSTICO	Unidade	1

- Deverá ser entregue 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- Toda a mão de obra deverá estar uniformizada desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa;
- A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;
- As medidas dos uniformes deverão ser colhidas nas instalações da Contratante na presença do Fiscal do contrato e Encarregado Geral;
- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Todos os ajustes e substituições necessários serão de responsabilidade da contratada e as suas expensas;
- Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;
- Caso ocorra substituição do modelo, deverá ser fornecido novo uniforme a todos os funcionários;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- Não haverá distinção entre o uniforme utilizado pela vigilante e pelo vigilante.

Os vigilantes deverão apresentar-se impecavelmente uniformizados num só padrão. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene.

Em caso de extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, este arcará com as despesas de custo do novo fardamento, mediante desconto em folha de pagamento. Obrigam-se os vigilantes a devolver o fardamento na oportunidade da substituição do uniforme e no término do contrato de trabalho, facultando-se ao contratante, na hipótese da não devolução, proceder ao desconto do valor correspondente ao custo do fardamento.

Dos Crachás

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer a todos os seus vigilantes pelo menos 1 (uma) plaqueta de identificação funcional (crachá), com suporte ou cordão, a qual deverá estar autenticada pela empresa e ter validade de 12 (doze) meses. Na impressão desta deverá conter, obrigatoriamente, além da identificação da empresa as seguintes informações:

1. Nome do funcionário;
2. Número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV);
3. Fotografia colorida em tamanho 3x4;
4. Data de validade.

A validade da plaqueta de identificação do vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento. Como o uso do crachá é determinado pelo empregador, cabe a este fornecê-lo aos empregados gratuitamente. No entanto, assim como toda ferramenta de trabalho, o empregador poderá estabelecer que o empregado deve, além de usar, zelar pelo crachá fornecido e utilizá-lo para a finalidade a que se destina. Caso o empregador comprove a má utilização ou o descuido na sua manutenção, poderá prever em procedimento interno ou convenção coletiva que o empregado arque com a despesa na confecção do novo crachá. Por outro lado, havendo o desgaste natural na sua utilização e sendo necessária a substituição, cabe ao empregador providenciar, sem qualquer ônus ao empregado. Sendo assim, fica o vigilante obrigado a portar em serviço o crachá de identificação, a fim de comprovar a regularidade da execução do serviço de segurança patrimonial contratado.

Metodologia de aferição dos insumos

A definição e o quantitativo dos itens que compõem o conjunto de uniforme necessário à contratação foi definido seguindo a legislação, a necessidade, a duração do contrato e a Convenção Coletiva da Categoria 2020 em sua cláusula trigésima segunda, que determina a **exigência de fornecimento de 2 (duas) calças e 2 (duas) camisas e um par de calçados e um cinto de guarnição completo, de forma anual.**

A fundamentação legal a respeito dos uniformes dos vigilantes hoje é a seguinte:

- Art. 18 a 20, inciso IV, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;
- Art. 8º, art. 103 a 108, art. 117 a 118, art. 122 a 123, da Portaria nº 387/2006 – DG/DPF, de 28 de agosto de 2006;
- Cláusula trigésima segunda da convenção coletiva do trabalho 2020 da categoria na Paraíba.

Da mesma forma, as especificações e o quantitativo dos equipamentos e modelos propostos necessários à execução do serviço de vigilância foram sugeridos a partir das normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF, como também experiência de contratos anteriores e conforme a necessidade do serviço. Além disso, foi realizada consulta aos profissionais que atualmente exercem essas funções no sentido de aferir suas demandas em utensílios, ferramentas e insumos indispensáveis à prestação do serviço.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme quadro resumo abaixo, temos os seguintes valores referenciais para a contratação:

Item	Descrição / CATSERV – 24015. Unidade - Serviço	Valor proposto por empregado (A)	Empregados por posto (B)	Valor proposta por posto (C) = (A) x (B)	Quantidade de postos (D)	Valor total do serviço (E) = (C) x (D)
1	Serviço de Vigilância Patrimonial de 12hx36h, de domingo a sábado, no Campus de Cajazeiras /PB.	Vigilância Armada Noturna – R\$ 4.432,97	02	R\$ 8.865,94	10	R\$ 88.659,40
		Vigilância Armada Diurna – R\$ 3.825,43	02	R\$ 7.650,86	04	R\$ 30.603,44
Valor mensal		R\$ 119.262,84				
Valor total para 12 meses		R\$ 1.431.154,08				

Assim, conforme discriminado no Quadro Resumo, serão contratados 14 (catorze) postos de vigilantes - colunas (C)x(E) -, para o campus de Cajazeiras (CFP + PAPS). Os valores levantados pela equipe deste estudo, para calcular os preços estimados da futura licitação foram dimensionados utilizando-se da nova planilha de formação de preços indicada na IN 05/2017, cujos módulos foram reajustados em relação à antiga IN 02/2008.

Metodologia Aplicada a Pesquisa de Preços.

Para os materiais, uniforme e equipamentos, e conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, a saber:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Ademais, ao que é preconizado no art. 5º, incisos I e III, a pesquisa de preços fora realizada no Pannel de Preços e sites especializados.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência.

A pesquisa coletou entre três e cinco preços para cada item, utilizando-se o cálculo na planilha da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par. Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana.

Conforme a necessidade descrita neste estudo serão contratados 14 postos para o campus de Cajazeiras (CFP + PAPS).

A planilha de custos e formação de preços fora preenchida com os valores recolhidos/indicados com base na convenção coletiva vigente, na CLT e legislação tributária, a saber:

Da remuneração: os valores referentes à remuneração foram recolhidos da convenção coletiva da categoria (PB000387/2020).

Dos encargos e benefícios mensais: foram verificados a partir dos percentuais descritos na legislação trabalhista;

Insumos: para os uniformes, materiais e equipamentos foram realizadas pesquisa de preços atendendo a prioridade de verificação no painel de preços.

Tributos: os tributos foram informados partindo da verificação da legislação em vigor.

Portanto, para aferir se o preço referencial encontrado está em conformidade com o valor praticado no mercado fora realizado pesquisa de preço no Painel de Preços, sendo encontrado os seguintes valores:

Pregão	Órgão	Valor da contratação	Data do resultado
00039/2020	JUSTICA FEDERAL - 090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	R\$ 101.026,08	18/01/2021
00043/2020	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - 389422 CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS.	R\$ 102.552,00	02/02/2021
00004/2020	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - 926738 - INST DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 109.986,96	20/01/2021
	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS		

00043/2020	- 389422 CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	R\$ 110.995,44	02/02/2021
Média dos valores coletados			R\$ 106.140,12

Analisando, o preço referencial obtido e a pesquisa realizada no Painel, concluímos que o valor referencial se encontra em conformidade com o preço praticado no mercado.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração quando da contratação de um prestador de serviço é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto, ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no o art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Com relação ao não parcelamento do objeto, o Acórdão nº 2796/2013:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Sendo assim, a equipe de planejamento constatou a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para a contratação em tela.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no endereço eletrônico < https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20%20PDI_2020_2024_.pdf >, é um instrumento legal de planejamento estratégico – previsto no Decreto 9.235/2017 – que reúne objetivos, metas e indicadores para nortear as ações das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes).

Com vigência para cinco anos (2020 - 2024), o PDI da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) foi construído a partir da aplicação das seguintes ferramentas de gestão de projetos: definição de escopo; Project Model Canvas; estrutura analítica de projetos; cronograma; orçamento; matrizes (de responsabilidades e de priorização); caminho crítico; e modelos base.

A aquisição em tela não está explicitamente contemplada no PDI, no entanto, no tópico 1.5 que discrimina os aspectos orçamentários, diz que:

A UFCG é mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, e o orçamento é direcionado para o pagamento das despesas obrigatórias (pessoal 15) e discricionárias (recursos de custeio 16 e capital 17).

15 - Pessoal ativo, inativo e pensionistas;

16 - Recursos aplicados na assistência estudantil, serviços terceirizados (conservação e limpeza, portaria, motorista, vigilância e apoio administrativo), energia, água, material de consumo e expediente, bolsas acadêmicas, dentre outros; e

17 - Recursos aplicados em obras, mobiliário, livros, equipamentos de laboratórios, computadores, dentre outros

17. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de vigilância culminam na segurança patrimonial do Campi Universitário, conforme planejamento de postos localizados estrategicamente pelo espaço universitário. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a necessidade de cada posto, sua localização e se havia possibilidade de alteração do quantitativo de postos.

Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados. Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados na contratação.

18. Providências a serem Adotadas

Não foi constatado pela equipe de planejamento a necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios de Sustentabilidade

Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço em tela ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01 /2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

Uso racional de recursos:

1. A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
2. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;
3. A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
4. Os funcionários encarregados, a partir das instruções recebidas durante o treinamento citado neste estudo, deverão atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de Serviços de Vigilância é fundamental para o funcionamento da UFCG. Deste modo, considerando o art. 7, inciso XIII da IN 40/2020, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento de contratação a partir de empresa especializada em disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva e com materiais e equipamentos inclusos nos preços da solução, embasada na legislação vigente, Convenção Coletiva de Trabalho e Caderno de Logística do Ministério de Planejamento. Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

21. Responsáveis

Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021

DÉBIA SUENIA DA SILVA SOUSA

Demandante/Direção-CFP

Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021

FRANCARLOS GUIMARÃES RODRIGUES

Membro e Responsável pela Fiscalização/Direção de Centro-CFP

Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021

HELOISA ELAINE BORGES

Coordenadora da Equipe/Divisão de Planejamento de Aquisição

Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021

IGOR FELIPE BRAUN

Membro/Coordenação de Compras e Contratos

Portaria SEI PRGAF nº 39, de 21 de maio de 2021

WESKLA BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEI Nº 39, DE 21 DE MAIO DE 2021

MARIA ALCÂNTARA DOS SANTOS
Membro e Responsável pela Fiscalização/UACEN-CFP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. E A EMPRESA

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada a serem prestados nas dependências do Centro de Formação de Professores, na cidade de Cajazeiras, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
24015	Campus da UFCG em Cajazeiras	10	Noturno	12hx36h	
24015	Campus da UFCG em Cajazeiras	04	Diurno	12hx36h	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME n 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba (Justiça Federal) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MAPA DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Uniforme para 01 vigilante

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor de Referência	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Fonte da Pesquisa
417412	CALÇA, MATERIAL 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS: 6, TIPO BOLSO: 2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR: PRETA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS	Unidade	2	RS 61,13	RS 122,26	RS 54,30	RS 59,40	RS 59,99	RS 63,00	RS 69,00	RS 61,13	PP
4057	CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO COMPLETO COM ALMA EM POLÍMERO FLEXÍVEL, COM FIVELADOTADO DE SISTEMA DE TRAVAMENTO DE 03 (TRÊS) PONTAS, ANTIABALOAMENTO, COM REGULAGEM TOTAL, COM SISTEMA DE VELCROS, CINTO MEDINDO 05 (CINCO) CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM CIMA E EM BAIXO, COM FECHAMENTO TANTO PELA FIVELA DE 03 (TRÊS) PONTAS, COMO PELO VELCRO INTERNO, PARA FACILITAR A RETIRADA DO CINTO EM CASO DE EMERGÊNCIAS, TIPO FORÇA NACIONAL.	Unidade	1	RS 155,05	RS 155,05	RS 145,26	RS 159,90	RS 159,99			RS 155,05	SE
19798	JAQUETA CONTRA CHUVA E RESPIRACIONAL EM NAILON EMBORRACHADO, ESPESSURA 0,02MM, COR A COMBINAR, FECHAMENTO COM COSTURA DUPLA, LINHA 100% POLIESTER 60, IMPERMEABILIZAÇÃO NAS COSTURAS COM ADESIVO DE POLIURETANO - PU, JAQUETA FECHAMENTO FRONTAL, 2 ZÍPERES DE NAILON 5; CAPUZ FIXO COM ABAPUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO, VENTILAÇÃO PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX; COM FITA REFLETIVA SOBRE A PALA NAS COSTAS E PEITO. LOGOMARCA DA EMPRESA- 2016 GRB.07, CA 35300 TAMANHOS A VERIFICAR.	Unidade	1	RS 152,66	RS 152,66	RS 114	RS 170	RS 174	RS -	RS -	RS 152,66	PP
403271	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VIGIA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO	Unidade	1	RS 5,00	RS 5,00	RS 4,80	RS 5,00	RS 8,02	RS 8,25	RS -	RS 6,51	PP
150489	BOÑÉ	Unidade	1	RS 22,92	RS 22,92	RS 15,37	RS 17,95	RS 22,92	RS 23,27	RS 30,00	RS 21,90	PP
462228	CAMBISETA, MATERIAL 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, PREFERENCIALMENTE BRANCA, PARA SER USADA POR BAIXO DA CAMISA DO UNIFORME.	Unidade	2	RS 14,87	RS 29,74	RS 13	RS 14,79	RS 14,87	RS 57,25	RS 19,15	RS 23,81	PP
150284	CAMISA UNIFORME, MANGA CURTA, COM LOGOMARCA DA EMPRESA, COM ABOTOAMENTO FRONTAL, COR A SER ESCOLHIDA.	Unidade	2	RS 62,29	RS 124,58	RS 48,90	RS 60,00	RS 64,90	RS 68,00	RS 69,69	RS 62,29	PP
113182	COTURNO	Par	1	RS 139,58	RS 139,58	RS 102,00	RS 126,67	RS 140,00	RS 163,26	RS 166,00	RS 139,58	PP
3972	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, CANO ALTO, 100% ALGODÃO	Par	2	RS 15,95	RS 31,90	RS 12,00	RS 15,00	RS 15,83	RS 16,92	RS 20,00	RS 15,95	PP
55905	CAPA COLETE BALÍSTICO	Unidade	1	RS 216,35	RS 216,35	RS 195,00	RS 199,99	RS 203,82	RS 232,95	RS 250,00	RS 216,35	PP
Valor total dos itens				RS 1.000,04								

DESVPAD	COEFICIENTE VARIACÃO	MEDIANA
5,3938595	8,82%	-
8,4785081	5,47%	-
33,545988	21,97%	-
1,8718685	28,75%	5,00
5,6296243	25,71%	22,92
18,828763	79,08%	14,87
8,3473361	13,40%	-
26,635782	19,08%	-
2,9095876	18,24%	-
23,918379	11,06%	-

Materiais

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor de Referência	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Fonte da Pesquisa
90190	FITA PLÁSTICA, ZEBRADA	Rolo 200 m	2	RS 10,95	RS 21,90	RS 10,29	RS 10,99	RS 11,00	RS 11,24	RS 11,25	RS 10,95	PP
191310	MUNIÇÃO COMPATÍVEL COM ARMA CALIBRE 38	Cartela com 10 unidades	30	RS 98,33	RS 2.949,90	RS 89,99	RS 90,00	RS 115,00			RS 98,33	SE
200692	LIVRO ATA	Unidade	5	RS 7,87	RS 39,35	RS 7,00	RS 7,33	RS 7,52	RS 7,60	RS 9,90	RS 7,87	PP
454084	LANTERNA DE LED	Unidade	10	RS 41,91	RS 419,10	RS 38,50	RS 40,37	RS 39,80	RS 48,97		RS 41,91	PP/SE
460721	CONE PARA SINALIZAÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 75 CM.	Unidade	10	RS 38,95	RS 389,50	RS 33,83	RS 38,00	RS 39,00	RS 39,15	RS 44,80	RS 38,95	PP
344735	BASTÃO ANTI-TUMULTO	Unidade	10	RS 33,94	RS 339,40	RS 29,80	RS 30,00	RS 34,30	RS 37,78	RS 37,85	RS 33,94	PP
Valor total dos itens				RS 3.819,75								

DESVPAD	COEFICIENTE VARIACÃO	MEDIANA
0,3917014	3,58%	-
14,436644	14,68%	-
1,1581019	14,72%	-
4,7712821	11,38%	-
3,9173243	10,06%	-
3,9631528	11,68%	-

Equipamentos

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor de Referência	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Fonte da Pesquisa
20532	COFRE DIGITAL, medidas de aproximadamente 350 x 500 x 310 mm.	Unidade	2	RS 1.483,75	RS 2.967,50	RS 1.169	RS 1.368	RS 1.699,00	RS 1.699,00		RS 1.483,75	PP/SE
4440	EQUIPAMENTO PROFISSIONAL RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF; EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIO COMUNICAÇÃO	Unidade	12	RS 464,70	RS 5.576,40	RS 268,94	RS 464,70	RS 590,49			RS 441,37	PP
99830	ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER	Unidade	10	RS 3.972,20	RS 39.722,00	RS 3.550	RS 3.561	RS 3.600	RS 4.350	RS 4.800	RS 3.972,20	PP
222206	COLETE PROVA TIRO, MATERIAL-FIBRA, TIPO 02, USO-OSTENSIVO	Unidade	10	RS 1.326,00	RS 13.260,00	RS 1.080	RS 1.198	RS 1.700			RS 1.326,00	PP
Valor total dos itens				RS 61.525,90								

DESVPAD	COEFICIENTE VARIACÃO	MEDIANA
261,4898	17,62%	-
162,03883	36,71%	464,70
573,11796	14,43%	-
329,22333	24,83%	-

Seguro de vida

DATA DO RESULTADO	ÓRGÃO	Pregão	VALOR
12/01/2021	158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	00004/2020	RS 14,80

18/01/2021	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	00039/2020	R\$ 7,00
18/01/2021	195002-CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE	00026/2020	R\$ 14,74
			R\$ 12,18

SAT			
DATA DO RESULTADO	ORGÃO	Pregão	VALOR
12/01/2021	158427 - IFES - CAMPUS VILA VELHA Orgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	00004/2020	1,50%
18/01/2021	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	00039/2020	1,50%
18/01/2021	195002-CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-PE	00026/2020	3,00%
			2,00%

Planilha elaborada pelo servidor Igor Felipe
Braun (1079726)

Item	Quantidade por vigilante	Unidade	Descrição do Material	Preço Unitário	Diurna armada (04 Postos x 02 Vigilantes)	Noturna armada (10 Postos x 02 Vigilantes)
1	2	Unidade	Calça	R\$ 61,13	R\$ 978,08	R\$ 2.445,20
2	1	Unidade	Cinto de guarnição completo	R\$ 155,05	R\$ 1.240,40	R\$ 3.101,00
3	1	Unidade	Jaqueta para o frio	R\$ 152,66	R\$ 1.221,28	R\$ 3.053,20
5	1	Unidade	Apito	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00
6	1	Unidade	Boné/Quepe	R\$ 22,92	R\$ 183,36	R\$ 458,40
7	2	Unidade	Camiseta branca	R\$ 14,87	R\$ 237,92	R\$ 594,80
8	2	Unidade	Camisa uniforme manga curta	R\$ 62,29	R\$ 996,64	R\$ 2.491,60
9	1	Par	Par de coturno	R\$ 139,58	R\$ 1.116,64	R\$ 2.791,60
10	2	Par	Meia casual	R\$ 15,95	R\$ 255,20	R\$ 638,00
11	1	Unidade	Capa de colete Balístico	R\$ 216,35	R\$ 1.730,80	R\$ 4.327,00
Total					R\$ 8.000,32	R\$ 20.000,80
Divide-se por 12 meses					R\$ 666,69	R\$ 1.666,73
Dividindo pelo número de Vigilantes					R\$ 83,34	R\$ 83,34

* Os valores dos uniformes poderão ser reajustados no interregno de uma ano dentro do prazo de vigência do contrato e mediante

CFP - Materiais (ano)				Valores		
Item	Quantidade Total	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Preço Unitário	Valor total	Valor por vigilante (28 vigilantes)
1	2	Rolo c/ 200 m	FITA PLÁSTICA, ZEBRADA	R\$ 10,95	R\$ 21,90	R\$ 0,78
2	30	Cartela c/10 munições	MUNIÇÃO COMPATÍVEL DE CALIBRE 38	R\$ 98,33	R\$ 2.949,90	R\$ 105,35
3	5	Unidade	LIVRO ATA	R\$ 7,87	R\$ 39,35	R\$ 1,40
4	10	Unidade	Lanterna Led	R\$ 41,91	R\$ 419,10	R\$ 14,96
5	10	Unidade	Cone de Segurança	R\$ 38,95	R\$ 389,50	R\$ 13,91
6	10	Unidade	Bastão antitumulto	R\$ 33,94	R\$ 339,40	R\$ 12,12
Total				R\$	3.819,75	R\$ 136,40
Valor Mensal				R\$	318,31	R\$ 11,37

* Os valores dos materiais poderão ser reajustados no interregno de um ano dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

Quantitativo total anual						
Item	Quantidade Total	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Preço Unitário	Valor total	Valor por vigilante (28 vigilantes)
1	2	und	COFRE	R\$ 1.483,75	R\$ 2.967,50	R\$ 105,98
2	12	und	RÁDIO TRANSEPTOR	R\$ 464,70	R\$ 5.576,40	R\$ 199,15
3	10	und	REVÓLVER CALIBRE 38.	R\$ 3.972,20	R\$ 39.722,00	R\$ 1.418,64
4	10	und	COLETE (balístico) PROVA TIRO	R\$ 1.326,00	R\$ 13.260,00	R\$ 473,57
Total					R\$ 61.525,90	R\$ 2.197,34
Multiplica-se por 10%, equivalente ao percentual da depreciação do equip. ao ano					R\$ 6.152,59	R\$ 219,73
Total dividido por 12 meses					R\$ 512,72	R\$ 18,31

* Os valores dos equipamentos poderão ser reajustados no interregno de uma ano dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

* O valor depreciado do bem está estimado em 50% (10% ao ano) tendo em vista o valor residual do bem, que continua, após o término do contrato (que dura no máximo 50 anos), pertencendo à empresa.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	n1	
Nº Processo	23096.024198/2021-33	
Licitação Nº		
DIA:xx/xx/2021		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2021
B	Município/UF	Cajazeiras-PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PB000387/2020
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 - NOTURNO	POSTO	2 VIGILANTES

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 - NOTURNO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.102,03
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.102,03
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	330,60
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)	158,45
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	99,03
F	Outros		
TOTAL			1.690,11
MÓDULO 1: TOTAL			1.690,11

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	140,78
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	187,78
TOTAL		19,441%	328,56
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			328,56
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.690,11
		MÓDULO 2.1	328,56
		TOTAL	2.018,67
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	403,73
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	50,46
C	SAT (X FAP (0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	4,00%	80,74
D	SESI / SESC	1,50%	30,28
E	SENAI / SENAC	1,00%	20,18
F	SEBRAE	0,60%	12,11
G	INCRA	0,20%	4,03
H	FGTS	8,00%	161,49
TOTAL		37,800%	763,02
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		219,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		12,18
E	INTERVALO INTRAJORNADA (NÃO USUFRUÍDO PELO EMPREGADO)		175,25
F	Dia do vigilante		4,69
TOTAL			411,12
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		328,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		763,02
2.3	Benefícios Mensais e Diários		411,12
TOTAL			1.502,70
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,410%	6,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)	0,160%	2,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	31,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (IN 07/18)	37,800%	11,75
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)	3,040%	51,37

		TOTAL	104,38
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.690,11
		MÓDULO 2	1.502,70
		MÓDULO 3	104,38
		TOTAL	3.297,19

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		(NOTA 1 e 2)
--	--	---------------------

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
---	--	--

4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	0,920%	30,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)	0,550%	18,13
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)	0,020%	0,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,330%	10,88
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)	0,050%	1,64
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)	0,00%	0,00
TOTAL			61,63

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA		
-------------------------------------	--	--

4.2	Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICÁVEL PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO)		
TOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
---	--	--

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	61,63
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL		61,63
MÓDULO 4: TOTAL		61,63

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
------------------------------------	--	--

5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes	=ARRED(núm;núm_dígitos)	83,34
B	Materiais		11,37
C	Equipamentos	=TRUNCAR(núm;núm_dígitos)	18,31
D	Outros		0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			113,02

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.690,11
		MÓDULO 2	1.502,70
		MÓDULO 3	104,38
		MÓDULO 4	61,63
		MÓDULO 5	113,02
		TOTAL	3.471,84

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
--	--	--

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,000%	277,74

B	Lucro (MT + M6.A)		8,000%	299,96
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		4.049,54
C	Tributos	8,650	0,9135	4.432,99
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS)		0,650%	28,81
	C1. B (COFINS)		3,000%	132,98
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS)		5,000%	221,64
	SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	383,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				961,13
MÓDULO 6: TOTAL				961,13
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			1.690,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.502,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			104,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			61,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			113,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)			3.471,84
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			961,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				4.432,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	n1	
Nº Processo	23096.024198/2021-33	
Licitação Nº		
DIA: xx/xx/2021		

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	xx/xx/2021
B	Município/UF	Cajazeiras-PB
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PB000387/2020
D	Número de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 - Diurno	POSTO	2 VIGILANTES

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - 12X36 - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO - 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.102,03
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01º de março

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		1.102,03
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	330,60
C	Adicional de Insalubridade	10%,20%,40% s/ Salário Mínimo OU conforme a CCT	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna (considerar SOMENTE o intervalo das 22h às 05h, sem extensão do adicional após as 05h - CLT art. 59-A §1º)	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Outros		
TOTAL			1.432,63
MÓDULO 1: TOTAL			1.432,63

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	119,33
B	Férias e Adicional de Férias	11,111%	159,17
TOTAL		19,441%	278,50
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			278,50
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.432,63
		MÓDULO 2.1	278,50
		TOTAL	1.711,13
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	342,22
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	42,77
C	SAT (X FAP (0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	4,00%	68,44
D	SESI / SESC	1,50%	25,66
E	SENAI / SENAC	1,00%	17,11
F	SEBRAE	0,60%	10,26
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,89
TOTAL		37,800%	646,77
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		219,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		12,18
E	INTERVALO INTRAJORNADA (NÃO USUFRUÍDO PELO EMPREGADO)		148,55
F	Dia do vigilante		3,98
TOTAL			383,71
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		278,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		646,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários		383,71
TOTAL			1.308,98
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,410%	5,87
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (sobre a Remuneração)	0,160%	2,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,840%	26,36
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (IN 07/18)	37,800%	9,96
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (sobre a Remuneração)	3,040%	43,55

		TOTAL	88,49
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.432,63
		MÓDULO 2	1.308,98
		MÓDULO 3	88,49
		TOTAL	2.830,10

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		(NOTA 1 e 2)
--	--	---------------------

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS		
---	--	--

4.1	Substituto nas Ausências Legais (IN 07/18)	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (IN 07/18)	0,920%	26,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (IN 07/18)	0,550%	15,56
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (IN 07/18)	0,020%	0,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (IN 07/18)	0,330%	9,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (IN 07/18)	0,050%	1,41
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) (IN 07/18)	0,00%	0,00
TOTAL			52,89

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA		
-------------------------------------	--	--

4.2	Intrajornada	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação (Nota: APLICÁVEL PARA quando o TITULAR do posto USUFRUIR do descanso intrajornada e o posto de trabalho NÃO PUDER FICAR DESCOBERTO)		
TOTAL			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
---	--	--

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	52,89
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL		52,89
MÓDULO 4: TOTAL		52,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
------------------------------------	--	--

5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes	=ARRED(núm;núm_dígitos)	83,34
B	Materiais		11,37
C	Equipamentos	=TRUNCAR(núm;núm_dígitos)	18,31
D	Outros		0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			113,02

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.432,63
		MÓDULO 2	1.308,98
		MÓDULO 3	88,49
		MÓDULO 4	52,89
		MÓDULO 5	113,02
		TOTAL	2.996,01

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
--	--	--

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,000%	239,68

B	Lucro (MT + M6.A)		8,000%	258,85
	FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)	CÁLCULO POR DENTRO		3.494,54
C	Tributos	8,650	0,9135	3.825,44
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS)		0,650%	24,86
	C1. B (COFINS)		3,000%	114,76
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS)		5,000%	191,27
	SOMA DOS TRIBUTOS		8,650%	330,89
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				829,42
MÓDULO 6: TOTAL				829,42
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			1.432,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.308,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			88,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			52,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			113,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)			2.996,01
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			829,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				3.825,43

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2017)

Complemento dos serviços vigilância

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS								
Item	Campus	Cidade	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Empregados por posto (C)	Valor proposta por posto (D) = (B) x (C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D) x (E)
1	CFP	Cajazeiras	Vigilância Noturna armada	R\$ 4.432,97	02	R\$ 8.865,94	10	R\$ 88.659,40
	CFP	Cajazeiras	Vigilância Diurna armada	R\$ 3.825,43	02	R\$ 7.650,86	04	R\$ 30.603,44
Valor Mensal dos Serviços								R\$ 119.262,84
Valor Total para 12 Meses								R\$ 1.431.154,08

De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual;

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 61,45	R\$ 61,50	R\$ 54,30

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
417412	2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00080/2019**Número do Item:** 00006**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de uniformes formal e operacional, necessários para o desenvolvimento das atribuições dos Técnicos Judiciários, especialidade segurança, deste Tribunal.**Quantidade Ofertada:** 140**Valor Proposto Unitário:** R\$ 75**Valor Unitário do Item:** R\$ 54,3**Código do CATMAT:** 417412**Descrição do Item:** CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 28/04/2020**Data do Resultado:** 28/04/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ML BORDADOS LTDA**CNPJ/CPF:** 10336868000110**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO**Órgão:** JUSTICA DO TRABALHO**Órgão Superior:** JUSTICA DO TRABALHO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2020

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Bandeiras, Insígnias, Fardamentos e Acessórios.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 68,46

Valor Unitário do Item: R\$ 59,4

Código do CATMAT: 417412

Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 22/07/2020

Data do Resultado: 22/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ/CPF: 11420136000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - BASE AÉREA DE BELÉM

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Urbana de Itaquaquecetuba.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: R\$ 130

Valor Unitário do Item: R\$ 59,9996

Código do CATMAT: 417412

Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 28/08/2020

Data do Resultado: 28/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA

CNPJ/CPF: 21854560000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Fardamentos

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 150

Valor Unitário do Item: R\$ 63

Código do CATMAT: 417412

Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 23/11/2020

Data do Resultado: 23/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA

CNPJ/CPF: 22226670000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 275079 - SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE J.PESSOA

Órgão: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

Órgão Superior: MINISTERIO DAS CIDADES

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Urbana de Itaquaquecetuba.

Quantidade Ofertada: 245

Valor Proposto Unitário: R\$ 130

Valor Unitário do Item: R\$ 63

Código do CATMAT: 417412

Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 28/08/2020

Data do Resultado: 28/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAVIRELU CONFECOES DE UNIFORMES LTDA

CNPJ/CPF: 21854560000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos bombeiros comunitários, e as equipes da vigilância sanitária, vigilância epidemiológicas e agentes comunitários de saúde e de combate a endemias do Município de General Carneiro - PR

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 122,95

Valor Unitário do Item: R\$ 69

Código do CATMAT: 417412

Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, MODELO:RIP STOP, QUANTIDADE BOLSOS:6, TIPO BOLSO:2 FRONTAIS CHAPADOS, 2 TRASEIROS EMBUTIDOS, 2 LATE, COR:PRETA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO E BAINHA NA BARRA CALÇA, REGULADOR LATERAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 01/10/2020

Data do Resultado: 01/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES

CNPJ/CPF: 30978041000118

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CINTO TÁTICO AGENTE MONTADO PARA PISTOLA CIA MILITAR

REF: US 1.CM0041

★★★★★ 1 avaliações / [Faça uma Avaliação](#)



Ver mais produtos de: [CIA Militar](#)

R\$ 152,90

R\$ 145,26

à vista 5% no boleto ou transferência.

até 5x sem juros, de R\$ 30,58. Total parcelado: R\$ 152,90

VENDIDO E ENTREGUE POR: USEMILITAR

Disponibilidade: ✓ Em estoque

* Tamanho do Cinto:

P M G GG

Atendimento Offline



CINTO TÁTICO CIA MILITAR COMPLETO COM COLDRE DE CINTURA

MARCA: CIA MILITAR
MODELO: CINTO TÁTICO COMPLETO
REFERÊNCIA: 1171-867

Cores disponíveis



Escolha Tamanho

P M G XG

R\$ 159,90

R\$ 143,91 à vista com desconto Boleto - Yapay ou 6x de R\$ 26,65 Sem juros R\$ 135,92 à vista com desconto PIX

Mais formas de pagamento

Quantidade: 1

COMPRAR PRODUTO





BUSQUE AQUI

CADASTRE-SE | LOGIN



- BARRACAS
- CAMPING E OUTDOOR
- LANTERNAS
- MOCHILAS
- LAZER
- PESCA
- TÁTICO E MILITAR**
- VESTUÁRIO



INÍCIO / TÁTICO E MILITAR / ACESSÓRIOS / CINTO TATICO GUARNIÇÃO COMPLETO - CIA MILITAR

CINTO TATICO GUARNIÇÃO COMPLETO - CIA MILITAR

R\$159,99

10X DE **R\$16,00** SEM JUROS

ou **R\$151,99** à vista no boleto



[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

Tamanho G

- G**
- GG
- M
- P



ADICIONAR

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 152,67	R\$ 170,00	R\$ 114

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Período da Compra
19798	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00038/2020**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de uniformes que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** R\$ 180,73**Valor Unitário do Item:** R\$ 114**Código do CATMAT:** 19798**Descrição do Item:** JAQUETA MASCULINA, JAQUETA MASCULINA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 27/11/2020**Data do Resultado:** 27/11/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** FERNANDO DA SILVA - CONFECÇÕES LTDA.**CNPJ/CPF:** 36105745000162**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS**Órgão:** ESTADO DO PARANA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00086/2020

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos, conforme Descritivo de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná VIGIASUS - 2018, referente ao incentivo financeiro constantes nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, e saldos remanescentes e regulamentados pela Resolução SESA/PR nº 403/2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 174

Valor Unitário do Item: R\$ 170

Código do CATMAT: 19798

Descrição do Item: JAQUETA MASCULINA, JAQUETA MASCULINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 03/12/2020

Data do Resultado: 03/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO

CNPJ/CPF: 27743380000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00086/2020

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos, conforme Descritivo de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná VIGIASUS - 2018, referente ao incentivo financeiro constantes nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, e saldos remanescentes e regulamentados pela Resolução SESA/PR nº 403/2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 174

Valor Unitário do Item: R\$ 174

Código do CATMAT: 19798

Descrição do Item: JAQUETA MASCULINA, JAQUETA MASCULINA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 03/12/2020

Data do Resultado: 03/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRE ANTONIO SABINO

CNPJ/CPF: 27743380000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6,52	R\$ 6,51	R\$ 4,80

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
403271	2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00005/2020**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual compra de material GLO (Garantia da lei e da ordem) para atender as necessidades do 2º GAAAE e órgãos participantes.**Quantidade Ofertada:** 500**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9,85**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,8**Código do CATMAT:** 403271**Descrição do Item:** APITO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VIGIA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 26/10/2020**Data do Resultado:** 26/10/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 13241077000103**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160473 - 2 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00067/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de materiais comuns afetos à segurança orgânica, tais como coldres, cintos funcionais, fiés, apitos e porta carregadores.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5

Código do CATMAT: 403271

Descrição do Item: APITO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VIGIA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 30/10/2020

Data do Resultado: 30/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MR IRMAOS MANSUR LTDA

CNPJ/CPF: 04672955000146

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 781330 - CAPITANIA DOS PORTOS_DO EST DO RIO DE JANEIRO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00169

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura aquisição de material de Controle de Avarias (CAV), Equipamentos de Proteção Individual (EPI), marinharia, salvatagem e segurança da aviação, em proveito das Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando do 5º Naval.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 8,02

Código do CATMAT: 403271

Descrição do Item: APITO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VIGIA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 01/10/2020

Data do Resultado: 01/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 13044879000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00049/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Esportivo.

Quantidade Ofertada: 428

Valor Proposto Unitário: R\$ 13

Valor Unitário do Item: R\$ 8,25

Código do CATMAT: 403271

Descrição do Item: APITO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VIGIA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 19/01/2021

Data do Resultado: 19/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA SULZBACHER LTDA

CNPJ/CPF: 13798385000126

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120623 - BASE AÉREA DOS AFONSOS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 21,90	R\$ 22,92	R\$ 15,37

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Período da Compra
150489	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00032/2020**Número do Item:** 00004**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de equipamentos de proteções individuais (EPIs) para Embrapa Clima Temperado.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** R\$ 15,62**Valor Unitário do Item:** R\$ 15,37**Código do CATMAT:** 150489**Descrição do Item:** BONÉ, BONÉ**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 10/12/2020**Data do Resultado:** 10/12/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGUR**CNPJ/CPF:** 19320823000122**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 135031 - EMBRAPA/CPACT**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**Órgão Superior:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00077/2020

Número do Item: 00025

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I s) e produtos para uso dos Servidores Municipais das Secretarias solicitantes.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 17,95

Valor Unitário do Item: R\$ 17,95

Código do CATMAT: 150489

Descrição do Item: BONÉ, BONÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 27/11/2020

Data do Resultado: 27/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 04584756000186

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00089/2020

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para uso de agentes de saúde e demais funcionários da secretaria, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 22,92

Valor Unitário do Item: R\$ 22,92

Código do CATMAT: 150489

Descrição do Item: BONÉ, BONÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 26/11/2020

Data do Resultado: 26/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA

CNPJ/CPF: 14299068000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00103/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme para os Agentes de Trânsito do Município de Viçosa/MG

Quantidade Ofertada: 55

Valor Proposto Unitário: R\$ 27

Valor Unitário do Item: R\$ 23,2727

Código do CATMAT: 150489

Descrição do Item: BONÉ, BONÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIA LUCIA ROSA VICENTE RODRIGUES 54597994653

CNPJ/CPF: 11613896000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00125/2020

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição de uniforme operacional para os Técnicos de Segurança Institucional que desempenham as funções operacionais típicas do cargo, lotados no Departamento de Segurança do Banco Central do Brasil, na regional de Brasília.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 30

Código do CATMAT: 150489

Descrição do Item: BONÉ, BONÉ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 27/11/2020

Data do Resultado: 27/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 38407451000110

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925130 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BELÉM

Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC.FISCAL/SEG.SOCIAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 15,96

MEDIANA

R\$ 14,87

MENOR

R\$ 13

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

**CAMISETA\, TIPO:MASCULINO\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:REDONDA\,
COR:BRANCA\, TAMANHO:VARIADOS\, MATERIAL:100% ALGODÃO**

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAMISETA**2020, 2021**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00011/2020**Número do Item:** 00257**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Esportivo em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.**Quantidade Ofertada:** 120**Valor Proposto Unitário:** R\$ 22**Valor Unitário do Item:** R\$ 13**Código do CATMAT:** 462228**Descrição do Item:** CAMISETA, TIPO:MASCULINO, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADOS, MATERIAL:100% ALGODÃO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 15/02/2021**Data do Resultado:** 15/02/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA**CNPJ/CPF:** 05292804000125**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**Órgão:** ESTADO DO MATO GROSSO**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2020

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Mobiliário, utensílios de cozinha, uniformes e material de cama, mesa e banho para atender as necessidades do Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO e do Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos HTSS, da Guarnição de Teresina PI.

Quantidade Ofertada: 75

Valor Proposto Unitário: R\$ 17,64

Valor Unitário do Item: R\$ 14,79

Código do CATMAT: 462228

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:MASCULINO, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADOS, MATERIAL:100% ALGODÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 05/10/2020

Data do Resultado: 05/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI

CNPJ/CPF: 29590876000117

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação da empresa especializada para aquisição de uniforme para os servidores jardineiros do Sítio Roberto Burle Marx (SRBM), unidade especial do Iphan, situado na Estrada Roberto Burle Marx nº 2019, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro / RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 49

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,87

Código do CATMAT: 462228

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:MASCULINO, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADOS, MATERIAL:100% ALGODÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 17/11/2020

Data do Resultado: 17/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 04113609000128

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 343024 - IPHAN-SITIO ROBERTO BURLE MARX/RJ

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA CULTURA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00144

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais esportivos para Treinamento Funcional ou itens os quais possam ser utilizados para suprir as demandas da seção Programa de Orientação e apoio ao Treinamento Físico Militar - PROATFM do Departamento de Educação Física, da Superintendência de Educação Física deste Centro.

Quantidade Ofertada: 299

Valor Proposto Unitário: R\$ 57,25

Valor Unitário do Item: R\$ 18

Código do CATMAT: 462228

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:MASCULINO, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADOS, MATERIAL:100% ALGODÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 17/12/2020

Data do Resultado: 17/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994

CNPJ/CPF: 35200562000163

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 732400 - CENTRO DE ED.FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Calça Branca Brim c/Bolso; 2 - Camisa manga curta

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 19,15

Código do CATMAT: 462228

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:MASCULINO, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA, TAMANHO:VARIADOS, MATERIAL:100% ALGODÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 03/03/2021

Data do Resultado: 03/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MIX COMERCIO E SERVICOS DE CONFECÇOES EIRELI

CNPJ/CPF: 40081832000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160211 - 20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 62,30	R\$ 64,90	R\$ 48,90

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Período da Compra
150284	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00108/2020**Número do Item:** 00007**Objeto da Compra:** Atender a sp nº 111A e 111B/2020, compra de diversos uniformes com varios tamanhos para a Suzana A. Marinho da Gerência de Logística para os seguintes locais: (SETOR DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, ADM.PREDIAL E SEGURANÇA), localizado na DPADI - Diretoria de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional da COPPE/UFRJ.**Quantidade Ofertada:** 2**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 48,9**Código do CATMAT:** 150284**Descrição do Item:** CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** 06/12/2020**Data do Resultado:** 06/12/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** L & G CONFECCAO EIRELI**CNPJ/CPF:** 07947759000125**Porte do Fornecedor:** Não Informado**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 153160 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes e fardamentos para disponibilizar para empregados da Embrapa Caprinos e Ovinos.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60

Código do CATMAT: 150284

Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 09/12/2020

Data do Resultado: 09/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUICY FARDAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09179598000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135010 - EMBRAPA/CNPC

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00108/2020

Número do Item: 00024

Objeto da Compra: Atender a sp nº 111A e 111B/2020, compra de diversos uniformes com varios tamanhos para a Suzana A. Marinho da Gerência de Logística para os seguintes locais: (SETOR DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, ADM.PREDIAL E SEGURANÇA), localizado na DPADI - Diretoria de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Institucional da COPPE/UFRJ.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 64,9

Código do CATMAT: 150284

Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 06/12/2020

Data do Resultado: 06/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L & G CONFECÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 07947759000125

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153160 - COORD DOS PROG DE POS-GRAD EM ENGEN DA UFRJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes e fardamentos para disponibilizar para empregados da Embrapa Caprinos e Ovinos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 68

Código do CATMAT: 150284

Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 09/12/2020

Data do Resultado: 09/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUICY FARDAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 09179598000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135010 - EMBRAPA/CNPC

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00103/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme para os Agentes de Trânsito do Município de Viçosa/MG

Quantidade Ofertada: 33

Valor Proposto Unitário: R\$ 95

Valor Unitário do Item: R\$ 69,6969

Código do CATMAT: 150284

Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIA LUCIA ROSA VICENTE RODRIGUES 54597994653

CNPJ/CPF: 11613896000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 139,59	R\$ 140,00	R\$ 102

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
113182	2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00168/2020**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - RP - Uniformes Guarda Municipal e EPIs em geral**Quantidade Ofertada:** 274**Valor Proposto Unitário:** R\$ 161**Valor Unitário do Item:** R\$ 102**Código do CATMAT:** 113182**Descrição do Item:** COTURNO, COTURNO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PAR**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 08/01/2021**Data do Resultado:** 08/01/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**CNPJ/CPF:** 22259031000102**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988841 - PREF.MUN.DE SANTA MARIA**Órgão:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00275/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de coturnos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 126,67

Código do CATMAT: 113182

Descrição do Item: COTURNO, COTURNO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 26/11/2020

Data do Resultado: 26/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCOS E BERTA LTDA

CNPJ/CPF: 09035549000196

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160470 - 12 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Cessão de uso para atividade de apoio, do tipo alfaiataria, de parcela do imóvel da 2ª Companhia de Comunicações Leve, com área de 8,00 m2 (oito metros quadrados), localizada em Campinas/SP.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 140

Valor Unitário do Item: R\$ 140

Código do CATMAT: 113182

Descrição do Item: COTURNO, COTURNO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 18/12/2020

Data do Resultado: 18/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA KAROLINY DIAS COSTA 51209838800

CNPJ/CPF: 39656153000127

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Bota Coturno.
Quantidade Ofertada: 15
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 163,2666
Código do CATMAT: 113182
Descrição do Item: COTURNO, COTURNO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: PAR
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: 30/12/2020
Data do Resultado: 30/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI
CNPJ/CPF: 39412830000161
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ
Órgão: INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ
Órgão Superior: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020

Número do Item: 00010

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de manobra, patrulhamento, proteção e segurança em prol NIOpC do 40º Batalhão de Infantaria.

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: R\$ 167,78

Valor Unitário do Item: R\$ 166

Código do CATMAT: 113182

Descrição do Item: COTURNO, COTURNO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 15/10/2020

Data do Resultado: 15/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MINAS BOTAS IND E COM EIRELI

CNPJ/CPF: 07212083000121

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 15,95

MEDIANA

R\$ 15,83

MENOR

R\$ 12

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

3972 2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2020

Número do Item: 00050

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material esportivo.

Quantidade Ofertada: 320

Valor Proposto Unitário: R\$ 14,37

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 3972

Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 17/11/2020

Data do Resultado: 17/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: N. T. LUIZE EIRELI

CNPJ/CPF: 93577427000138

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de EPIs para atender às demandas da Oficina do Museu Nacional.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 3972

Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 01/10/2020

Data do Resultado: 01/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MH LIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 37247119000173

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153162 - MEC-MUSEU NACIONAL DA UF/RJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2020

Número do Item: 00058

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e uniformes esportivos para atender a demanda da área de Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 21,66

Valor Unitário do Item: R\$ 15,83

Código do CATMAT: 3972

Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 06/11/2020

Data do Resultado: 06/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 02812564000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158277 - INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de materiais desportivos para atender as necessidades do Projeto Força no Esporte e do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 16,92

Valor Unitário do Item: R\$ 16,92

Código do CATMAT: 3972

Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 22/01/2021

Data do Resultado: 22/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

CNPJ/CPF: 01194890000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes sociais (terno e tailleur) para os Agentes de Segurança Institucional do CNMP, confeccionados sob medida, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Quantidade Ofertada: 34

Valor Proposto Unitário: R\$ 21,97

Valor Unitário do Item: R\$ 20

Código do CATMAT: 3972

Descrição do Item: MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MEIA DE VESTUARIO MASCULINO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 02/10/2020

Data do Resultado: 02/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELEGANCE CRIACOES E CONFECCOES LTDA

CNPJ/CPF: 72603319000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Órgão Superior: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 216,35	R\$ 203,82	R\$ 195

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CAPA COLETE BALÍSTICO 2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00075/2020**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição eventual de materiais de apoio a segurança para suprir as necessidades da Esquadilha de Polícia da Aeronáutica (EaPA) e de diversas missões do Esquadrão de Segurança e Defesa da Escola Preparatória de Cadetes do Ar.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** R\$ 804,5**Valor Unitário do Item:** R\$ 195**Código do CATMAT:** 55905**Descrição do Item:** CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 05/10/2020**Data do Resultado:** 05/10/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA**CNPJ/CPF:** 13044879000115**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120634 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes especiais

Quantidade Ofertada: 2.644

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 199,99

Código do CATMAT: 55905

Descrição do Item: CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 05/08/2020

Data do Resultado: 05/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 13044879000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes especiais

Quantidade Ofertada: 2.286

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 203,82

Código do CATMAT: 55905

Descrição do Item: CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 05/08/2020

Data do Resultado: 05/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALS LOGISTICA INDUSTRIA LTDA

CNPJ/CPF: 13044879000115

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00045/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de capas de coletes táticos para Placas 3A, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos. Os interessados em participar da cotação deverão solicitar obrigatoriamente o Projeto Básico completo via correio eletrônico (licitacoes.sepol.rs.srrf10@rfb.gov.br - tel 51 9 99763908 - Cesar). Isso pois o sistema de Cotação de Preços não permite divulgar todos os aspectos da aquisição.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 232,95

Código do CATMAT: 55905

Descrição do Item: CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 22/12/2020

Data do Resultado: 22/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERIDINALVA CELI DE MACEDO RODRIGUES 35103710382

CNPJ/CPF: 35245907000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170177 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de capa para colete balístico

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 250

Código do CATMAT: 55905

Descrição do Item: CAPA COLETE BALÍSTICO, VESTIMENTA DE PROTECAO PESSOAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 23/03/2021

Data do Resultado: 23/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERCI BRITO CACA E PESCA LTDA

CNPJ/CPF: 17504687000103

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160227 - 15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 10,95	R\$ 11,00	R\$ 10,29

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Período da Compra
353764	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 01315

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição materiais de instruções militares e artigos esportivos a fim de atender as Organizações Militares que compõe a 4ª Bda C Mec.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 10,29

Código do CATMAT: 353764

Descrição do Item: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 200,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 01034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição materiais de instruções militares e artigos esportivos a fim de atender as Organizações Militares que compõe a 4ª Bda C Mec.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 10,99

Código do CATMAT: 353764

Descrição do Item: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 200,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo, insumos e equipamentos diversos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: R\$ 14

Valor Unitário do Item: R\$ 11

Código do CATMAT: 353764

Descrição do Item: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 200,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 09/12/2020

Data do Resultado: 09/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIA TELMA BRITO DOS SANTOS 55252796572

CNPJ/CPF: 37087255000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158404 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS BARREIRAS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00245

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição materiais de instruções militares e artigos esportivos a fim de atender as Organizações Militares que compõe a 4ª Bda C Mec.

Quantidade Ofertada: 320

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 11,24

Código do CATMAT: 353764

Descrição do Item: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 200,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00796

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição materiais de instruções militares e artigos esportivos a fim de atender as Organizações Militares que compõe a 4ª Bda C Mec.

Quantidade Ofertada: 13

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 11,25

Código do CATMAT: 353764

Descrição do Item: FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM, COR:PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO:DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: ROLO 200,00 M

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 14/12/2020

Data do Resultado: 14/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. J. VITALLI

CNPJ/CPF: 08658622000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160150 - MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

► **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

- **Material** : 000191310 - MUNIÇÃO DE CALIBRE ACIMA DE 30 MM ATÉ 75 MM, NOME MUNIÇÃO DE CALIBRE ACIMA DE 30 MM ATÉ 75
- **Período pesquisado** : 11/05/2020 até 11/05/2021

(9999) NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO - Primeiro Item

Pesquisar

MUNIÇÃO CBC .38 EXPANSIVO CARTELA C/ 10 UN

CBC



Por: **R\$ 115,00** CART.

[Adicionar ao Carrinho](#)

3x de R\$ 38,33

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Cartão: Crédito / Débito Boleto / Transferência Online / Depósito



Pague em até:

1x de R\$ 115,00	2x de R\$ 57,50
3x de R\$ 38,33	



O que você procura?



0 - R\$0,00

- AIRSOFT
- AIRGUN
- SUPRIMENTO
- ARMA DE FOGO
- MATERIAIS TÁTICOS
- ITENS DIVERSOS
- LOJA FÍSICA

Principal » Munição .38 SPL CBC Ogival CHOG - Blister 10un.

MUNIÇÃO .38 SPL CBC OGIVAL CHOG - BLÍSTER 10UN.



- COMPRE TAMBÉM NA LOJA FÍSICA**
End.: Rua Airi, 54 - Tatuapé (Estacionamento gratuito)
- ENVIO PARA TODO O BRASIL**
Compre e receba com toda segurança.
- LOJA REGISTRADA NO EXÉRCITO**
Nota fiscal, garantia e assistência técnica.

Marca: CBC
Modelo: 10000596
Disponibilidade: **Pré Compra**

R\$89,99
ou em até **2x de R\$45,00** sem juros no cartão
ou **R\$86,39** à vista no boleto ou depósito (5% de desconto)





INÍCIO / MUNIÇÃO

CALIBRE.38 SPL + P + EXPO 125 GR PONTA OCA CBC

R\$90,00

CARTELA COM 10 MUNIÇÕES

CALIBRE.38 SPL + P + EXPO 158 GR PONTA OCA

Categoria **Munição**

Tag: **CBC**



MÉDIA

R\$ 7,87

MEDIANA

R\$ 7,52

MENOR

R\$ 7

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Período da Compra
200692	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00063/2020**Número do Item:** 00102**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de Expediente para atender as demandas das secretarias desta municipalidade.**Quantidade Ofertada:** 35**Valor Proposto Unitário:** R\$ 13,6**Valor Unitário do Item:** R\$ 7**Código do CATMAT:** 200692**Descrição do Item:** LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 03/12/2020**Data do Resultado:** 03/12/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI**CNPJ/CPF:** 36788205000120**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR**Órgão:** ESTADO DO PARANA**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020

Número do Item: 00152

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente.

Quantidade Ofertada: 525

Valor Proposto Unitário: R\$ 14,66

Valor Unitário do Item: R\$ 7,33

Código do CATMAT: 200692

Descrição do Item: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 21/12/2020

Data do Resultado: 21/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LARBAK SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ/CPF: 09510784000172

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00116/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Aquisição de Itens da Grade de materiais de Expediente

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,52

Código do CATMAT: 200692

Descrição do Item: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 16/12/2020

Data do Resultado: 16/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 3T COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 38227436000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250104 - HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00153

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Material de almoxarifado em proveito do GAP-SM

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 7,91

Valor Unitário do Item: R\$ 7,6

Código do CATMAT: 200692

Descrição do Item: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 21/12/2020

Data do Resultado: 21/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

CNPJ/CPF: 36417713000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120643 - GRUPAMENTO DE SANTA MARIA

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00336/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,9

Código do CATMAT: 200692

Descrição do Item: LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 10/12/2020

Data do Resultado: 10/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 27039914000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 39,44	R\$ 39,44	R\$ 38,50

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
LANTERNA NÃO ELÉTRICA	2020, 2021	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00038/2020**Número do Item:** 00001**Objeto da Compra:** Lanterna de cabeça.**Quantidade Ofertada:** 207**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 38,5**Código do CATMAT:** 454084**Descrição do Item:** LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FOCO:CABEÇA MOVEI 135º, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABEÇA DE ALUMÍNIO SELADA E GANCHO INTEGRADO, TIPO:LED COM 160 LUMENS 18V, BATERIA:RECARREGÁVEL, MODELO:REFLETOR FACETADO, ACIONAMENTO:BOTÃO TIPO "CLIQUE" NA PARTE TRASEIRA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** 25/11/2020**Data do Resultado:** 25/11/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** A P BASSO**CNPJ/CPF:** 04788629000107**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00269/2020

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndios florestais.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40,37

Código do CATMAT: 22500

Descrição do Item: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, LANTERNA NAO ELETRICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 03/12/2020

Data do Resultado: 03/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613

CNPJ/CPF: 37619360000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240108 - INSTIT.NAC.PESQUISAS ESPACIAIS-C.PAULISTA-MCT

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Lanterna Tática Super Compacta Profissional Police Recarregável 390.000 Lumens Led Q5 9,30cm

Código: LT8468b-534912005

Marca: Lanternas JWS

R\$ 70,00

R\$ 39,80

até 6x de R\$ 6,63 sem juros

COMPRAR

Estoque: Disponível

R\$ 37,81 Boleto ou PIX

Calcular Frete

CEP

VISA	MasterCard	Hypercard	AMERICAN EXPRESS	elo	Hiper	Parcelas
1x de R\$ 39,80 sem juros	4x de R\$ 9,95 sem juros					
2x de R\$ 19,90 sem juros	5x de R\$ 7,96 sem juros					
3x de R\$ 13,26 sem juros	6x de R\$ 6,63 sem juros					

Boleto Bancário **R\$ 37,81**





MOR
Lanterna Power LED 140
Lúmens Recarregável -
9182 - MOR

Código Copafer: 2898
☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)



[Saiba mais sobre o produto](#)

De R\$ 72,56

33% OFF **R\$ 48,97** até 1x de **R\$ 48,97** sem juros [ver mais formas de pagamento](#)

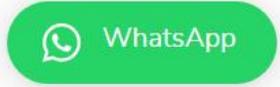
COMPRAR 

SITE BLINDADO

 **Retire na loja.** [Veja lojas disponíveis](#)

 **Consultar frete** Digite seu CEP **OK**

Compartilhe:    Troque fácil veja como funciona



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 38,96	R\$ 39,00	R\$ 33,83

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra
CONE SINALIZAÇÃO 2020, 2021 Comprado Últimos 120 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00039/2020**Número do Item:** 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva a ser distribuída aos funcionários lotados nas instalações portuárias de Belém, outeiro, Porto de Vila do Conde, Santarém e Itaituba, acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 100**Valor Proposto Unitário:** R\$ 33,84**Valor Unitário do Item:** R\$ 33,83**Código do CATMAT:** 460721**Descrição do Item:** CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:PVC, ALTURA:75 CM, COR:LARANJA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 27/01/2021**Data do Resultado:** 27/01/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**CNPJ/CPF:** 28288997000146**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 399005 - COMPANHIA DOCAS DO PARA**Órgão:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual aquisição de materiais desportivos para atender as necessidades do Projeto Força no Esporte e do 28º Grupo de Artilharia de Campanha.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: R\$ 65

Valor Unitário do Item: R\$ 38

Código do CATMAT: 42358

Descrição do Item: CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 22/01/2021

Data do Resultado: 22/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL KS EIRELI

CNPJ/CPF: 33668279000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160441 - 28 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/SC

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2020

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de proteção e segurança.

Quantidade Ofertada: 160

Valor Proposto Unitário: R\$ 46,77

Valor Unitário do Item: R\$ 39

Código do CATMAT: 441520

Descrição do Item: CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:BORRACHA, ALTURA:750 MM, LARGURA BASE:360 MM, COR:LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG, ACESSÓRIOS:BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXE SINALIZADOR LUMINOSO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 26/01/2021

Data do Resultado: 26/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE

CNPJ/CPF: 17992596000156

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791181 - CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2019

Número do Item: 00073

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de instrução em proveito da Escola de Aperfeiçoamento de Sargento das Armas.

Quantidade Ofertada: 24

Valor Proposto Unitário: R\$ 94,92

Valor Unitário do Item: R\$ 39,15

Código do CATMAT: 42358

Descrição do Item: CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 03/02/2021

Data do Resultado: 03/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ/CPF: 18274923000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00020

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Sinalização Visual e Afins para atender a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Quantidade Ofertada: 103

Valor Proposto Unitário: R\$ 44,8

Valor Unitário do Item: R\$ 44,8

Código do CATMAT: 42358

Descrição do Item: CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 05/02/2021

Data do Resultado: 05/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI

CNPJ/CPF: 35436095000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00294/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de cofres para o funcionamento da BNIC.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1169

Código do CATMAT: 20532

Descrição do Item: COFRE, COFRE ACO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 26/11/2020

Data do Resultado: 26/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BENETRON COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 02021647000125

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00152

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos diversos de natureza permanente, para o Comando do GUEs/9ª Bda Inf Mtz e Unidades participantes.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.000

Valor Unitário do Item: R\$ 1367,6

Código do CATMAT: 20532

Descrição do Item: COFRE, COFRE ACO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 03/12/2020

Data do Resultado: 03/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COFRES SP COMERCIO DE COFRES E MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ/CPF: 13827215000122

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160295 - COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



Busque por produto, marca ou modelo...

PRAZO DE ENTREGA LEVADO SÉRIO

TELEVENDAS (83)4003-6095

7 DIAS PARA TROCA E ATENDIMENTO VIA WHATSAPP

MINHA CONTA

SUORTE ESPECIALIZADO



INÍCIO / COFRES / COFRE DIGITAL UNEE PRO VIP COM SENHA BIOMETRIA UCDPVB



Cofre Digital Unee Pro VIP com senha Biometria UCDPVB

COBRIMOS OFERTA

R\$1.699,00

ou 10x de R\$169,90

R\$1.580,07

à vista no cartão ou boleto

★★★★★ 2 Avaliações

Compre agora e receba até: *

09-10 de Junho - Esperança - PB

Entrega Econômica Grátis para PB

(* prazo válido para compra com frete expresso no cartão aprovada sem restrições.

COMPRAR

Disponibilidade: **Em estoque**

4.7 ★★★★★
Google Loja avaliada

Fale com nosso televendas e tire todas as suas dúvidas!

Formas de Pagamento



Vendedor online



O que você procura hoje?

Olá! Minha conta ▾



Informe seu CEP | Seja **prime** | Baixe o APP | Cartão Shoptime | Ofertas Exclusivas | Aqui tem Cupom | Casa com Estilo | Diário de Casa | TV Shoptime | Mais Vendidos

TODAS AS LOJAS | ELETRODOMÉSTICOS | CELULARES E SMARTPHONES | TV | ELETROPORTÁTEIS | INFORMÁTICA | UTILIDADES DOMÉSTICAS | **LOUCURA DO DIA**

Montagem de Móveis

em até **12x** sem juros

- Equipe certificada
- 3 meses de garantia do serviço
- Agendamento fácil e rápido

Selecione na próxima página >>>

*Confira o parcelamento na página da oferta.

Página Inicial > Móveis > Escritório > Cofres para Escritório

FAVORITAR | COMPARTILHAR



Cofre Unee Pro VIP com Biometria UCDPVB

★★★★★ (Cód.73187876)

Cofre digital Unee de última geração, o Pro VIP Bio possui abertura por biometria, senha ou chave de emergência. Modelo super reforçado e com grande capacidade, é uma excelente opção para imóveis comerciais e residenciais, protegend...

[Mais informações](#)

[Política de troca e devolução](#)

R\$ 1.699,00

em até 12x sem juros no **cartão de crédito**

R\$ 1.699,00 em até 15x sem juros no **cartão Shoptime**

[Mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

OK

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 441,38	R\$ 464,70	R\$ 268,94

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
EQUIPAMENTO PROFISSIONAL RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF	2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de materiais para o aparelhamento científico do Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas do Amapá CEPAP/UNIFAP

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 268,94

Código do CATMAT: 44040

Descrição do Item: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF, EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 13/08/2020

Data do Resultado: 13/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DMLS COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32874135000172

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154215 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição Walk Talk

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 464,701

Código do CATMAT: 44040

Descrição do Item: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF, EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 28/05/2020

Data do Resultado: 28/05/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUZANE F DE SOUZA - CASTRO

CNPJ/CPF: 21775627000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00069/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Equipamento de comunicação para a Divisão de Ensino

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 590,49

Código do CATMAT: 44040

Descrição do Item: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL RADIOCOMUNICAÇÃO EM VHF, EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE RADIOCOMUNIC

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: 21/10/2020

Data do Resultado: 21/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DIAMANTE COMERCIO BAZAR E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07595520000133

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 164204 - FUNDACAO OSORIO

Órgão: FUNDACAO OSORIO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.972,20 R\$ 3.600,00 R\$ 3.550

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
99830 2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00053/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de arma de fogo (pistola) em atendimento a Secretaria de Defesa Social.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.563

Valor Unitário do Item: R\$ 3550

Código do CATMAT: 99830

Descrição do Item: ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVÓLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 12/08/2020

Data do Resultado: 12/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE G B S DA SILVA

CNPJ/CPF: 21821662000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para eventual aquisição de armas de fogo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.840

Valor Unitário do Item: R\$ 3561

Código do CATMAT: 99830

Descrição do Item: ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVÓLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 10/08/2020

Data do Resultado: 10/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JOSE G B S DA SILVA

CNPJ/CPF: 21821662000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925509 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Órgão: ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pistolas de calibre 9 mm, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3600

Código do CATMAT: 99830

Descrição do Item: ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVÓLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 28/12/2020

Data do Resultado: 28/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRANCO GIAFFONE

CNPJ/CPF: 25787523890

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090015 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/MS

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de armas de fogo, equipamentos e materiais para garantir a Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, conforme as especificações e condições definidas nos Termos de Referência. (Anexo I do Edital)

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 4.764,66

Valor Unitário do Item: R\$ 4350

Código do CATMAT: 99830

Descrição do Item: ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVÓLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 24/09/2020

Data do Resultado: 24/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 21690964000189

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00075/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pistola, Carabina e Espingarda

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$ 8.681,93

Valor Unitário do Item: R\$ 4800

Código do CATMAT: 99830

Descrição do Item: ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVÓLVER / PISTOLA, ARMA DE FOGO DE PEQUENO PORTE - REVOLVER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: 01/07/2020

Data do Resultado: 01/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TAURUS ARMAS S.A.

CNPJ/CPF: 92781335000102

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 910847 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A

Órgão: EMPRESAS DE ENERGIA

Órgão Superior: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.326,00	R\$ 1.198,00	R\$ 1.080

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
222206	2020, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00285/2020**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Colete Balístico Nível IIIA**Quantidade Ofertada:** 347**Valor Proposto Unitário:** R\$ 2.500**Valor Unitário do Item:** R\$ 1080**Código do CATMAT:** 222206**Descrição do Item:** COLETE PROVA TIRO, MATERIAL:FIBRA, TIPO USO:OSTENSIVO, TAMANHO:GRANDE, COMPRIMENTO:52 CM, LARGURA:96 A 110 CM, ÁREA PROTEÇÃO:3.894 MM2**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 23/11/2020**Data do Resultado:** 23/11/2020**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA**CNPJ/CPF:** 14533049000203**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00137/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de Colete Balístico Nível IIIA

Quantidade Ofertada: 310

Valor Proposto Unitário: R\$ 2.500

Valor Unitário do Item: R\$ 1198

Código do CATMAT: 222206

Descrição do Item: COLETE PROVA TIRO, MATERIAL:FIBRA, TIPO USO:OSTENSIVO, TAMANHO:GRANDE, COMPRIMENTO:52 CM, LARGURA:96 A 110 CM, ÁREA PROTEÇÃO:3.894 MM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 27/08/2020

Data do Resultado: 27/08/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ/CPF: 14533049000203

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2020

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de empresa para fornecimento de coletes balísticos com nível III - A , modelo ostensivo masculino e feminino, de acordo com padrão SENASP para utilização pelos guardas municipais da secretaria municipal de segurança pública.

Quantidade Ofertada: 70

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.700

Valor Unitário do Item: R\$ 1700

Código do CATMAT: 222206

Descrição do Item: COLETE PROVA TIRO, MATERIAL:FIBRA, TIPO USO:OSTENSIVO, TAMANHO:GRANDE, COMPRIMENTO:52 CM, LARGURA:96 A 110 CM, ÁREA PROTEÇÃO:3.894 MM2

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 29/10/2020

Data do Resultado: 29/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOEMANN COMERCIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 01522898000120

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982921 - PREFEITURA MUNICIPAL DAS OSTRAS/RJ

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MODELO DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico Nº 04/2020
Ao Instituto Federal do Espírito Santos campus Vila Velha

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, vinte e quatro horas ininterruptas (segunda a domingo, incluindo feriados), com fornecimento de material necessário, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Vitoria, conforme valores e quantitativos relacionados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços em anexo, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	Função	Jornada	Qntd. Postos	Valor mensal por posto	Valor anual
1	Vigilância diurna armada , com um vigilante armado por escala de trabalho, envolvendo total de dois vigilantes, com escala de trabalho de 12 horas com repouso de 36 horas, de segunda à domingo, sem interrupções	Diurna	1	R\$ 10.356,02	R\$ 124.272,23
2	Vigilância noturna armada , com um vigilante armado por escala de trabalho, envolvendo total de dois vigilantes, com escala de trabalho de 12 horas com repouso de 36 horas, de segunda à domingo, sem interrupções	Noturna	2	R\$ 24.626,46	R\$ 295.517,49
Valor anual (quatro centos e dezenove mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)					R\$ 419.789,72

Rolando Araujo
FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAUJO
Diretor Geral

Matriz - Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz - RJ.
Filial - Rua Torquato Laranja, 46 - Centro - Vila Velha - ES.

(21) 2143-1520 ou (21) 96463-9426

sede@grupoforcatatica.com.br
www.grupoforcatatica.com.br





EMPRESA CERTIFICADA

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniformes, fiscalização, relógio de ponto, EPI e EPC, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:	Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Razão Social: Força Tática Vigilância e Segurança Eireli	Nome: Rolando Pereira de Araújo Filho
CNPJ/MF: 13.739.782/0002-08	Endereço: Av. Padre Guilherme Decaminada, nº 420
Endereço: Rua Torquato Laranja, nº 46	CEP: 23.575-000
Cidade/UF: Vila Velha/ES	Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CEP: 29.100-370	CPF/MF: 021.656.287/25
Tel./Fax: (21) 2143-1520	RG/Órgão Expedidor: 09.248.189-4 – IFP/RJ
E-mail: forcataticaseguranca@hotmail.com	Cargo/Função: Sócio
Banco: 033	Naturalidade: Rio de Janeiro
Agência: 3346	Nacionalidade: Brasileiro
Conta: 13.004747-8	Estado Civil: Casado
	E-mail: forcataticaseguranca@hotmail.com

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020


**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI**
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral
Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

(21) 2143-1520 ou (21) 96463-9426

sede@grupoforcatatica.com.br
www.grupoforcatatica.com.br

Matriz - Av. Padre Guilherme Decaminada, 420 - Santa Cruz - RJ.
Filial - Rua Torquato Laranja, 46 - Centro - Vila Velha - ES.



GRUPO FORÇA TÁTICA
SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS



ANEXO III-D

Quadro - Resumo do valor mensal dos serviços

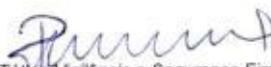
TIPO DE SERVIÇO	Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço Mensal	Valor total do serviço Anual
(a)	(b)	(c)	(d) = (b x c)	(e)	(f) = (d x e)	
Vig. Armado 12x36 dia	R\$ 5.178,01	2	R\$ 10.356,02	1	R\$ 10.356,02	R\$ 124.272,23
Vig. Armado 12x36 noite	R\$ 6.156,61	2	R\$ 12.313,23	2	R\$ 24.626,46	R\$ 295.517,49
Total Mensal					R\$ 34.982,48	R\$ 419.789,72

ANEXO III-E

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida *	
Valor mensal do serviço	34.982,48
Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	419.789,72

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020


Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral



GRUPO FORÇA TÁTICA
SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS



MODELO – IFES CAMPUS VILA VELHA

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	20/11/2020
B	Município/UF	Vila Velha/ES
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
vigilante	posto	2

Anexo III-A - Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Noturno 12x36 armado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1430
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro de 2020

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.429,69
B	Adicional de periculosidade 30% (salário base)	R\$ 428,91
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno (B. Cálculo x 58,33% prop. x 40%)	R\$ 433,65
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 238,54
H	Reflexo do DSR (lei 605/49)	R\$ 54,00
I	Dobra de feriados	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 2.604,78
O pagamento de Intra jornada, em atendimento ao § 4º do art. 71 da CLT, com a nova redação da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), deixou de ter natureza salarial (com repercussão na remuneração de férias, décimo terceiro salário, aviso prévio e demais encargos) para ter natureza indenizatória (sem repercussão).		2.346,24

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 31,22
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 428,63
C	Assistência médica e familiar	R\$ 68,86
D	Plano odontológico	R\$ 12,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,80
F	Benefício Social	R\$ 14,00
G	Ticket Alimentação nas Férias	R\$ 40,50
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 610,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo e deverá considerar o valor descontado do empregado conf. Legislação

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	49,39
B	Materiais	29,98
C	EPI	9,90
D	Outros	0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 89,28

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 469,25
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,19
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,46
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,69
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,66
F	FGTS	8,00%	R\$ 167,70
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00 x FAP 0,5 = RAT/FAP Ajustado de 1,5%)	1,50%	R\$ 35,19
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,08
TOTAL		35,30%	R\$ 828,22

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Rolando Araujo
FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAUJO
Diretor Geral

Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2	13º Salário	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$ 195,44
Subtotal			R\$ 195,44
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 68,99
TOTAL			R\$ 264,43
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,97%	R\$ 22,76
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,88
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado. <i>for excluído 10% cont. social, de acordo com art. 12 de Lei 13.932/2019.</i>	2,56%	R\$ 60,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,80%	R\$ 0,00
TOTAL		7,06%	R\$ 84,70
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 260,67
B	Ausência por doença	0,09%	R\$ 2,11
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,47
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 12,90
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,06%	R\$ 1,41
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 277,56
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	4,35%	R\$ 97,98
TOTAL		16,18%	R\$ 375,54
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 828,22
4.2	13º salário		R\$ 264,43
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão		R\$ 84,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 375,54
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.552,90
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	R\$ 386,96
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS 1,65%, COFINS 7,6%)	3,65%	R\$ 224,72
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 307,83
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	7,66%	R\$ 400,15
Total		24,31%	R\$ 1.319,66
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Funcionário			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Funcionário)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.584,78
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 610,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 89,28
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.552,90
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.836,96
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.319,66
Valor total por funcionário			R\$ 6.156,61
Quantidade de vigilantes por posto			2,00
Valor total por posto			R\$ 12.313,23

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020


 Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
 Rolando Pereira de Araújo Filho
 Sócio

**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
 E SEGURANÇA EIRELI
 ROLANDO ARAÚJO
 Diretor Geral**



MODELO – IFES CAMPUS VILA VELHA

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	20/11/2020
B	Município/UF	Vila Velha/ES
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
vigilante	posto	1

Anexo III-A - Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilante Diurno 12x36 armado
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1430
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01 de janeiro de 2020

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.429,69
B	Adicional de periculosidade	R\$ 428,91
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 238,54
H	Reflexo do DSR (lei 605/49)	R\$ 0,00
I	Dobra de feriados	R\$ 0,00
Total da Remuneração		R\$ 2.097,13
O pagamento de Intrajornada, em atendimento ao § 4º do art. 71 da CLT, com a nova redação da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), deixou de ter natureza salarial (com repercussão na remuneração de férias, décimo terceiro salário, aviso prévio e demais encargos) para ter natureza indenizatória (sem repercussão).		1.858,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 31,22
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 428,63
C	Assistência médica e familiar	R\$ 68,86
D	Plano odontológico	R\$ 12,00
E	Ticket Alimentação nas férias	R\$ 40,50
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,80
G	Benefício social	R\$ 14,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 610,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo e deverá considerar o valor descontado do empregado conf. Legislação

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	49,39
B	Materiais	29,98
C	EPI	9,90
D	Outros	0,00
Total de Insumos diversos		R\$ 89,28

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 371,72
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,88
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,59
D	IN CRA	0,20%	R\$ 3,72
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 148,69
G	Seguro acidente do trabalho (SAT 3,00 + FAP 0,5 = RAT/FAP ajustado de 1,5%)	1,50%	R\$ 27,88
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,15
TOTAL		35,30%	R\$ 656,08

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Rolando Araújo
**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI**
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral

Submódulo 4.2 – 13º Salário			
4.2 13º Salário		Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	R\$ 154,82
Subtotal			R\$ 154,82
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	R\$ 54,65
TOTAL			R\$ 209,47
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,97%	R\$ 18,03
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,08%	R\$ 1,49
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado. <i>for excluído 10% da contrib. social de acordo com art. 12 da Lei 13.932/2019.</i>	2,56%	R\$ 47,58
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,71%	R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,80%	R\$ 0,00
TOTAL		7,06%	R\$ 67,10
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R\$ 206,49
B	Ausência por doença	0,09%	R\$ 1,67
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,37
D	Ausências legais	0,55%	R\$ 10,22
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,06%	R\$ 1,12
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 219,87
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	4,35%	R\$ 77,61
TOTAL		16,18%	R\$ 297,49
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 656,08
4.2	13º salário		R\$ 209,47
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão		R\$ 67,10
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 297,49
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.230,14
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,50%	R\$ 342,26
B	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65%, COFINS 3,00%)	3,66%	R\$ 189,00
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 258,90
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro	8,27%	R\$ 361,30
Total		25,42%	R\$ 1.151,46
Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Funcionário			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Funcionário)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 2.097,13
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 610,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 89,28
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.230,14
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 4.026,55
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.151,46
Valor total por funcionário			R\$ 5.178,01
Quantidade de Vigilante por posto			2,00
Valor total por posto			R\$ 10.356,02

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020


Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral**



MEMÓRIA DE CÁLCULO POSTO VIGILANTE 12X36

UNIFORMES/EPI'S - UNIFORME OPERACIONAL					
CATEGORIA	Qtde	VLR. UNIT.	Total	Meses Dep.	VLR. MENSAL
Calça	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80	6	R\$ 9,97
Camisa manga curta	2	R\$ 24,90	R\$ 49,80	6	R\$ 8,30
Cinto de Nylon	1	R\$ 5,90	R\$ 5,90	6	R\$ 0,98
Coturno	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80	6	R\$ 9,97
Meias	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98	6	R\$ 0,66
Quepe com Emblema	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90	6	R\$ 2,15
Jaqueta	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	6	R\$ 6,65
Capa de chuva	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90	6	R\$ 2,15
Crachá	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99	24	R\$ 0,08
Distintivo tipo broche	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80	24	R\$ 0,33
Cassetete + Porta Cassetete	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90	36	R\$ 0,69
Apito + Cordão de apito	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90	36	R\$ 0,36
Capa de Colete Balístico	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90	6	R\$ 6,65
Coldre p/ revolver	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	24	R\$ 0,45
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO)					R\$ 49,39

CUSTOS INDIRETOS: São os gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) Funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, IPTU, dentre outros;
- b) Pessoal administrativo;
- c) Material e equipamento de escritório;
- d) Supervisão de serviços;
- e) Seguros

LUCRO: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

TRIBUTOS: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente, tais como:

PIS: a alíquota é de 0,65%, conforme previsto no art. 2º da Lei nº. 10.637/02.

COFINS: a alíquota é de 3%, conforme previsto no art. 10, inciso I da Lei Federal nº. 10.833/03.

ISSQN: a alíquota obedece a legislação municipal.

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020

Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

**FORÇA TÁTICA VIGILANCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral**



EQUIPAMENTOS					
CATEGORIA	Qtde	VLR. UNIT.	Total	Meses Dep.	VLR. MENSAL
Rádio de Comunicação móvel, c/ licença junto à anatel	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	24	R\$ 131,25
Bolton c/ nast[ç]ao eletrônico de 05 pontos + software para aferição	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00	36	R\$ 11,92
Livro de Ocorrência	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80	3	R\$ 3,60
Laterna de Led, com pilha recarregável ou bateria recarregável	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	12	R\$ 6,65
Revólver calibre 38 (exclusivo p/ posto armado)	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	120	R\$ 14,83
Munição calibre 38 (exclusivo p/ posto armado)	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80	12	R\$ 2,40
Placa Balística nível II-A	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	48	R\$ 7,92
Cofre para guarda de armas (altura aprox. de 45cm)	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	240	R\$ 1,33
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 179,90
Número de Funcionários					6,00
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$ 29,98

Vila Velha, ES, 20 de novembro de 2020

Força Tática Vigilância e Segurança Eireli
Rolando Pereira de Araújo Filho
Sócio

**FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA EIRELI
ROLANDO ARAÚJO
Diretor Geral**

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nº do Processo: 0002464-66.2		
Pregão Eletronic	n.º 039/2020	

Item	Local de Execução	Postos	Valor por Empregado	Qt. Empregados por Posto	Valor por Posto	Qt. Postos	Total (Mensal)	Total (Anual)
1	São Luis - MA	Posto de Vigilancia Armada 44 horas	4.412,16	1	4.412,16	06	R\$ 26.472,96	317.675,52
2	São Luis - MA	Posto de Vigilancia Armada 12/36 horas Diurno	4.326,31	2	8.652,62	04	R\$ 34.610,48	415.325,76
3	São Luis - MA	Posto de Vigilancia Armada 12/36 horas Noturno	5.056,87	2	10.113,74	04	R\$ 40.454,96	485.459,52
TOTAL							R\$ 101.538,40	1.218.460,80

Valor Mensal: 101.538,40 (Cento e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Global (Um milhão, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)


Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91

Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007
Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/12/2020
B	Município/UF:	São Luis
C	Convenção Coletiva: CCT 2020/2022 REGISTRO MA000134/2020 - SINDVIG	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância 44 Horas Semanais	Posto	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 44 Horas Semanais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.183,70
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	1.183,70
B	Adicional de Periculosidade	355,11
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	-
E	Hora noturna reduzida	-
F	Outros (Especificar)	
Total		1.538,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	139,88
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	186,50
Subtotal		21,21%	326,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	373,04
B	Salário Educação	2,50%	46,63
C	SAT (RAT 3% x FAP 0,50)	1,50%	27,98
D	SESC ou SESI	1,50%	27,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,65
F	SEBRAE	0,60%	11,19
G	INCRA	0,20%	3,73
H	FGTS	8,00%	149,22
Total		35,30%	658,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	91,78
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	376,20
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	44,98
D	Seguro de Vida em Grupo, Invalidez e Funeral	7,00
Total		519,96

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	326,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	658,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	519,96
Total		1.504,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,52
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,08%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Trabalhado	0,68%	10,54
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,19
Total		7,16%	48,57

Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias	0,31%	4,77
B	Substituto Ausências Legais	0,09%	1,38
C	Substituto Licença Paternidade	0,02%	0,31
D	Substituto Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,46
E	Substituto Afastamento Maternidade	0,03%	0,46
F	Substituto Ausência por Doença	0,10%	1,54
Subtotal		0,58%	8,93

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	-
Total		-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,93
4.2	Intrajornada	-
Total		8,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	43,00
B	Materiais/Equipamento/EPI	97,92
C	Outros (especificar)	
Total		140,92

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,50%	372,83
B	Lucro	11,50%	415,70
C	Tributos	8,65%	381,65
	C.1. Tributos federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)	3,65%	161,04
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos municipais (ISS 5,00%)	5,00%	220,61
Total		31,65%	1.170,18

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.538,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.504,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	48,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	8,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	140,92
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.241,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.170,18
Valor Total por Empregado		4.412,16
Valor Mensal dos Serviços por Posto		4.412,16


Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91
Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007
Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/12/2020
B	Município/UF:	São Luis
C	Convenção Coletiva: CCT 2020/2022 REGISTRO MA000134/2020 - SINDVIG	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância 12 x 36 Diurnas	Posto	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 12 x 36 Diurnas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.183,70
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	1.183,70
B	Adicional de Periculosidade	355,11
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	-
E	Hora noturna reduzida	-
F	Outros (Especificar)	
Total		1.538,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	139,88
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	186,50
Subtotal		21,21%	326,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	373,04
B	Salário Educação	2,50%	46,63
C	SAT (RAT 3% x FAP 0,50)	1,50%	27,98
D	SESC ou SESI	1,50%	27,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,65
F	SEBRAE	0,60%	11,19
G	INCRA	0,20%	3,73
H	FGTS	8,00%	149,22
Total		35,30%	658,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	39,98
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	256,50
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	44,98
D	Seguro de Vida em Grupo, Invalidez e Funeral	7,00
Total		348,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	326,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	658,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	348,46
Total		1.333,25

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,52
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,08%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Trabalhado	0,68%	10,54
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,19
Total		7,16%	48,57

Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias	0,31%	4,77
B	Substituto Ausências Legais	0,09%	1,38
C	Substituto Licença Paternidade	0,02%	0,31
D	Substituto Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,46
E	Substituto Afastamento Maternidade	0,03%	0,46
F	Substituto Ausência por Doença	0,10%	1,54
Subtotal		0,58%	8,93

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	157,38
Total		157,38

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	8,93
4.2	Intra jornada	157,38
Total		166,30

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	43,00
B	Materiais/Equipamento/EPI	48,96
C	Outros (especificar)	
Total		91,96

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,50%	365,57
B	Lucro	11,50%	407,61
C	Tributos	8,65%	374,23
	C.1. Tributos federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)	3,65%	157,91
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos municipais (ISS 5,00%)	5,00%	216,32
Total		31,65%	1.147,41

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.538,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.333,25
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	48,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	166,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	91,96
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.178,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.147,41
Valor Total por Empregado		4.326,31
Valor Mensal dos Serviços por Posto		8.652,62


Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91
Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007
Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	07/12/2020
B	Município/UF:	São Luis
C	Convenção Coletiva: CCT 2020/2022 REGISTRO MA000134/2020 - SINDVIG	2020
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância 12 x 36 noturna	Posto	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância 12 x 36 noturna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.183,70
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	1.183,70
B	Adicional de Periculosidade	355,11
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	146,89
E	Hora noturna reduzida	172,40
F	Outros (Especificar)	
Total		1.858,10

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	9,09%	168,90
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	225,20
Subtotal		21,21%	394,10

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	450,44
B	Salário Educação	2,50%	56,30
C	SAT (RAT 3% x FAP 0,50)	1,50%	33,78
D	SESC ou SESI	1,50%	33,78
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,52
F	SEBRAE	0,60%	13,51
G	INCRA	0,20%	4,50
H	FGTS	8,00%	180,18
Total		35,30%	795,03

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	39,98
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	256,50
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	44,98
D	Seguro de Vida em Grupo, Invalidez e Funeral	7,00
Total		348,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	394,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	795,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	348,46
Total		1.537,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,62
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,08%	0,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,05
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Trabalhado	0,68%	12,72
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	1,44
Total		7,16%	58,65

Módulo 4 - Custo de reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto de Férias	0,31%	5,76
B	Substituto Ausências Legais	0,09%	1,67
C	Substituto Licença Paternidade	0,02%	0,37
D	Substituto Ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,56
E	Substituto Afastamento Maternidade	0,03%	0,56
F	Substituto Ausência por Doença	0,10%	1,86
Subtotal		0,58%	10,78

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	157,38
Total		157,38

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	10,78
4.2	Intra jornada	157,38
Total		168,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	43,00
B	Materiais/Equipamento/EPI	50,21
C	Outros (especificar)	
Total		93,21

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	11,50%	427,31
B	Lucro	11,50%	476,45
C	Tributos	8,65%	437,42
	C.1. Tributos federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)	3,65%	184,58
	C.2 Tributos estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos municipais (ISS 5,00%)	5,00%	252,84
Total		31,65%	1.341,17

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.858,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.537,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	58,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	168,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	93,21
Subtotal (A+B+C+D+E)		3.715,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.341,17
Valor Total por Empregado		5.056,87
Valor Mensal dos Serviços por Posto		10.113,74


Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91
Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

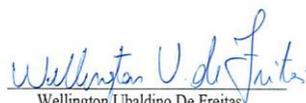
À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007

Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

01. CUSTO UNIFORME / MAETERIAL / EQUIPAMENTOS (44 Horas semanais)

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Boné/Quepe	2	x	R\$ 8,00	=	R\$ 16,00	:	12	R\$ 1,33
Caça	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Cinto de Nylon	2	x	R\$ 10,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Crachá de PVC	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Camisa Manga Curta	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Camiseta Branca	4	x	R\$ 15,00	=	R\$ 60,00	:	12	R\$ 5,00
Cordel com Apito	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Meias	4	x	R\$ 1,50	=	R\$ 6,00	:	12	R\$ 0,50
Capa de Chuva	2	x	R\$ 20,00	=	R\$ 40,00	:	12	R\$ 3,33
Bota/Coturno	2	x	R\$ 37,00	=	R\$ 74,00	:	12	R\$ 6,17
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 43,00
DESCRIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO/EPI	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Cinto de guarnição c/ coldre com porta munição	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Lanterna 6 volts c/ bateria recarregável	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	12	R\$ 2,50
Revolver calibre 38	1	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ 1.800,00	:	60	R\$ 30,00
Munição	12	x	R\$ 5,00	=	R\$ 60,00	:	6	R\$ 10,00
Livro de Ocorrência	1	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	:	3	R\$ 3,67
Capa para Colete	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	6	R\$ 5,00
Colete a Prova de Balas	1	x	R\$ 350,00	=	R\$ 350,00	:	60	R\$ 5,83
Tomfa	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	60	R\$ 0,50
Caixa de Areia para desmuniamento de arma	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	24	R\$ 1,25
Rádio de Comunicação	1	x	R\$ 450,00	=	R\$ 450,00	:	12	R\$ 37,50
CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO								R\$ 97,92
VALOR POR VIGILANTE						1	R\$ 97,92	R\$ 97,92


 Wellington Ubaldino De Freitas

CPF n.º 435.423.011-91

Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

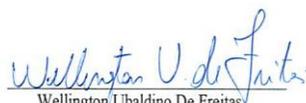
À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007

Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

01. CUSTO UNIFORME / MAETERIAL / EQUIPAMENTOS (DIURNO PLANTONISTA)

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Boné/Quepe	2	x	R\$ 8,00	=	R\$ 16,00	:	12	R\$ 1,33
Caça	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Cinto de Nylon	2	x	R\$ 10,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Crachá de PVC	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Camisa Manga Curta	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Camiseta Branca	4	x	R\$ 15,00	=	R\$ 60,00	:	12	R\$ 5,00
Cordel com Apito	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Meias	4	x	R\$ 1,50	=	R\$ 6,00	:	12	R\$ 0,50
Capa de Chuva	2	x	R\$ 20,00	=	R\$ 40,00	:	12	R\$ 3,33
Bota/Coturno	2	x	R\$ 37,00	=	R\$ 74,00	:	12	R\$ 6,17
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 43,00
DESCRIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO/EPI	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Cinto de guarnição c/ coldre com porta munição	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Lanterna 6 volts c/ bateria recarregável	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	12	R\$ 2,50
Revolver calibre 38	1	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ 1.800,00	:	60	R\$ 30,00
Munição	12	x	R\$ 5,00	=	R\$ 60,00	:	6	R\$ 10,00
Livro de Ocorrência	1	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	:	3	R\$ 3,67
Capa para Colete	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	6	R\$ 5,00
Colete a Prova de Balas	1	x	R\$ 350,00	=	R\$ 350,00	:	60	R\$ 5,83
Tomfa	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	60	R\$ 0,50
Caixa de Areia para desmuniamento de arma	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	24	R\$ 1,25
Rádio de Comunicação	1	x	R\$ 450,00	=	R\$ 450,00	:	12	R\$ 37,50
CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO								R\$ 97,92
VALOR POR VIGILANTE						2 :	R\$ 97,92	R\$ 48,96


 Wellington Ubaldino De Freitas

CPF n.º 435.423.011-91

Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

À

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007

Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

01. CUSTO UNIFORME / MAETERIAL / EQUIPAMENTOS (NOTURNO PLANTONISTA)

DESCRIÇÃO DO UNIFORME	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Boné/Quepe	2	x	R\$ 8,00	=	R\$ 16,00	:	12	R\$ 1,33
Caça	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Cinto de Nylon	2	x	R\$ 10,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Crachá de PVC	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Camisa Manga Curta	4	x	R\$ 35,00	=	R\$ 140,00	:	12	R\$ 11,67
Camiseta Branca	4	x	R\$ 15,00	=	R\$ 60,00	:	12	R\$ 5,00
Cordel com Apito	1	x	R\$ 10,00	=	R\$ 10,00	:	12	R\$ 0,83
Meias	4	x	R\$ 1,50	=	R\$ 6,00	:	12	R\$ 0,50
Capa de Chuva	2	x	R\$ 20,00	=	R\$ 40,00	:	12	R\$ 3,33
Bota/Coturno	2	x	R\$ 37,00	=	R\$ 74,00	:	12	R\$ 6,17
VALOR DO UNIFORME POR VIGILANTE								R\$ 43,00

DESCRIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO/EPI	QTD		Valor unitário	=	Valor parcial	:	Tempo Depreciação	Total Mensal
Cinto de guarnição c/ coldre com porta munição	1	x	R\$ 20,00	=	R\$ 20,00	:	12	R\$ 1,67
Lanterna 6 volts c/ bateria recarregável	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	12	R\$ 2,50
Revolver calibre 38	1	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ 1.800,00	:	60	R\$ 30,00
Munição	12	x	R\$ 5,00	=	R\$ 60,00	:	6	R\$ 10,00
Livro de Ocorrência	1	x	R\$ 11,00	=	R\$ 11,00	:	3	R\$ 3,67
Capa para Colete	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	6	R\$ 5,00
Colete a Prova de Balas	1	x	R\$ 350,00	=	R\$ 350,00	:	60	R\$ 5,83
Tomfa	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	60	R\$ 0,50
Caixa de Areia para desmuniamento de arma	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	24	R\$ 1,25
Bastão de Ronda (10 buttons por bastão)	1	x	R\$ 30,00	=	R\$ 30,00	:	12	R\$ 2,50
Rádio de Comunicação	1	x	R\$ 450,00	=	R\$ 450,00	:	12	R\$ 37,50
CUSTO POR POSTO DE SERVIÇO								R\$ 100,42
VALOR POR VIGILANTE						2	R\$ 100,42	R\$ 50,21


Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91

Representante Legal

São Luis - MA, 07 de Dezembro de 2020, Horário: 10:00 hs

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

Nº do Processo:0002464-66.2020.4.01.8007

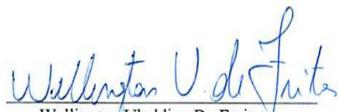
Pregão Eletrônico Nº.: 039/2020

01. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

DESCRIÇÃO	Qte.	Vi. Unitário	Participação 10%	valor orçado
VIGILANTE 44 HORAS SEMANAIS	22	R\$ 19,00	R\$ 41,80	R\$ 376,20
POSTO 12 HORAS DIURNAS VIGILÂNCIA ARMADA	15	R\$ 19,00	R\$ 28,50	R\$ 256,50
POSTO 12 HORAS NOTURNAS VIGILANCIA ARMANDA	15	R\$ 19,00	R\$ 28,50	R\$ 256,50

02. VALE TRANSPORTE:

DESCRIÇÃO	Qte.	Vi. Unitário	Participação 6%	valor orçado
VIGILANTE 44 HORAS SEMANAIS	44	R\$ 3,70	R\$ 71,02	R\$ 91,78
POSTO 12 HORAS DIURNAS VIGILÂNCIA ARMADA	30	R\$ 3,70	R\$ 71,02	R\$ 39,98
POSTO 12 HORAS NOTURNAS VIGILANCIA ARMANDA	30	R\$ 3,70	R\$ 71,02	R\$ 39,98



Wellington Ubaldino De Freitas
CPF n.º 435.423.011-91

Representante Legal

Proposta de Preço



MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME
 RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, 557
 PAU AMARELO - PAULISTA
 CNPJ: 09.310.232/0001-10
 FONE: 81.3436-6753
 E-mail: mpseguranca@gmail.com

A
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Apresentamos a nossa proposta de preços:

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada complementar, diurna e noturna, da Área Sul do Projeto Público de Irrigação Pontal (Deputado Osvaldo Coelho), localizado no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, dentro da área da abrangência da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF.

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 59530.001137/2020-98
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020-3º/SR

Valor Global da Proposta		Valor (R\$)
A	Descrição	
B	Valor mensal do serviço - postos de trabalho	R\$ 7.451,25
D	Valor global estimado da proposta (12 meses)	R\$ 89.415,04

ANEXO VII - D

QUADRO RESUMO - POSTOS DE TRABALHO

Local de prestação dos serviços	Subitem	Tipo de Serviço (A)	Jornada de trabalho	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtd. de Empregado por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtd. de Postos (E)	Qtd. de Empregados	Valor Mensal por Posto (F) = (D x E)	Valor total do serviço p/ 12 meses (G) = (Fx180d)
POSTOS DE SERVIÇO MÓVEL - COMPOSTO POR DOIS VIGILANTES EM MESMO VEÍCULO PARA ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SETORES DE COLONIZAÇÃO 3 AO 17 E 31 LOTES EMPRESARIAIS RESIDUAIS DA CODEVASF	Postos 1 e 2	Posto Móvel Vigilante Diurno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)	12x36hs	R\$ 5.512,57	2	R\$11.025,14	4	8	R\$ 44.100,54	R\$ 529.206,50
	Postos 3 e 4	Posto Móvel Vigilante Noturno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)	12x36hs	R\$ 6.335,25	2	R\$12.670,49	4	8	R\$ 50.681,98	R\$ 608.183,72
Total Posto de Serviço 01									R\$ 94.782,52	R\$ 1.137.390,22
POSTO DE SERVIÇO FIXO - SUPERVISOR	Posto 5	Supervisor	44h semanais - segunda a sábado	R\$ 7.451,25	1	R\$7.451,25	1	1	R\$ 7.451,25	R\$ 89.415,04
Total Posto de Serviço 02									R\$ 7.451,25	
Valor Total Mensal dos Serviços									R\$ 102.233,77	
Valor Global para 12 meses										R\$ 1.226.805,26

R\$	102.233,77	Cento e Dois Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos
Valor Global		
R\$	1.226.805,26	Um Milhão e Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos

Declaramos que de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. apurados mediante o preenchimento dos modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços e da Alíquota Efetiva - PIS/COFINS, anexos VII e VIII do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Declaramos a responsabilidade pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência
 Prazo de Validade da proposta: mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da abertura do pregão

Convenção Coletiva: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BE000269/2020 DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2020 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006335/2020 NÚMERO DO PROCESSO: 03623.100926/2020-71 DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020
Acordo Coletivo 12 x 36 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BE000911/2020 DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/07/2020 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032399/2020 NÚMERO DO PROCESSO: 03623.102849/2020-93 DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2020

Dados da nossa empresa:
a) Razão Social: MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
b) CNPJ (MP): nº: 09.310.232/0001-10
c) Inscrição Estadual: Isenta
d) Endereço: Rua Dr. Sebastião Amaral, nº 554, Pau Amarelo, Paulista
e) Fone/fax: (81) 99789-4491
f) Cidade/Estado: Paulista/PE
g) Signatário da empresa: THIAGO HOLANDA RODRIGUES / Cargo: Diretor / Carteira Nacional de Habilitação nº 05983274278 Detran/PE / CPF: 091.486.944-28
h) Residente e domiciliado na Rua Pedro Allain, nº 81, Apt 110, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-210.
i) Endereço eletrônico: comercial@mpseg.com.br
j) Banco: CEF / Conta Corrente: 771-7 / Agência 3250

Paulista, 22 de dezembro de 2020

Isabel A. Mendes S. Silva
 MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME
 CNPJ: 09.310.232/0001-10
 ISABEL A. MENDES S. SILVA
 CPF: 115.999.314-4

**MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME**

RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, 557

PAU AMARELO - PAULISTA

CNPJ: 09.310.232/0001-10

FONE: 81.3436-6753

PROCESSO Nº: 59530.001137/2020-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020- 3º/SR
Descrição do Posto: Movel Vigilante Diurno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/12/2020
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000269/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Posto Movel Vigilante Diurno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.235,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILÂNCIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	13/02/2020

* Utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.235,04
B	Adicional de Periculosidade (30%)	370,51
C	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.605,55

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: O Módulo 1 poderá ter inclusão de alíneas para atender o previsto na legislação trabalhista para cada tipo de regime/escala de trabalho das categorias envolvidas na contratação. (ex: adicional noturno, hora noturna reduzida, adicional de insalubridade, etc)

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33% 133,74
B	Férias e adicional de férias	11,11% 178,38
TOTAL		19,44% 312,12

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	383,53
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	RAT 3%, FAP: 1,00000	3,00% 57,53
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	153,41
TOTAL		31,00%	594,48

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	67,95
B	Auxílio alimentação (R\$ 27,16 x 15 dias) - (R\$ 0,67 por dia, cfe. Clausula 12º CCT) =26,49	397,35
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	14,74
D	Seguro coletivo	-
E	Cobertura Social	45,60
F	Outros	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		525,64

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	19,44%	312,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	594,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		525,64
TOTAL			1.432,24

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,54
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,47%	55,71
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	31,15
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,60%	9,66
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	0,96
TOTAL			104,76

Nota 1: O custo com aviso prévio trabalhado será amortizado no primeiro ano do contrato, tornando-se custo não renovável da planilha de custos e formação de preços.

Nota 2: Nos itens C e F, considerar a alteração dada pela Lei 13.932, de 11 de novembro de 2019.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das férias	8,33%	133,74
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,00%	32,11
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	1,00%	16,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,00%	32,11
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,00%	16,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	3,90%	62,62
TOTAL			292,69

Nota: Devem ser excluídos da planilha de custos e formação de preços quando da renovação contratual do quarto para o quinto ano os percentuais referentes a décimo terceiro salário, férias e o respectivo adicional para o "empregado folguista", tendo em vista que tais eventos não ocorrerão.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	164,25
TOTAL		164,25

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	292,69
4.2	Substituto na Intra jornada	164,25
TOTAL		456,94

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,32
B	Armas, materiais e equipamentos inclusive de proteção Individual(EPI)	362,85
C	Veículo	415,53
D		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		823,70

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	353,86
B	Lucro	7,40%	353,50
C	Tributos	6,93%	
	C1. Tributos federais (PIS 0,45% e COFINS 2,08)	2,53%	139,47
	C2. Tributos estaduais		-
	C3. Tributos municipais (ISS) 4,4	4,40%	242,55
TOTAL			1.089,38

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VII - B Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.605,55
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.432,24
C Módulo 3 – Provisão para rescisão	104,76
D Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	456,94
E Módulo 5 – Insumos Diversos	823,70
Subtotal (A + B + C + D + E)	4.423,19
F Módulo 6 - Custo Indireto, Tributos e Lucro	1.089,38
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	5.512,57

**MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME**RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, 557
PAU AMARELO - PAULISTA
CNPJ: 09.310.232/0001-10
FONE: 81.3436-6753

PROCESSO Nº: 59530.001137/2020-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020- 3ª/SR
Posto Movei Vigilante Noturno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/12/2020
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000269/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Posto Movei Vigilante Noturno armado e com rádio (CBO Vinculado 5173-30)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.235,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILÂNCIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	13/02/2020

* Utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.235,04
B	Adicional de Periculosidade (30%)	370,51
C	Adicional noturno	187,30
D	Adicional de hora noturna reduzida	160,49
E		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.953,34

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: O Módulo 1 poderá ter inclusão de alíneas para atender o previsto na legislação trabalhista para cada tipo de regime/escala de trabalho das categorias envolvidas na contratação. (ex: adicional noturno, hora noturna reduzida, adicional de insalubridade, etc)

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33% 162,71
B	Férias e adicional de férias	11,11% 217,02
TOTAL		19,44% 379,73

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	466,61
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	RAT 3% FAP: 1,00000	3,00% 69,99
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	186,65
TOTAL		31,00%	723,25

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	67,95
B	Auxílio alimentação (R\$ 27,16 x 15 dias) - (R\$ 0,67 por dia, cfe. Clausula 12º CCT) =26,49	397,35
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	14,74
D	Seguro coletivo	-
E	Cobertura Social	45,60
F	Outros	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		525,64

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	19,44%	379,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	723,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		525,64
TOTAL			1.628,62

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,66
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,47%	67,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	37,89
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,60%	11,75
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	1,17
TOTAL			127,46

Nota 1: O custo com aviso prévio trabalhado será amortizado no primeiro ano do contrato, tornando-se custo não renovável da planilha de custos e formação de preços.

Nota 2: Nos itens C e F, considerar a alteração dada pela Lei 13.932, de 11 de novembro de 2019.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das férias	8,33%	162,71
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,00%	39,07
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	1,00%	19,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,00%	39,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,00%	19,53
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	3,90%	76,18
TOTAL			356,09

Nota: Devem ser excluídos da planilha de custos e formação de preços quando da renovação contratual do quarto para o quinto ano os percentuais referentes a décimo terceiro salário, férias e o respectivo adicional para o "empregado folguista", tendo em vista que tais eventos não ocorrerão.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	199,77
TOTAL		199,77

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	356,09
4.2	Substituto na Intraornada	199,77
TOTAL		555,86

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	45,32
B	Armas, materiais e equipamentos inclusive de proteção Individual(EPI)	362,85
C	Veículo	415,53
D		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		823,70

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	8,00%	407,12
B	Lucro	7,28%	400,12
C	Tributos	6,93%	160,28
	C1. Tributos federais (PIS 0,45% e COFINS 2,08)	2,53%	127,75
	C2. Tributos estaduais		-
	C3. Tributos municipais (ISS) 4,4	4,40%	32,53
TOTAL			1.246,27

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VII - B

Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.953,34
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.628,62
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	127,46
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	555,86
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	823,70
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.088,98
F	Módulo 6 - Custo Indireto, Tributos e Lucro	1.246,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		6.335,25

**MP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME**RUA DOUTOR SEBASTIÃO AMARAL, 557
PAU AMARELO - PAULISTA
CNPJ: 09.310.232/0001-10
FONE: 81.3436-6753

PROCESSO Nº: 59530.001137/2020-98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020- 3ª/SR
Descrição Posto Movei Vigilante Diurno armado e com rádio (CBO vinculado 5173-30)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/12/2020
B	Município/UF	Petrolina/PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000269/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze) meses

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Supervisor- 5173-30
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.087,60
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILÂNCIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano) *	13/02/2020

* Utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	3.087,60
B	Adicional de Periculosidade (30%)	
C	Adicional noturno	
D	Adicional de hora noturna reduzida	
E		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		3.087,60

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: O Módulo 1 poderá ter inclusão de alíneas para atender o previsto na legislação trabalhista para cada tipo de regime/escala de trabalho das categorias envolvidas na contratação. (ex: adicional noturno, hora noturna reduzida, adicional de insalubridade, etc)

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias**

2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33% 257,20
B	Férias e adicional de férias	11,11% 343,03
TOTAL		19,44% 600,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	737,57
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	RAT 3% FAP: 1,00000	3,00% 110,63
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	295,03
TOTAL		31,00%	1.143,23

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	12,37
B	Auxílio alimentação (R\$ 27,16 x 15 dias) - (R\$ 0,67 por dia, cfe. Clausula 12º CCT) =26,49	397,35
C	Seguro de vida, invalidez e funeral	36,41
D	Seguro coletivo	-
E	Cobertura Social	45,60
F	Outros	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		491,73

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO-RESUMO - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	19,44%	600,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	1.143,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		491,73
TOTAL			2.235,19

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	12,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,04
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,47%	107,14
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	59,90
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,60%	18,57
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	0,06%	1,85
TOTAL			201,47

Nota 1: O custo com aviso prévio trabalhado será amortizado no primeiro ano do contrato, tornando-se custo não renovável da planilha de custos e formação de preços.

Nota 2: Nos itens C e F, considerar a alteração dada pela Lei 13.932, de 11 de novembro de 2019.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura das férias	8,33%	257,20
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,00%	61,75
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	1,00%	30,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	2,00%	61,75
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	1,00%	30,88
F	Substituto na cobertura de Outras ausências	3,90%	120,42
TOTAL			562,87

Nota: Devem ser excluídos da planilha de custos e formação de preços quando da renovação contratual do quarto para o quinto ano os percentuais referentes a décimo terceiro salário, férias e o respectivo adicional para o "empregado folguista", tendo em vista que tais eventos não ocorrerão.

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		-

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	562,87
4.2	Substituto na Intra jornada	-
TOTAL		562,87

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Armas, materiais e equipamentos inclusive de proteção Individual(EPI)	
C	Veículo	300,00
D		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		300,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	255,48
B	Lucro	4,40%	292,27
C	Tributos	6,93%	
	C1. Tributos federais (PIS 0,45% e COFINS 2,08)	2,53%	188,52
	C2. Tributos estaduais		-
	C3. Tributos municipais (ISS) 4,4	4,40%	327,86
TOTAL			1.064,13

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO VII - B

Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 – Composição da Remuneração	3.087,60
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.235,19
C Módulo 3 – Provisão para rescisão	201,47
D Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	562,87
E Módulo 5 – Insumos Diversos	300,00
Subtotal (A + B + C + D + E)	6.387,12
F Módulo 6 – Custo Indireto, Tributos e Lucro	1.064,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	7.451,25

a) (B2) Gol 1.0 T. Flex 12V 5p

DEPRECIÇÃO MENSAL :

a1	Preço de Aquisição	45.461,00
	Tempo previsto de vida útil (meses)	36
	Recuperação de Capital na Venda do Bem Usado - Previsão:	40%
	Custo Mensal Depreciação:	757,68

JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO:

a2	Taxa mensal de Juros	5%
	Juros Sobre Depreciação:	37,88

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

a3	Taxa de Gastos Sobre a Depreciação + Seguros:	100%
	Valor R\$:	757,68

COMBUSTÍVEL:

a.4	Média km Rodados por Mês: km	3360
	Preço Combustível: (gasolina)	4,89
	Consumo Médio: km/litro	10
	Valor R\$:	1.643,04

LUBRIFICANTE:

a.5	Quilometragem do contrato	40320
	Franquia por troca de óleo(Km)	5000
	Preço do óleo lubrificante:R\$	18,00
	Quantidade de Lubrificante por Troca: (litros)	3,5
	Quantidade de dias do contrato	365
	Valor R\$:	41,76

Pneus

a.6	Quilometragem do contrato	40320
	Quantidade:	5
	Vida do pneu em quilômetros	45000
	Preço Pneu:	233,99
	Quantidade de dias do contrato	365
	Valor R\$:	86,16
a.7	Custo mensal	3.324,21

CUSTO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.324,21
QUANTIDADE DE POSTOS - COMPARTILHAMENTO	4
PREÇO DE VEÍCULO POR POSTO COMPARTILHADO	831,05
PREÇO DE VEÍCULO POR VIGILANTE	415,53

1 Equipamentos	
Descrição	Preços
Cordão de apito do tipo trançado com apito	15,99
Revólver calibre 38 com, no mínimo, seis tiros e cano de três polegadas;	3.211,00
Cinto Operacional com Coldres adequados ao armamento fornecido;	133,85
Munições de calibre 38 (10 unidades);	39,50
Lanterna portátil com 02 (duas) pilhas ou recarregável;	28,90
Colete Balístico Nível II	925,00
	4.354,24

362,85

3. FARDAMENTO

FARDA	179,90
BONÉ	13,00
PAR DE BOTAS	79,00
Total	271,90

45,32

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 12

ORDENAR: Valor unitário ▾

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	00003/2020	00016	Pregão	344735	BASTÃO ANTITUMULTO	UNIDADE	170	R\$ 29,80	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	15/10/2020
 	00022/2020	00173	Pregão	292307	BASTÃO ANTITUMULTO	UNIDADE	80	R\$ 30,00	PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160468 - ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO	19/03/2021
 	00009/2020	00038	Pregão	150193	BASTÃO ANTITUMULTO	UNIDADE	60	R\$ 34,30	BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	01/12/2020
 	00001/2021	00005	Pregão	150193	BASTÃO ANTITUMULTO	UNIDADE	98	R\$ 37,78	ALOHA COMERCIAL LTDA	ESTADO DE GOIAS	989677 - PREFEITURA MUN.DE SANTO ANTONIO DO DESCOB/GO	07/06/2021
 	00093/2020	00001	Dispensa de Licitação	150193	BASTÃO ANTITUMULTO	UNIDADE	7	R\$ 37,85	TORCMETAL COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	26/08/2020

MÉDIA

R\$ 106.140,12

MEDIANA

R\$ 106.269,48

MENOR

R\$ 101.026,08

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Período da Compra

24015 2020, 2021 Pregão Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00039/2020	00003	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	4	R\$101026,08	DEFENSIVA FREITAS SEGURANCA EIRELI	JUSTICA FEDERAL	090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA	18/01/2021
00043/2020	00002	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R\$102552	DEFENSIVA FREITAS SEGURANCA EIRELI	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	02/02/2021
00004/2020	00001	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R\$109986,96	FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	926738 - INST DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ES	20/01/2021
00043/2020	00001	Pregão	24015	SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA		POSTO	1	R\$110995,44	DEFENSIVA FREITAS SEGURANCA EIRELI	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	02/02/2021

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de Responsável Técnico da empresa: _____ CNPJ _____ com sede na _____, fone: _____ que visitei, em ____/____/_____, o local onde serão executados os serviços, objeto desta contratação, tendo tomado conhecimentos de todas as dificuldades porventura existentes.

Cajazeiras / PB, _____ de _____ de 2021.

Responsável Técnico da Empresa

Representante da UFCG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, tem os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Anexo VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

Em cumprimento do disposto no Anexo XII, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017, a empresa: _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, à _____ nº _____, Bairro: _____ e CEP _____, autoriza o/a _____ (órgão contratante), a:

Abrir, em seu nome e em instituição financeira oficial, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos, abaixo.

Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e impacto sobre férias e 13º salário, dos seus empregados vinculados à esta contratação decorrente, Processo nº 23096.023649/2021-15, nos montantes determinados pelo Anexo XII, da IN SEGES/MPOG nº 5/2017, os quais serão depositados na conta referida acima.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à celebração de convênio entre a Contratante e uma instituição financeira oficial, ainda a ser determinada, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento e determinará as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

Declara, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização da _____ (órgão contratante), exclusivamente para as situações previstas nas Instruções Normativas citadas na introdução.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante da licitante

Qualificação do representante:

Nome: _____, Cargo ou função: _____
Documento de identidade nº: _____ Tipo: _____ Órgão
expedidor: _____

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora por ocasião da celebração do contrato.

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR

A avaliação qualitativa dos serviços prestados pela contratada será realizada mediante a utilização dos critérios estabelecidos no presente Instrumento de Medição de Resultados. A aferição do resultado da avaliação qualitativa condiciona a remuneração dos serviços a ser repassado a contratada. Dessa forma, somente após a informação dos resultados, a contratada poderá realizar a emissão da Nota Fiscal para pagamento da fatura mensal.

A avaliação será executada em duas dimensões: a avaliação da qualidade dos serviços a partir dos indicadores apresentados neste instrumento e a aferição do contingente completo de funcionários. Em ambas as dimensões, a avaliação deverá ser realizada com periodicidade mensal.

1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços, a equipe de fiscalização deverá realizar vistorias aleatórias nos postos distribuídos pelo Campus, a fim de responder o formulário de avaliação dos serviços prestados.

A avaliação da qualidade na execução dos serviços observará a análise dos seguintes indicadores, conforme os respectivos critérios de avaliação:

INDICADOR		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A	PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	A.1 Conduta ética
		A.2 Assiduidade e Pontualidade
		A.3 Apresentação e Uniformização
		A.4 Equipamentos e ferramentas de trabalho
B	CONFORMIDADE COM AS ROTINAS E RONDAS ESTABELECIDAS	B.1 Controle de Rondas
		B.2 Controle de Acesso
		B.3 Troca de Guarda
		B.4 Guarda dos Equipamentos
C	QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS	C.1 Padrões de Ocorrências
		C.2 Registro de ocorrências
D	COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE	D.1 – Presteza na comunicação com a contratante.

Os indicadores listados acima incidirão sob os serviços realizados por todos os funcionários vinculados ao contrato. Os critérios deverão ser avaliados pelo fiscal do contrato, o qual irá avaliar o quantitativo mensal de cada ocorrência e os procedimentos que foram adotados, comparando-os às especificações pré-estabelecidas no Termo de Referência

1.1. Conceitos de Avaliação

A avaliação de qualidade limita-se à atribuição de conceitos, observando a padronização demonstrada na tabela seguinte:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios, tais como:

- a) Tratamento cordial, solícito e respeitoso com a equipe de trabalho, os superiores hierárquicos e usuários dos serviços;
- b) Carga horária e jornada de trabalho integralmente realizadas;
- c) Funcionários completamente uniformizados e identificados;
- d) Disponibilização integral dos EPI's e EPC's, e utilização adequada por parte dos funcionários;
- e) Rondas de trabalho integralmente realizadas;
- f) Atendimento integral aos padrões e protocolos de controle acesso;
- g) Atendimento integral aos procedimentos de troca de guarda;
- h) Armas, munições, coletes balísticos e demais equipamentos guardados de maneira adequada;
- i) Procedimentos de ocorrência coerentes com o Termo de Referência;
- j) Registro e comunicação adequada das ocorrências.
- k) Pronto atendimento, como retorno imediato, em menos de 24 horas, das comunicações enviadas pela contratante.

BOM - Referem-se à conformidade parcial dos critérios, tais como:

- a) Ocorrência de pequenos transtornos relacionados ao tratamento dos funcionários da contratada com a equipe de trabalho, os seus superiores hierárquicos e usuários dos serviços;
- b) Ocorrências isoladas de descumprimento das cargas horárias e jornadas de trabalho;
- c) Ocorrências isoladas de funcionários sem uniformizados ou crachá de identificação;
- d) Ocorrência de escassez de EPI's e/ou EPC's, ou a utilização inadequada por parte dos funcionários;
- e) Ocorrência de descumprimento ocasional das rondas de trabalho estabelecidas, sem prejuízo ao funcionamento dos setores;
- f) Ocorrência de serviços prestados em desconformidade com os padrões e protocolos de controle de acesso, sem prejuízo ao funcionamento dos setores;
- g) Ocorrência de desconformidade nos procedimentos de troca de guarda, não comprometendo andamento das atividades da instituição;
- h) Ocorrência de armazenamento de armas, munições, coletes balísticos e demais equipamentos em desconformidade com a PORTARIA nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo ao andamento das atividades da instituição;
- i) Os procedimentos de Ocorrência estabelecidos são seguidos parcialmente, mas não há registro de danos patrimoniais ou à integridade física de transeuntes;
- j) Descumprimento parcial quanto ao registro e comunicação de ocorrências;
- k) Atendimento, como retorno em até 48 horas, das comunicações enviadas pela contratante.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, tais como:

- a) Ocorrência isolada de desentendimentos ou discussões dos funcionários da contratada com a equipe de trabalho, os seus superiores hierárquicos ou usuários dos serviços;
- b) Cargas horárias e jornadas de trabalho inconstantes, ou ocorrência de faltas sem justificativas;
- c) Funcionários constantemente sem uniformes ou crachá de identificação;
- d) Ocorrência constante de escassez de EPI's e/ou EPC's, ou a utilização inadequada por parte dos funcionários;
- e) Rondas de trabalho constantemente descumpridas, mas sem ocorrência de prejuízos ao funcionamento dos setores;

- f) Ocorrências recorrentes de serviços prestados em desconformidade com os padrões e protocolos de controle de acesso, que, porém, não comprometem o andamento das atividades da instituição;
- g) Ocorrência de desconformidade nos procedimentos de troca de guarda, ocasionando em posto de serviço descoberto sem, no entanto, comprometer o andamento das atividades da instituição;
- h) Ocorrência de armazenamento de armas, munições, coletes balísticos e demais equipamentos em desconformidade com o instituído pela PORTARIA nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal;
- i) Os procedimentos de Ocorrência estabelecidos são seguidos parcialmente, havendo registro de danos patrimoniais;
- j) Descumprimento quanto à comunicação e registro de ocorrências à contratante;
- k) Atendimento, como retorno em até 72 horas, das comunicações enviadas pela contratante.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios, tais como:

- a) Ocorrência constante de desentendimentos ou discussões dos funcionários da contratada para com a equipe de trabalho, os seus superiores hierárquicos ou usuários dos serviços, evoluindo para brigas, agressões ou assédio;
- b) Ocorrência de faltas constantes, não justificadas, não compensadas, sem prévio aviso a equipe de fiscalização ou a Prefeitura Universitária, incorrendo em prejuízos para o funcionamento da instituição;
- c) Funcionários constantemente sem uniformes ou crachá de identificação, utilizando vestuário próprio com aspecto sujo, deteriorado ou impróprio;
- d) Não disponibilização de EPI's e/ou EPC's por parte da empresa contratada.
- e) Ronda de trabalho em desconformidade com as orientações, ocasionando em vulnerabilidade da instituição e em prejuízo material ou a integridade física dos usuários ou funcionários;
- f) Ocorrências recorrentes de serviços prestados em desconformidade com os padrões e protocolos de controle de acesso, ocasionando em vulnerabilidade da instituição e em prejuízo material ou a integridade física dos usuários ou funcionários;
- g) Ocorrência grave nos procedimentos de troca de guarda, ocasionando em vulnerabilidade da instituição e em prejuízo material ou a integridade física dos usuários ou funcionários;
- h) Ocorrência grave de armazenamento de armas, munições, coletes balísticos e demais equipamentos em desconformidade com as orientações, ocasionando em vulnerabilidade da instituição e em prejuízo material ou a integridade física dos usuários ou funcionários;
- i) Os procedimentos de Ocorrência estabelecidos são, de forma constante, descumpridos e há registro de danos patrimoniais ou à integridade física de transeuntes;
- j) Desconformidade total quanto à comunicação de ocorrências à contratante e ao registro de ocorrências;
- k) Não retornar às tentativas de comunicação enviadas pela contratante.

1.2. Conformidade dos Critérios de Avaliação

Os **conceitos** deverão ser aplicados para a avaliação dos critérios constantes nos **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** apresentados na tabela abaixo:

CREITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS
MÓDULO A - PROFISSIONALISMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS

A.1 – Conduta Ética	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Os serviços são executados sempre de forma cordial e respeitosa no tratamento com a equipe de trabalho, superiores hierárquicos e usuários em geral	3	
A execução dos serviços é prejudicada porque os profissionais apresentam problemas de relacionamento com a equipe de trabalho.	2	
A execução dos serviços é prejudicada porque os profissionais apresentam problemas de relacionamento com os seus superiores hierárquicos.	1	
A execução dos serviços é prejudicada porque os profissionais apresentam comportamento rude, desrespeitoso ou hostil com os usuários em geral ou com estes e a equipe de trabalho, além dos superiores hierárquicos.	0	
A.2 – Assiduidade e Pontualidade	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços, cumprindo rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela Contratante.	3	
Os profissionais empregados comparecem ao serviço diariamente, mas, apesar de cumprirem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizam o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída e/ou se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2	
Os profissionais empregados comparecem ao serviço, mas faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês, por motivos não justificados ou não amparados pela legislação. Ademais, cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1	

Os profissionais empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam ou justificam à chefia imediata e ao EncarregadoGeral. Ademais, descumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela chefia ou encarregado.	0	
A.3 – Apresentação e Uniformização	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Todos os profissionais empregados executam os serviços apresentando uniforme completo e crachá de identificação funcional conforme especificações do termo de referência. Todos os uniformes apresentam aspecto asseado, passado, sem manchas ou sinais de deterioração.	3	
Algum profissional empregado executa os serviços apresentando uniformes incompletos ou sem crachá de identificação funcional. Ou ainda, alguma peça utilizada apresenta aspecto sujo ou deteriorado.	2	
Algum profissional empregado executa os serviços apresentando uniforme incompleto e sem crachá de identificação funcional, utilizando peças de uso pessoal.	1	
Algum profissional empregado executa os serviços sem uniforme e crachá de identificação funcional, utilizando peças de uso pessoal.	0	
A.4 – Equipamentos e ferramentas de trabalho	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
A empresa disponibiliza todos os equipamentos e ferramentas de trabalho, adequados, íntegros e de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência. Todos os funcionários fazem uso adequado dos equipamentos sempre que necessário.	3	
A empresa disponibiliza todos os equipamentos e ferramentas de trabalho, adequados, íntegros e de boa qualidade, conforme especificações do Termo de Referência. Porém, algum funcionário deixa de usar ou faz uso inadequado dos equipamentos quando demandado.	2	

A empresa disponibiliza equipamentos e ferramentas de trabalho em quantitativo e qualidade abaixo do especificado no Termo de Referência ou algum equipamento disponibilizado apresenta defeito. Ademais, algum funcionário deixa de usar ou faz uso inadequado dos equipamentos disponíveis quando demandado.	1	
A empresa não disponibiliza os equipamentos e ferramentas de trabalho para uso de seus funcionários.	0	

INDICADOR B - CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		
B.1 – Controle de Rondas	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
As rondas diárias são executadas integralmente, conforme as orientações recebidas da Contratante e especificações de rotinas e frequência estabelecidas no Termo de Referência. Verifica-se todo o perímetro das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.	3	
As rondas diárias são executadas, conforme as orientações recebidas da Contratante e as especificações de rotinas estabelecidas no Termo de Referência. Verifica-se todo o perímetro das instalações. No entanto, as frequências previstas não são respeitadas, ocasionando riscos ao desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.	2	

As rondas diárias são integralmente executadas respeitando as frequências previstas, mas apresentam desconformidade com as orientações recebidas da Contratante e as rotinas estabelecidas no Termo de Referência. Não é verificado todo o perímetro das instalações ou não adotam cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.	1	
As rondas diárias não são integralmente executadas e as frequências previstas não são respeitadas. Ademais, apresentam desconformidade com as orientações recebidas da Contratante e as rotinas estabelecidas no Termo de Referência. Não é verificado todo o perímetro das instalações ou não adotam cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.	0	

B.2 – Controle de Acesso	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Não permite o acesso de pessoas não autorizadas às instalações. Ao observar a movimentação de indivíduos suspeitos/elementos adversos e/ou a aglomeração de pessoas nas imediações do Posto, são adotados procedimentos correspondentes a este tipo de ocorrência, estabelecidos no Termo de Referência, e respeitadas integralmente as orientações recebidas da Contratante.	3	
Não permite o acesso de pessoas não autorizadas às instalações. Ao observar a movimentação de indivíduos suspeitos/elementos adversos e/ou a aglomeração de pessoas nas imediações do Posto, algum procedimento estabelecido no Termo de Referência, não é adotada ou alguma orientação recebida da Contratante não é respeitada.	2	
Não permite o acesso de pessoas não autorizadas às instalações. Ao observar a movimentação de indivíduos suspeitos/elementos adversos e/ou a aglomeração de pessoas nas imediações do Posto, nenhum procedimento estabelecido no Termo de Referência, é adotada ou nenhuma orientação recebida da Contratante é respeitada.	1	
Permite o acesso de pessoas não autorizadas às instalações, como também, ao observar a movimentação de indivíduos suspeitos/elementos adversos e/ou a aglomeração de pessoas nas imediações do Posto, não é adotada nenhuma medida estabelecida no procedimento estabelecido no Termo de Referência, ou nenhuma orientação recebida da Contratante é respeitada.	0	

B.3 – Troca de Guarda	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
São repassadas ao profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como todas as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações verificadas durante sua jornada laboral.	3	
Não são repassadas ou apenas transmitidas de maneira parcial ao profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, as orientações recebidas e em vigor. Por outro lado, são relatadas todas as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações verificadas durante sua jornada laboral.	2	
São repassadas ao profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor. Porém, as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações verificadas durante sua jornada laboral não são relatadas ou apenas transmitidas parcialmente.	1	
Não são repassadas ou apenas transmitidas de maneira parcial ao profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações durante sua jornada laboral não são relatadas ou apenas transmitidas parcialmente.	0	

B.4 - Guarda dos Equipamentos	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Ao término do turno, todas as armas e munições, coletes de proteção balística e demais equipamentos são guardados em local seguro, conforme especificações da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, com acesso restrito aos profissionais de vigilância vinculados ao contrato.	3	
Ao término do turno, todas as armas, munições, coletes de proteção balística e demais equipamentos são guardados em local seguro, conforme especificações da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. No entanto, os profissionais deixam destrancado ou permitem o acesso de pessoas não autorizadas ao local de armazenamento dos equipamentos.	2	
Ao término do turno, algum profissional deixa de armazenar sua arma, munições, coletes de proteção balística ou demais equipamentos no local designado.	1	
A empresa não disponibiliza local propício para guarda do armamento, munições, coletes de proteção balística e demais equipamentos, em conformidade com as especificações da PORTARIA Nº 3.233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.	0	

MÓDULO C - QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		
C.1 – Padrões de Ocorrência	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
Todos os procedimentos de ocorrência são realizados em conformidade com o Termo de Referência. Os funcionários seguem integralmente os procedimentos especificados, de maneira que não há qualquer registro de desconformidade.	3	
Algum procedimento de ocorrência não é realizado em conformidade com o Termo de Referência. Os funcionários seguem, em parte, os procedimentos especificados, porém, não há, por desídia ou inércia dos funcionários, qualquer registro de dano patrimonial ou à integridade física dos transeuntes.	2	
Algum procedimento de ocorrência não é realizado em conformidade com o Termo de Referência. Os funcionários seguem, em parte, os procedimentos especificados e, por desídia ou inércia dos funcionários, há pelo menos um registro de dano patrimonial ou à integridade física dos transeuntes.	1	

Nenhum procedimento de ocorrência é realizado em conformidade com o Termo de Referência. Os funcionários não seguem os procedimentos especificados e, por desídia ou inércia dos funcionários, há pelo menos um registro de dano patrimonial ou à integridade física dos transeuntes.	0	
C.2 – Registros de Ocorrências	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
As ocorrências são registradas conforme sua tipologia, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. Quando está previsto, os registros são realizados de maneira clara e detalhada, em livro próprio ou formulário oferecido pela UFCG, sendo encaminhado cópia a Prefeitura Universitária. As ocorrências urgentes ou emergenciais são comunicadas prontamente a Prefeitura Universitária.	3	
As ocorrências são registradas conforme sua tipologia, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. Mas os registros são realizados de maneira equivocada ou pouco detalhada.	2	
As ocorrências são registradas em desconformidade com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. Os registros são realizados de maneira equivocada ou pouco detalhados, ou ainda deixam ser encaminhados a Prefeitura Universitária. As ocorrências urgentes ou emergenciais são comunicadas prontamente a Prefeitura Universitária.	1	
As ocorrências são registradas em desconformidade com os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. Os registros são realizados de maneira equivocada ou pouco detalhados. E ainda, as ocorrências urgentes ou emergenciais deixam de ser comunicadas a Prefeitura Universitária.	0	

MÓDULO D - COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		
D.1 – Presteza na comunicação com a contratante.	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
A Contratada responde prontamente, em menos de 24 horas, todas as comunicações enviadas pela contratante, tomando as providências cabíveis para o atendimento das solicitações.	3	
A Contratada responde, em até 48 horas, todas as comunicações enviadas pela contratante, tomando as providências cabíveis para o atendimento das solicitações.	2	
A Contratada responde, em até 72 horas, as comunicações enviadas pela contratante, tomando as providências cabíveis para o atendimento das solicitações.	1	
A Contratada não responde as tentativas de comunicação enviadas pela contratante, e não toma as providências para o atendimento das solicitações.	0	

1.3. Termo de Ocorrência

A atribuição de conceito de avaliação inferior ao estipulado nos termos da contratação deve estar condicionada a apresentação de **Termo de Ocorrência** que expresse a desconformidade do serviço prestado em relação aos critérios estabelecidos neste instrumento. O referido Termo de Ocorrência deve ser datado e numerado, conter a identificação do contrato, enquadrar a ocorrência aos critérios de avaliação, indicar os envolvidos, apresentar relatório circunstanciado da situação e ser assinado por, pelo menos, um integrante da equipe de fiscalização e pelo preposto da empresa contratada.

TERMO DE OCORRÊNCIA - N° _		
CONTRATO N°: /2021	OBJETO:	DATA:
CONTRATADA:	N° DO PROCESSO:	HORA:

ENQUADRAMENTO DA OCORRÊNCIA		
INDICADOR A - Profissionalismo do Quadro de Funcionários		
A.1	Conduta ética	
A.2	Assiduidade e Pontualidade	
A.3	Apresentação e Uniformização	
A.4	Equipamentos e ferramentas de Trabalho	
INDICADOR B - Conformidade com as Rotinas Estabelecidas		
B.1	Controle de Rondas	
B.2	Controle de Acesso	
B.3	Troca de Guarda	
B.4	Guarda dos Equipamentos	
INDICADOR C - Observância aos Procedimentos de Ocorrências		
C.1	Padrões de Ocorrências	
C.2	Registro de ocorrências	
INDICADOR D - COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE		
D.1	Presteza na comunicação com a contratante.	
ENVOLVIDOS NA OCORRÊNCIA		
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO		
Confirmo o registro da ocorrência e recebimento de cópia. _____ de _____ de 20____		
_____ NOME FISCAL ADMINISTRATIVO	_____ NOME GESTOR DO CONTRATO	_____ NOME PREPOSTO DA CONTRATADA

O registro dos **Termos de Ocorrências**, bem como a atribuição dos conceitos de avaliação sobre os critérios estipulados no presente instrumento se inserem na lista de atribuições concernentes a equipe de fiscalização. Levando em consideração o somatório das pontuações obtidas através dos **Formulários de Avaliação Qualitativa**, a equipe de fiscalização deverá realizar a medição dos serviços na dimensão qualitativa através dos modelos de cálculo apresentados no item 2.

1.4. Método de Cálculo de Avaliação da Dimensão Qualitativa

Às pontuações obtidas por meio da avaliação de cada indicador será atribuído um peso, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	PONT.	TO Nº	PONT. INDICADOR	PESO DO INDICADOR NA AVALIAÇ	TOTAL
---------	-----------------	-------	-------	-----------------	------------------------------	-------

				ÃO			
A	Profissionalismo do Quadro de Funcionários	A.1	Conduta ética	3	12	0,25	48
		A.2	Assiduidade e Pontualidade	3			
		A.3	Apresentação e Uniformização	3			
		A.4	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	3			
B	Conformidade com as Rotinas Estabelecidas	B.1	Controle de Rondas	3	12	0,25	48
		B.2	Controle de Acesso	3			
		B.3	Troca de Guarda	3			
		B.4	Guarda dos Equipamentos	3			
C	Observância aos Procedimentos de Ocorrências	C.1	Padrões de Ocorrências	3	6	0,25	24
		C.2	Registro de ocorrências	3			
D	Comunicação entre Contratada e Contratante	D.1	Presteza na comunicação com a contratante.	3	3	0,25	12
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA							132

Comentado [UdW1]: Utilizando a fórmula de cálculo: PONT. INDICADOR/PESO DO INDICADOR, então teremos para o item C o valor de 24 pontos..

Comentado [UdW3]: Seguindo a mesma fórmula de cálculo para o MÓDULO D, então teremos 12 pontos.

Comentado [UdW2]: A descrição do MÓDULO D estava igua à descrição do MÓDULO C

Comentado [UdW4]: Com as alterações no total de pontos dos MÓDULOS C e D, a pontuação total passará a ser 132.

As pontuações atribuídas aos indicadores A, B, C e D terão peso de 25%, cada, no resultado da avaliação qualitativa. Ao final de cada período mensal, a pontuação máxima obtida será de 132 pontos.

Comentado [UdW5]: Potuação de acordo como os novos valores calculados

2. CONTINGENTE DE FUNCIONÁRIOS ATUANDO NO PERÍODO

A contratação em tela prevê um contingente de 14 postos com jornada de 12x36 horas. Portanto, para a medição do contingente de funcionários disponibilizados pela empresa para cobrir os postos de trabalho previstos na contratação será apurada mensalmente a média aritmética diária dos funcionários, atuando diretamente. Esta média deverá ser dividida pelo contingente estipulado no contrato e, em seguida, multiplicada por 100 (cem), gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura. Dessa forma, o resultado da apuração do contingente terá como pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Comentado [UdW6]: Como existe a necessidade de mais um posto no PAPS, então o total de postos a ser contratado passaria a ser 14. (10 postos noturnos e 04 postos diurnos)

3. MEDIÇÃO DE RESULTADOS PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS

Para obtenção do valor mensal para faturamento da nota fiscal de pagamento mensal à empresa, serão considerados os resultados das duas dimensões de avaliação: a Avaliação da Qualidade dos Serviços e a Medição do Contingente de Funcionários Atuantes. Aos resultados alcançados, serão atribuídos, mais uma vez, pesos de avaliação conforme indicado no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	RESULTADO FINAL
Avaliação Qualitativa	132	0,50	264
Contingente de Funcionários	100	0,50	200
Pontuação de referência para medição da fatura mensal			464

Comentado [UdW7]: Em decorrência das alterações na Tabela do item 1.4

Comentado [UdW8]: Idem comentário anterior.

Comentado [UdW9]: Idem comentário anterior.

As pontuações obtidas nas dimensões qualitativas e de contingente da avaliação deverão ser divididas pelo peso atribuído por esse instrumento, conforme a tabela acima.

4. FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA MENSAL

Os valores de referência para faturamento de nota fiscal, no tocante ao pagamento mensal à empresa contratada, serão aferidos a partir da pontuação resultante do somatório da Avaliação Qualitativa e da Medição do Contingente de Funcionários. De posse da pontuação total, o faturamento deverá ser solicitado à contratada de acordo com as faixas percentuais apresentadas no quadro abaixo, que são proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR:

Liberação de 100% da Fatura	Acima de 440 pontos
Liberação de 98% da Fatura	De 440 a 420 pontos
Liberação de 94% da Fatura	De 419 a 399 pontos
Liberação de 90% da Fatura	De 398 a 378 pontos
Liberação de 80% da Fatura e demais sanções previstas do Termo de Referência	Abaixo de 378 pontos

Comentado [UdW10]: Sugerimos essa faixa de pontuação para liberação da Fatura Mensal, porque caso a liberação de 100% da Fatura ocorra com uma pontuação abaixo de 440 pontos, se a empresa zerar no MÓDULO D da Avaliação Qualitativa obtiver a pontuação máxima nos demais MÓDULOS, então ela receberá os 100% da fatura. Dessa forma, se a empresa cumprir todos os itens dos MÓDULOS A, B e C, em sua totalidade, ela cumprindo ou não cumprindo o item D, isto não vai acarretar em nenhuma diferença, e ela alcançará os 100% da liberação da fatura. Para as demais faixas seguimos o mesmo critério que foi seguindo na tabela original (intervalo de 20 pontos entre as faixas).

Obs.1: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para faturamento, obrigatoriamente serão números naturais, sendo vedada a utilização de casas decimais e/ou arredondamentos.

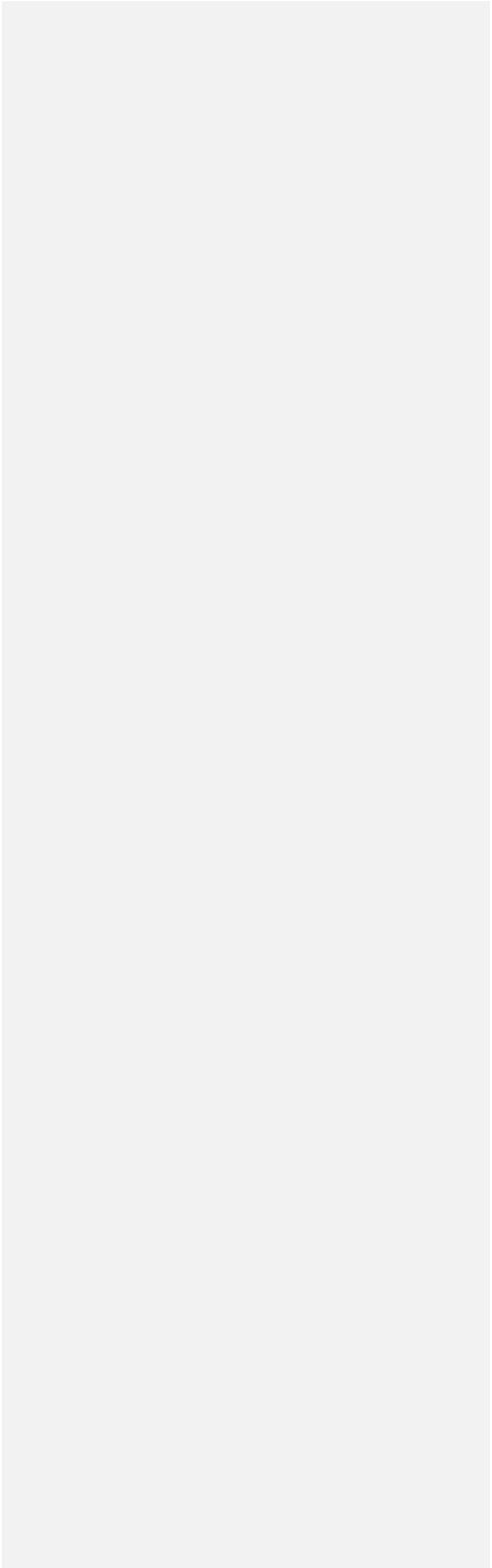
Obs.2: O resultado da avaliação mensal será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, de forma que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados em tempo hábil.

5. MODELO DE PLANILHA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS

MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
CONTRATO: CONTRATADA:		OBJETO: Nº DO PROCESSO:	MÊS DE REFERÊNCIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ 0,00
ITEM	PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
Avaliação Qualitativa	132	0,50	264
Contingente de funcionários (%)	100	0,50	200
Pontuação de referência			464
FAIXA DE LIBERAÇÃO			
Liberação de 100% da Fatura	Acima de 440 pontos		R\$ 0,00
Liberação de 98% da Fatura	De 440 a 420 pontos		R\$ 0,00
Liberação de 94% da Fatura	De 419 a 399 pontos		R\$ 0,00
Liberação de 90% da Fatura	De 398 a 378 pontos		R\$ 0,00
Liberação de 80% da Fatura e demais sanções previstas no item X do Termo de Referência	Abaixo de 378 pontos		R\$ 0,00
DESCONTO			R\$ 0,00

Comentado [UdW11]: Tabela de acordo com as alterações feitas na tabela do item 1.4 e da tabela sugerida no item 4.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL		R\$ 0,00
_____ NOME FISCAL TÉCNICO MAT.:	_____ NOME FISCAL ADMINISTRATIVO MAT.:	



PROBABILIDADE	
BAIXA (1)	Evento casual e inesperado, com poucas possibilidades de ocorrência.
MODERADA (2)	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência
ALTA (3)	Evento usual, com grandes possibilidades de ocorrência

IMPACTO	
BAIXO (1)	Não afeta aos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
MODERADO (2)	Torna incerto o alcance dos objetivos ou inviabiliza parte da contratação
ALTO (3)	Torna improvável o alcance dos objetivos ou inviabiliza a contratação em sua totalidade

MATRIZ DE RISCO

		PROBABILIDADE		
		1	2	3
IMPACTO	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

Elaborado por Weskla B. dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Demandante

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial nas dependências do Centro de Formação de Professores em Cajazeiras-PB.

FASE DA ANÁLISE:

(x) Planejamento da Contratação

() Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Falta de sinergia entre os integrantes da Equipe de Planejamento	Dispersão de tempo; retrabalho; não cooperação.	1	3	3	Moderado	Reunião prévia com a Equipe para planejamento das ações de cada etapa do planejamento.	Equipe de Planejamento	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir os desvios da equipe.	Equipe de Planejamento
2	Baixo conhecimento prévio acerca do objeto de contratação	Dispêndio ineficiente de tempo na fase de planejamento.	1	3	3	Moderado	Dotar a equipe de planejamento de pessoal adequado que conheça o objeto da contratação.	PRGAF	Solicitar adição de servidores dotados de conhecimento para auxiliar a equipe.	Coordenador da Equipe de Planejamento
3	Qualidade estimada aquém da prestação do serviço contratado	Possibilidade de ocasionar baixa satisfação nos usuários, transtornos operacionais administrativos e não atingimento dos objetivos institucionais.	2	3	6	Alto	Avaliar a prestação dos serviços em outros órgãos e instituições e antecipar-se às situações de gargalos.	Equipe de Planejamento	Acionar a empresa prestadora por vias legais.	Fiscal do Contrato
4	Baixo conhecimento dos agentes responsáveis pela gestão do contrato	Ineficácia na gestão do contrato.	1	3	3	Moderado	Dotar os agentes responsáveis pela fiscalização do contrato de conhecimentos e materiais imprescindíveis para a obtenção de sucesso na gestão do contrato.	PRGAF	Aperfeiçoar os agentes durante a gestão do contrato de modo a corrigir as falhas.	PRGAF
5	Ineditismo do objeto a ser contratado com a implantação da IN 05 de 2017	Nenhuma ou pouca informação para composição dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência.	1	2	2	Baixo	Estudar a IN 05 de 2017 e outras contratações de Objetos similares.	Equipe de Planejamento	Comunicar-se com outros órgãos para fins de orientação e solucionar os problemas.	Equipe de Planejamento
6	Indisponibilidade orçamentária frente aos valores orçados nos Estudos Preliminares	Não contratação do serviço demandado.	1	3	3	Moderado	Reservar dotação orçamentária. Realizar pré-empenho de despesa.	PRGAF	Rever o planejamento inicial e corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento
7	Atraso no processo administrativo de contratação.	Atraso na contratação da empresa, ocasionando ausência do serviço e, conseqüentemente, prejuízo à comunicação e ao desenvolvimento das atividades-fim da Instituição.	2	3	6	Alto	Priorizar o planejamento desse processo administrativo.	Equipe de Planejamento	Dar celeridade ao processo administrativo.	Fiscal do Contrato

8	Aprovação do Estudo Preliminar fora do tempo hábil	Atraso na construção do Termo de Referência.	1	3	3	Moderado	Analisar e aprovar o Estudo Preliminar dentro do tempo hábil.	Equipe de Planejamento	Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Estudo Preliminar.	Equipe de Planejamento
9	Elaboração do Termo de Referência fora do tempo hábil	Atraso na licitação.	1	3	3	Moderado	Celeridade no envio do Estudo Preliminar para obtenção da aprovação.	Equipe de Planejamento	Reunir a equipe de planejamento em prol da aprovação do Termo de Referência	Gestor do contrato
10	Dificuldade na obtenção de informações para elaboração da estimativa de preço	Elaboração inadequada dos parâmetros que compõe o Estudo Preliminar.	1	3	3	Moderado	Verificar a realização desse tipo de serviço em outras Instituições.	Equipe de Planejamento	Sob a liderança do demandante e do coordenador da equipe, corrigir as falhas.	Equipe de Planejamento

Elaborado por Weskla Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Comissão Permanente de Licitação - CPL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial nas dependências do Centro de Formação de Professores em Cajazeiras-PB.

FASE DA ANÁLISE:

- () Planejamento da Contratação
 (x) Seleção do Fornecedor
 () Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Ausência de equipe multidisciplinar responsável pela escolha do fornecedor	Aceitação de proposta em desacordo com o edital.	1	3	3	Moderado	Capacitação da equipe.	CPL	Apresentar Plano de capacitação.	CPL
2	Documento de Proposta do Fornecedor incompatível com a demanda da Instituição	Prosseguimento da licitação com defeitos de gestão.	1	3	3	Moderado	Certificar-se que a solução apresentada nos Estudos Preliminares está compatível com a oferecida pelo fornecedor	CPL	Refazer os documentos do processo corrigindo as falhas	CPL
3	Apresentação de documentação falsa pelo fornecedor	Contratação de empresa inadequada.	1	3	3	Moderado	Apresentação dos documentos originais com cópia em cartório.	CPL	Desclassificação da empresa	CPL
4	Não observação das condições de habilitações pelos concorrentes	Inabilitação de todos os licitantes.	3	3	9	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
5	Exigências incompatíveis com o objeto do Edital	Inabilitação de todos os licitantes.	2	3	6	Alto	Exigência de habilitação deve ser adequada a obra/serviço.	CPL	Relançar edital com revisão das condições de habilitação.	CPL
6	Preço acima do valor orçado por erro na planilha	Desclassificação de todos os licitantes.	2	3	6	Alto	Revisão da planilha de preços	CPL	Revisar Termo de Referência	CPL
7	Preço orçado abaixo do mencionado	Licitação Deserta	2	2	4	Moderado	Checar preço no Edital com valores de mercado.	CPL	Relançar edital com revisão de valores e do Termo de Referência.	CPL
8	Licitação Deserta	Ausência de proposta e,consequentemente, atraso no processo administrativo.	1	3	3	Moderado	Verificar a existência de exigências restritivas no edital.	CPL	Relançar edital com as correções necessárias.	CPL
9	Julgamento incorreto na interpretação da Legislação	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Atenção ao Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL	Revisar Termo de Referência, edital e planilhas de preços	CPL
10	Falha no Edital	Ação Judicial	2	3	6	Alto	Elaboração/Revisão do Edital/Planilhas de julgamento objetivo.	CPL	Corrigir as falhas e relançar edital	CPL
11	Inadequação na Especificação do Serviço	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL	Ter celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
12	Mudança na Legislação	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir Edital e Termo de Referência.	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL
13	Falha na Planilha Orçamentária	Impugnação ao Edital	2	1	2	Baixo	Conferir planilhas, quantidades e unitários.	CPL	Celeridade na análise e possível correção no Edital	CPL

Elaborado por Weskla Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

MAPA DE RISCOS

SETOR DE ANÁLISE: Gestor do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial nas dependências do Centro de Formação de Professores em Cajazeiras-PB.

FASE DA ANÁLISE:

- () Planejamento da Contratação
- () Seleção do Fornecedor
- (x) **Gestão do Contrato**

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO				RESPOSTA AO RISCO			
Risco	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto (severidade)	Nível de Risco	Status do Risco	Medidas Preventivas (Ação de Mitigação)	Responsável	Medidas Corretivas (Ação de Contingência)	Responsável
1	Irregularidade fiscal da fornecedora	Impossibilidade de fazer o empenho em tempo hábil.	2	3	6	Alto	Analisar e acompanhar a validade das certidões.	Contratada e Fiscal	Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada.	Contratada e Fiscal
2	Falta de entendimento do edital e suas características	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	1	3	3	Moderado	Realização de reunião para alinhamento	Contratada e Fiscal	Acionar a empresa prestadora do serviço para sanar os gargalos.	Fiscal
3	Atraso no início da prestação do serviço	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	2	3	6	Alto	Verificar a idoneidade da contratada e solicitar um plano de contenção de falhas.	Equipe	Executar um plano de contenção de falhas.	Equipe
4	Baixa qualidade no serviço oferecido	Comprometimento dos objetivos da comunidade acadêmica.	2	3	6	Alto	Fazer pesquisa de satisfação por amostragem e estabelecer critérios para medição, aplicar o IMR.	Fiscal	Acionar legalmente a empresa fornecedora, aplicar o IMR.	Fiscal
5	Descumprimento dos prazos contratados	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Estabelecer cláusulas rigorosas no contrato, relativas ao descumprimento dos prazos.	Setor de Contratos da UFCG	Recorrer ao setor jurídico da UFCG para acionar as cláusulas contratuais.	Fiscal
6	Contratada deixa de suprir as necessidades econômicas/técnicas em sua prestação de serviço	Possibilidade de não atender a demanda de serviço, incorrendo em rescisão ou inexecução do contrato.	1	3	3	Moderado	Fiscalizar contrato para que as exigências cumpridas na fase de habilitação da contrata seja mantido.	Contratada e Fiscal	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal

7	Descumprimento das cláusulas contratuais	Serviços prestados com qualidade comprometida, podendo ter sua realização interrompida.	1	3	3	Moderado	Estabelecer comunicação com a contratada, de modo que a mesma tenha ciência do serviço que deve ser entregue.	Fiscal	Abertura de processo administrativo para que os problemas sejam analisados.	Fiscal
8	Incompatibilidade com as normas de sustentabilidade e segurança do trabalho.	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	1	2	2	Baixo	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	Contratada e Fiscal
9	Dificuldade de comunicação entre contratado e contratante	Geração de ineficiência e ou impossibilidade de resolução de conflitos e prestação de serviço.	1	2	2	Baixo	Manter relação estritamente profissional entre contratada e contratante.	Contratada e Fiscal	Utilizar meios de comunicação eficazes e discretos.	Contratada e Fiscal
10	Inconformidade na prestação de serviços após realização de vistoria	Fornecimento de serviço que não atendam a um conjunto mínimo de requisitos exposto no edital.	1	3	3	Moderado	Verificação de eventual adequação das especificações registradas	Contratada e Fiscal	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
11	Incompatibilidade técnica dos equipamentos e materiais adquiridos	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Verificação de eventual adequação das especificações registradas	Contratada e Fiscal	Avaliar o grau de inadequação e decidir qual sanção adotar.	Contratada e Fiscal
12	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	2	3	6	Alto	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Fiscal	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
13	Ausência de equipe comprovadamente capacitada para executar o serviço, conforme regulamentação aplicável	Comprometimento dos objetivos Institucionais.	1	3	3	Moderado	Definir no termo de referência a necessidade de comprovação de capacidade.	Equipe	Comunicar as pendências notadas e a necessidade de suas regularizações.	Contratada e Fiscal
14	Atuação corrupta dos agentes da Contratada	Disponibilidade de informações e acessos restritos	1	3	3	Moderado	Reforçar as orientações acerca do Código de Ética aos seus funcionários	Contratada e Fiscal	Avaliar o cenário e decidir qual sanção adotar.	Contratada e Fiscal
15	Designação de servidor para gerir e fiscalizar contrato sem conhecimento técnico do serviço	Má gestão e fiscalização do contrato.	1	3	3	Moderado	Designar servidor com conhecimento técnico.	Fiscal	Realizar capacitação do servidor.	Fiscal
16	Designação de servidor para fiscalizar contrato sem tempo hábil para o serviço	Fiscalização inadequada do contrato.	2	3	6	Alto	Dar apoio à fiscalização do contrato.	Fiscal	Realização de relatório de avaliação do cenário encontrado.	Fiscal

Elaborado por Weskla Barbosa dos Santos. Economista-Seplan, SIAPE 3209855

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 16/2018:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000387/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/12/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068036/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.101910/2020-41
DATA DO PROTOCOLO: 16/12/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 13090100029202111e Registro nº:
Processo nº: 13090100050202117e Registro nº: PB000013/2021
Processo nº: 13090100071202124e Registro nº: PB000023/2021
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA, CNPJ n.
24.508.145/0001-66, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA, CNPJ n. 24.097.768/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância. EXCETO a categoria dos trabalhadores empregados em empresas de segurança de transportadora de valores, carro forte, carro leve, escolta armada, no estado da Paraíba**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaira/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB,**

Mogeyro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Oivedos/PB, Ouro Velho/PB, Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO

Considerando o reajuste salarial dos empregados vigilantes abrangidos por esta convenção, o incremento econômico total, somado salário e benefícios, será de 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de discriminação do reajuste concedido do caput, o empregado vigilante terá direito a receber as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.089,81 (Um mil e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 326,94 (Trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos); vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras correções salariais, decorrentes da legislação oficial, acordos adotados em todo e qualquer período anterior a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica certo e/ou garantido aos demais funcionários da categoria, que não sejam enquadrados como vigilantes, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário praticado no mês de dezembro de 2020, exceto aos funcionários que tiveram o salário reajustado pelo piso mínimo nacional, não havendo neste caso o benefício de novo reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica convencionado que os empregados administrativos que percebem salário em valor superior ao teto previdenciário, terão seus reajustes tratados diretamente com seus empregadores, pela livre negociação.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Ficam as empresas obrigadas ao fornecimento do comprovante de pagamento de salários mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, com especificação de todos os títulos e quantias pagas e descontadas, inclusive valores relativos ao FGTS e INSS do mês respectivo, Imposto de Renda Retido na Fonte e Contribuição Sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado a empresa proceder ao pagamento através de depósito em conta corrente do empregado, sem ônus para este, sendo considerado como quitação automática do valor líquido discriminado, quando disponibilizado na rede bancária.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS PROIBIDOS

Na hipótese da ocorrência de assaltos ou qualquer outra ação criminosa, devidamente comprovada por intermédio da autoridade policial, mediante documento escrito, os valores equivalentes as armas ou quaisquer outros equipamentos de trabalho, furtados ou roubados em tais eventos criminosos, não serão descontados dos salários dos empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregadores não descontarão dos salários dos empregados quaisquer valores correspondentes à munição gasta em decorrência da atividade profissional do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a culpa por parte do vigilante em sua conduta, o que será apurado através de inquérito policial, o desconto poderá ser efetuado.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO POR POSTOS ESPECIAIS E GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE LIDERANÇA

É facultada às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pelas empresas em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ISONOMIA ENTRE POSTOS: O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO: Visando melhor atender às necessidades contratuais das empresas, fica autorizado que, em um mesmo posto, haja remuneração diferenciada para vigilante que tenha por designação expressa, emitida pela empresa empregadora, funções transitórias e de confiança, como as de líder, supervisor ou cargo equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - POSTO ESPECIAL: Fica assegurada às empresas, quando do encerramento do contrato em posto especial ou transferência do vigilante, a supressão da "Gratificação por posto especial" e/ou "Gratificação por função".

Outras Gratificações

CLÁUSULA SÉTIMA - DIA DO VIGILANTE

O dia 20 de junho é considerado feriado comemorativo do "Dia Nacional do Vigilante", conforme definido na Lei Federal de nº13.136/2015, sendo, o trabalho exercido neste dia, remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) do valor do dia normal, desde que não haja a devida compensação em até 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O benefício tratado no caput será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas nesse dia, compreendendo das 00:01h até às 24:00h.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas por cada empregado serão calculadas pelo empregador, mensalmente, mediante apuração do total de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado durante o período de 01 (um) mês, deduzindo-se o total de 220 (duzentos e vinte) horas, para a escala de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 5x2, quando será encontrado o quantitativo exato das horas excedentes à jornada de trabalho, aplicando-se o divisor 220

(duzentos e vinte) para o cálculo de seu valor monetário, respeitando o Repouso Semanal Remunerado, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que laborarem em jornada diária de 8h48min, mediante escala de serviço do tipo 5x2, poderão em caráter especial por solicitação do contratante, prorrogar a jornada em até 1h12minutos, observando-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, para pagamento das horas extraordinárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da não concessão do intervalo intrajornada, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 71 da CLT, a hora suprimida será indenizada com o acréscimo de 50%.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA NONA - PERICULOSIDADE

As partes acordam que o adicional de risco de vida previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho vigente nos anos anteriores foi integralmente absorvido e substituído pelo Adicional de Periculosidade previsto na Lei nº 12.740/12, que alterou o artigo 193 da CLT, regulamentada pela Portaria nº 1.885/2013, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devido a partir de 03/12/2013, não sendo, contudo, admitida a percepção acumulada dos dois adicionais (periculosidade e risco de vida).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir de 03/12/2013, data em que o Ministério do Trabalho e Emprego publicou a Portaria de n.: 1.885/2013, resultou o adicional devido para os seguintes cargos:

ATIVIDADES OU	DESCRIÇÃO
OPERAÇÕES	
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.

Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Adicional de Periculosidade somente será devido quando do efetivo trabalho, ou seja, o mesmo não será devido quando o contrato de trabalho estiver suspenso ou interrompido, nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Adicional de Periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE-ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos VIGILANTES, a partir do mês de janeiro de 2021, vale-alimentação no valor diário de R\$ 18,00 (dezoito reais), independente da escala ou jornada de trabalho a ser cumprida pelo obreiro, será concedido ainda o vale – alimentação aos vigilantes que estiverem realizando o curso de reciclagem bem como, para os vigilantes que venham a realizar plantão extra, observado o disciplinado nesta cláusula décima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela referente ao auxílio alimentação, em qualquer forma de sua concessão, seja através de pecúnia ou vale, não constitui salário *in natura*, nos termos do Art. 3º, da Lei 6.321/76, c/c Arts. 4º e 6º Decreto nº. 5, de 05 de janeiro de 1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas descontarão, em razão da concessão do vale-alimentação e representando a contrapartida dos empregados, a importância limite por dia de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), o que corresponde a 20% (vinte por cento) do total diário do benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O auxílio alimentação previsto nessa cláusula será concedido observando-se as determinações contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão prevista no caput não será devida no dia em que o VIGILANTE estiver em gozo de férias, auxílio doença, acidente de trabalho ou em dias em que a jornada de trabalho for inferior a 06 horas, além do mais, as empresas descontarão de seus empregados a referida concessão em qualquer dia de falta ao trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas que fornecem alimentação aos seus empregados, no âmbito de trabalho ou fora dele, ficam dispensadas do auxílio previsto na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: O vale-alimentação dos demais empregados abrangidos por este instrumento coletivo terá o seu valor reajustado no percentual mínimo de 3,43% (três vírgula

quarenta e três por cento) sobre aquele percebido em dezembro de 2020, sobre o qual também deverá incidir o desconto de 20% (vinte por cento) relativo ao PAT.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE-TRANSPORTE

As empresas obrigam-se em fornecer vales-transportes para os deslocamentos no percurso residência/trabalho/residência, ficando definido que os descontos desses vales-transportes não poderão ultrapassar 6% (seis por cento) do salário-base dos empregados beneficiados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos períodos de afastamento do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale-transporte durante o período de sua ausência do trabalho, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá optar por entregar o vale-transporte não no dia do pagamento do salário, mas sim no dia 20 (vinte) de cada mês, desde que no lapso de tempo do dia do pagamento e a nova data de opção da empresa fique garantido ao empregado os vales-transportes necessários a sua locomoção ao trabalho, no total máximo de 02 (dois) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas darão prioridade a lotar os vigilantes em postos de serviços próximos as suas residências e, quando for possível e a critério do empregador, em local que facilite seu acesso a rede integrada de transporte urbano. Fica o vigilante obrigado a comunicar a empresa, todas as vezes que mudar de endereço, sob pena de ser considerado ato de indisciplina.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento de empregado, as empresas pagarão um auxílio funeral em valor correspondente a um salário e meio (1,5) do piso contratual da época do óbito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não tem este benefício caráter remuneratório e o seu valor deverá ser pago até a data de pagamento das verbas rescisórias, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam dispensados da contribuição pertinente ao auxílio funeral os empregadores que contratarem apólice de seguro de vida com a inclusão de cobertura securitária abrangendo as despesas com funeral.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores obrigam-se a realizar seguro de vida individual ou em grupo de seus empregados, obedecendo ao preconizado na Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83, garantindo indenização em caso de morte acidental ou natural, independente da causa, bem como em caso de invalidez permanente, desde que decorrentes de sinistros ocorridos no desempenho de suas atividades funcionais, conforme estabelece a Resolução nº 05/84 do Conselho Nacional de Seguros Privados. Obedecendo aos valores constantes no item "1.1." da Resolução do Conselho Nacional de Seguro Privados nº. 05/84.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da não contratação do seguro de vida por parte do empregador, este fica obrigado a arcar com a indenização compensatória na seguinte proporção: a) 30 (trinta) vezes o piso salarial da categoria profissional vigente no mês anterior ao sinistro, em caso de morte acidental ou natural; e b) 60 (sessenta) vezes o piso salarial da categoria profissional vigente no mês anterior ao sinistro, para o caso de invalidez permanente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregadores não serão responsabilizados de forma solidária em virtude de eventual recusa por parte da seguradora no tocante à liquidação da indenização correspondente ao sinistro, exceto na hipótese de inadimplência do empregador no tocante ao pagamento do prêmio correspondente.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA DEVIDA AOS EMPREGADOS

Os empregadores obrigam-se a prestar assistência jurídica a seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, incidirem na prática de algum ato que os levem a responder à ação penal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por "exercício de suas funções" as atividades desempenhadas pelo empregado no estrito cumprimento das atividades de vigilância ocorridas no ambiente laboral, onde se busque evitar a prática de um ato delituoso contra o bem e/ou patrimônio protegido quando praticado por terceira pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CURSOS DE RECICLAGEM

Os empregadores promoverão as suas expensas, os cursos de reciclagem dos vigilantes a cada 02 (dois) anos, e providenciarão outros cursos que julgarem necessários para o bom desempenho do vigilante no posto de trabalho, sem ônus para o empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de necessidade de deslocamentos dos vigilantes que trabalhem no interior do Estado da Paraíba, os empregadores arcarão com as despesas correspondentes a transporte, hospedagem e alimentação, ficando os vigilantes dispensados de suas atividades profissionais, sem qualquer prejuízo de sua remuneração.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESPESAS COM RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Sempre que o empregado for chamado para proceder à rescisão do contrato de trabalho fora do lugar de prestação de serviços, o empregador arcará com as despesas de deslocamento do trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA DO ART. 9º DA LEI Nº 7.238/84

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial ou data-base, de que trata o art. 9º da Lei n.º 7.238/84, não terá direito a indenização adicional equivalente a um salário mensal, na hipótese de a ruptura do vínculo empregatício ter havido em decorrência do término do contrato entre o tomador dos serviços e o empregador, em virtude da tipicidade da atividade de terceirização de serviços em que a iniciativa do término do contrato de trabalho não decorre da vontade do empregador, desde que devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tempo do aviso prévio quando indenizado não se conta para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30/10/1979.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ABSORÇÃO DE NOVOS VIGILANTES PELA NOVA CONTRATANTE

Será facultado à empresa vencedora de licitação, dentro de sua conveniência, absorver os vigilantes que já prestavam serviço no órgão contratante, através da empresa antecessora, desde que preencha os requisitos da empresa e os necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSISTÊNCIA E HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões do contrato de trabalho, por dispensa imotivada, pedido de demissão ou acordo, dos empregados, filiados ao sindicato laboral, com 12 (doze) meses ou mais de serviço na empresa, serão efetuadas com a presença de 01 (um) representante da entidade sindical profissional acordante, ficando desde já estabelecido que a Empresa deverá comunicar ao Sindicato laboral com antecedência mínima de 03 (três) dias da assinatura do termo de rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de obrigação do Sindicato Laboral disponibilizar um funcionário responsável pelo setor de homologação, no local solicitado pelo empregador, para que acompanhe o seu filiado no ato da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em não havendo a disponibilização de um funcionário do setor de homologação para acompanhamento do filiado no ato da rescisão, fica, desde já, a empresa autorizada a realizar a demissão sem que seja necessária a presença de um representante do sindicato profissional, sendo a mesma válida para todos os efeitos, nos termos do artigo 477 da CLT.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio devido ao empregador ou ao empregado obedecerá ao tempo de serviço em que perdurou a relação laboral, segundo os critérios e limites definidos na Lei Federal de nº 12.506/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados contratados anteriormente a convenção coletiva registrada no ano de 2008, com olhos a preservação do direito adquirido daqueles que já foram beneficiados, restarão resguardados os prazos definidos no escalonamento de que trata a "CLÁUSULA VIGÉSIMA" da CCT vigente no período de 01 de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2007, caso a mesma seja mais vantajosa do que as normas do aviso prévio inserido após a publicação da Lei Federal de nº 12.506/2011.

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO POR HORA

Fica permitida a contratação de vigilantes armados e vigilantes desarmados em regime de contratação por hora, desde que o valor da hora não seja inferior ao piso salarial hora de cada categoria (salário básico mais periculosidade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado às empresas a conversão dos contratos de empregados mensalistas em horistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor hora dos empregados horistas, já com a inclusão do adicional de periculosidade, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de:

a) Vigilante Armado - R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) para os que trabalharem no horário diurno e de R\$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) para os que trabalharem em horário noturno, sendo este aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente, já incluído o adicional noturno;

b) Vigilante Desarmado – Aplicar-se-á o divisor 220 sobre o valor nominal do salário mínimo nacional e do percentual de periculosidade, qual seja, 30% do valor deste salário mínimo, o qual será definido através do Decreto Federal sancionado pelo Presidente da República, na época do efetivo pagamento do salário, para os que trabalharem no horário diurno e igualmente para os que trabalharem em horário noturno sendo este acrescido do adicional noturno, sendo o horário noturno aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado horista não terá o direito, em qualquer hipótese, ao pagamento do valor- hora em dobro aos domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO: A jornada de trabalho dos empregados contratados nessa condição será de 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de realização de hora extra ou 26 (vinte e seis) horas semanais com a possibilidade de se realizar 06 (seis) horas extras por semana, nos exatos termos do artigo 58 – A do Decreto Lei nº. 5452/1943, alterado pela lei nº. 13.467/2017.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Os sindicatos signatários da presente, com base na legislação vigente, e pela matéria não estar incluída nas disposições do artigo 611-B da CLT, atestam, declaram e decidem, para todos os fins de direito, que os trabalhadores desta categoria, contratados sob CBO 5173 e 5174, não demandam formação profissional prevista pelo artigo 429 da CLT, razão pela qual sua quantidade não deve servir de base de cálculo para fins do artigo 429 da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os únicos trabalhadores da categoria que demandam alguma formação e reciclagem profissional são os vigilantes, e, mesmo assim, é a fixada pela Lei nº 7.102/83, não a prevista pelo artigo 429 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consignam que, por não ser necessária formação profissional para os trabalhadores desta categoria, não existem curso para sua formação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consignam, ainda, que, por não ser necessária formação profissional para os trabalhadores desta categoria, não existem trabalhadores interessados em se submeter a nenhum curso que pudesse ser criado par tal fim. Sendo esta a razão de não

serem oferecidos os cursos previstos pelo artigo 429 da CLT para os trabalhadores deste segmento.

PARÁGRAFO QUARTO: Destacam, ainda, que, muito embora os trabalhadores deste segmento não necessitem de formação profissional para o exercício de suas atividades, as empresas são oneradas com custos excessivos para uma formação profissional que não existe, e nem precisam, em 2,5% (dois e meio por cento) para o SENAC e 2,5% (dois e meio por cento) a título de Salário Educação.

PARÁGRAFO QUINTO: Diante desta realidade os signatários consignam para todos os fins de direito que as empresas do segmento atenderão plenamente a obrigação prevista pelo artigo 429 da CLT na medida em que contratarem, e mantiverem contratados, aprendizes em número equivalente a 5% (cinco por cento) dos seus empregados lotados exclusivamente em atividades administrativas na sede da empresa.

Portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATAÇÃO DE PCD, HABILITADO OU REABILITADO PELO INSS

Os sindicatos signatários da presente, com base na legislação vigente, e pela matéria não estar incluída nas disposições do artigo 611-B da CLT, atestam, declaram e decidem que para o exercício das atividades fins do segmento, segurança privada, os trabalhadores contratados sob CBO 5173 e 5174 necessitam de alto grau de aptidão física e mental, de modo que o desempenho destas funções por pessoa com deficiência não lhes é apropriado e pode resultar em riscos à sua própria integridade física.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A situação fática já foi reconhecida por inúmeras decisões judiciais, dentre as quais, a decisão proferida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho a seguir transcrita.

“Ação anulatória. Convenção coletiva de trabalho. Atividade de segurança privada. Restrição da base de cálculo da reserva legal de vagas para portadores de deficiência. Art. 93 da lei nº 8.213/91. Possibilidade. Validade da cláusula. É válida cláusula de convenção coletiva, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores do Estado de Tocantins – Sintvisto e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores, de Cursos de Formação e de Segurança Eletrônica do Estado de Tocantins – Sindesp/TO, que restringe a base de cálculo da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/91) aos cargos de natureza administrativa. As atividades de segurança privada exigem a utilização de armas de fogo e elevado grau de aptidão física e mental, de modo que o desempenho desta função por pessoa com deficiência pode resultar em riscos à sua própria integridade física. Sob esse entendimento, a SDC, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário em ação anulatória e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento para manter a integralidade da Cláusula 16ª – Contratação de portador de deficiência física habilitado ou reabilitado. Vencidos os Ministros Mauricio Godinho Delgado e Kátia Magalhães Arruda. TST-RO- 76-64.2016.5.10.0000, SDC, rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 13.3.17”

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante desta realidade os signatários consignam para todos os fins de direito que as empresas do segmento atenderão plenamente a obrigação referente a

contratação de pessoas com deficiência na medida em que contratarem, e mantiverem contratados, trabalhadores em número equivalente a 5% (cinco por cento) dos seus empregados lotados exclusivamente em atividades administrativas na sede da empresa.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - VIGILANTE DESARMADO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho poderão contratar vigilantes desarmados para exercerem suas atividades, no turno diurno e noturno, apenas nos seguintes seguimentos: Condomínios Residenciais Multifamiliares, Condomínio de Escritórios e Serviços, Escolas de Ensino Privado, Lojas do Comércio Varejista, Residências, Clínicas, Bares/Restaurantes e Similares e Hotéis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o valor nominal do salário mínimo nacional, o qual é definido através do Decreto Federal, e será considerado para todos os efeitos o valor aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, na época do efetivo pagamento do salário, o qual será considerado para todos os efeitos como piso salarial dos vigilantes abarcados por esta cláusula vigésima quarta, os vigilantes contratados nas condições do "caput", considerando-se a soma do salário e benefícios, terão direito ao seguinte reajuste:

a) para os vigilantes desarmados que trabalham mediante jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, mesmo que mediante escala 5X2, o reajuste será consubstanciado nas seguintes parcelas: o valor correspondente ao salário mínimo vigente na época do pagamento do salário; periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial e vale alimentação no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), de acordo com a quantidade de dias úteis trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os vigilantes contratados, nos termos desta cláusula, não poderão substituir os vigilantes armados em quaisquer de seus postos de trabalho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de trabalho dos empregados abarcados pela presente norma coletiva se dará nos termos do artigo art. 7º, inciso XIII e XXVI, da Constituição Federal, ficando desde já estabelecido que a quantidade de horas laboradas por todos os empregados é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas efetivamente trabalhadas, já incluso o repouso semanal remunerado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resta, desde já, autorizada a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho, com a aceitação e chancela dos Sindicatos ora convenientes, objetivando a prorrogação e compensação de jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização da escala de serviço do tipo 12 X 36 dar-se-á com esteio, exclusivamente, em Acordo Coletivo de Trabalho, devendo ser observada a regra prevista no parágrafo primeiro da presente cláusula. É vedada, portanto, a celebração de qualquer Acordo Coletivo de Trabalho, que tenha por objeto a utilização da escala 12 X 36, sem a aceitação e chancela do Sindicato Laboral e do Sindicato Patronal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A escala de serviço do tipo 5X2, compreendendo 5 (cinco) dias de labor seguidos de 2 (dois) dias de descanso, será permitida com jornada diária de 08h48 (oito horas e quarenta e oito minutos), com intervalo intrajornada mínimo de uma hora.

PARÁGRAFO QUARTO: O intervalo para descanso será de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, nos termos da regra contida no caput do artigo 71 da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não ocorrer o gozo do horário intrajornada, nos termos do caput e parágrafos, desta cláusula, ou o mesmo for suprimido, nos termos do § 4º do artigo 71 da CLT, será devido ao vigilante o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração base incluída a incidência do adicional de periculosidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA

As empresas poderão utilizar, para registro de jornadas de trabalho de seus empregados, papeleta de serviço externo, cartão ponto, livro ponto, cartão magnético, sistema eletrônico de controle de ponto. Facultado, também, a utilização do registrador eletrônico de ponto, sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, ou sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de rádio transmissor, estas últimas possibilidades conforme previsto na Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, e na Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência Social servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - BANCO DE HORAS

Convencionam as partes que na observância, fiel e rigorosa, do que disciplina o parágrafo segundo do artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho e na consonância do disposto pela Lei nº 9.601, de 21 de agosto de 1998, poderá ser instituída pelas empresas, através de acordo, cujo Instrumento constará endereço e CNPJ/MF das Empresas estabelecidas na base territorial do Sindicato Profissional, que adotarem o banco de horas para a compensação das horas excedentes da jornada normal de trabalho, efetuadas por cada trabalhador, no exercício das

suas funções, desde que sejam estabelecidos os seguintes critérios e limites, condicionantes para o seu registro e arquivamento na SRTE- PB:

- a) A compensação, através da concessão de folgas dos trabalhadores, se dará considerando para cada hora em excesso, uma hora de folga.
- b) Adoção de mecanismo de controle e fiscalização, que permita mensalmente o acompanhamento individual do trabalhador e do sindicato profissional.
- c) Até 90 (noventa) dias para apuração das horas em excesso que forem trabalhadas no período, dando-se a compensação mediante concessão de folga, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
- d) Na hipótese de impossibilidade das empresas cumprirem nos prazos acima estabelecidos a compensação através das folgas, obriga-se ao pagamento das horas trabalhadas, acrescidas do percentual constante nesta convenção para as horas extraordinárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta cláusula se restringe aos funcionários que exercerem suas funções nos setores administrativo, administrativo da vigilância, administrativo da tesouraria e administrativo do transporte de valores.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTRAJORNADA PARA VIGILANTE QUE ATUA EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO

Será concedido intervalo intrajornada para repouso ou alimentação de acordo com o artigo 71 da CLT, de no mínimo 60 (sessenta) minutos, cujo período não será computado na jornada diária. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido com o acréscimo de hora extra, previsto na Cláusula “Horas Extras” da presente Norma Coletiva, acrescido do adicional de periculosidade e gratificação de função, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Salvo acordo coletivo específico que disponha de forma diversa, o intervalo para almoço dos vigilantes que prestam serviço em estabelecimentos bancários, localizados em João Pessoa e região metropolitana, deverá ocorrer entre o período das 10:00 horas às 15:00 horas, ficando proibido a concessão do intervalo antes e após esse horário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Salvo acordo coletivo específico que disponha de forma diversa, o intervalo para almoço dos vigilantes que prestam serviço em estabelecimentos bancários, localizados nas demais cidades do estado da Paraíba, deverá ocorrer entre o período das 10:30 horas às 14:00 horas, ficando proibido a concessão do intervalo antes e após esse horário.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Será devido à indenização do descanso semanal remunerado sobre os itens da remuneração que são resultantes da prorrogação da jornada de trabalho, mesmo que fictamente, sendo eles: adicional noturno, horas extras, horas extras em razão da hora noturna.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONCESSÃO DE FÉRIAS

A concessão de férias será informada ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fornecendo o empregador 01 (uma) via do recibo de aviso de férias, não podendo o início das mesmas coincidir com o dia de folga do empregado.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COLETE À PROVA DE BALAS

Os empregadores fornecerão colete à prova de balas aos vigilantes armados quando em serviço, constituído de capa e placa balística, observando estritamente a regulamentação do Ministério da Justiça e do Emprego e Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por uma questão de higiene, e levando em consideração a compleição física de cada usuário, a empresa fornecerá aos vigilantes uma capa individual do colete juntamente com o fardamento, a qual deve ser municiada com as placas balísticas, quando da assunção do posto de serviço, em revezamento com o vigilante rendido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O vigilante que não estiver portando a sua capa do colete não poderá assumir o posto de serviço, sujeitando-se a advertência, suspensão e até demissão, a depender das vezes em que tal fato se repetir

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FARDAMENTO

Os empregadores fornecerão aos vigilantes, anualmente, 02 (duas) camisas, 02 (duas) calças, 01 (um) par de calçados e 01 (um) cinto de guarnição completo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de extravio do fardamento por dolo ou culpa do empregado, este arcará com as despesas de custo do novo fardamento, mediante desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obrigam-se os empregados a devolver o fardamento na oportunidade da substituição do uniforme e no término do contrato de trabalho, facultando-se ao empregador, na hipótese da não devolução, proceder ao desconto do valor correspondente ao custo do fardamento.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADO MÉDICO

Os empregadores obrigam-se a aceitar os atestados médicos justificativos da ausência do empregado ao trabalho desde que devidamente emitido pelo Sistema Único de Saúde ou estabelecimento privado, devendo constar no respectivo atestado o código de Classificação Internacional de Doenças - CID correspondente, CRM e assinatura, sobre carimbo, do médico, o período de afastamento, bem como a data do atendimento médico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da sua ausência ao trabalho, sob pena de desobrigar a aceitá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o empregador dispuser de serviço médico próprio ou credenciado, os atestados médicos serão a estes submetidos pelo empregado faltoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ausência ao trabalho.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

Os empregadores fornecerão transporte para atender aos empregados acidentados no trabalho ou aos empregados que durante a jornada laboral necessitem de atendimento médico-hospitalar.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LIVRE ACESSO A EMPRESA

Os empregadores permitirão livre acesso dos diretores sindicais, no horário comercial, limitado ao recinto da área administrativa, mediante comunicação e identificação prévia, para a finalidade de resolver assuntos de interesse da categoria profissional.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

O PRESIDENTE do SEESVEP/PB, assim como, o VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO, PRIMEIRO SECRETÁRIO, TESOUREIRO GERAL, PRIMEIRO TESOUREIRO e o DIRETOR PATRIMONIAL, serão liberados por seus respectivos empregadores em até 04 (quatro) dias no ano para a prática de atividades sindicais, desde que requerido com ao menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo o requerimento vir instruído com documentos que comprovem a realização do ato sindical.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE OBREIRA

Com fundamento no art. 8º da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária do SEESVEP/PB, os empregadores descontarão mensalmente, a partir do mês de janeiro/2021, de todos os empregados associados, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial e da periculosidade, cujo montante deverá ser recolhido ao SEESVEP/PB até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não repasse no prazo previsto implicará na aplicação da multa disposta no art. 600 da CLT, além da correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO DE DESPESA DE CAMPANHA SALARIAL LABORAL

A Contribuição de despesa de campanha salarial laboral, se constitui em deliberação de Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional, e é fixada pelos trabalhadores, conforme abaixo discriminado:

a) **Vigilantes contratados antes do depósito da presente CCT:** Com o percentual de 3% (três por cento) do salário normativo no mês de dezembro/2020, assim compreendido, piso salarial e adicional de periculosidade mensal para os trabalhadores que desempenham a função de vigilantes patrimonial;

b) **Vigilantes contratados após do depósito da presente CCT:** Com o percentual de 3% (três por cento) sobre a proporcionalidade dos meses referente a diferença entre a data da efetiva contratação e o prazo restante da validade da presente CCT, incidindo sobre o salário normativo no mês subsequente ao da contratação assim compreendido, piso salarial e adicional de periculosidade mensal para os trabalhadores que desempenham a função de vigilantes patrimonial;

c) **Demais empregados beneficiários por instrumento contratados antes do depósito da presente CCT:** Com o percentual de 3% (três por cento) no mês de dezembro, do seu piso salarial mensal;

d) **Demais empregados beneficiários por instrumento contratados após do depósito da presente CCT:** Com o percentual de 3% (três por cento) sobre a proporcionalidade dos meses, referente a diferença entre a data da efetiva contratação e o prazo restante da validade da presente CCT, incidindo sobre o piso salarial no mês subsequente ao da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mediante aprovação da assembleia geral, o sindicato publicará edital assegurando o direito de oposição dos trabalhadores, não filiados ao Sindicato Laboral, ao pagamento da Contribuição de despesa de campanha salarial laboral em benefício do sindicato, que deverão se manifestar, por escrito na sede do Sindicato laboral, em até 10 (dez) dias após a publicação do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A publicação deverá ser feita no mesmo jornal que convocou a assembleia de aprovação da pauta de reivindicação, no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do instrumento normativo na Superintendência Regional do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do aqui estabelecido tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado, o sindicato profissional utilizar-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor assim descontado pelas empresas deve ser recolhido por estas, direta e separadamente, à entidade que assina o presente instrumento, nos percentuais ali definidos - em seus valores correspondentes - até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetivação do mesmo, na conta bancária da entidade sindical beneficiada cujo número será fornecido através de documento oficial de cada entidade sindical. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado pelas empresas no mês do recolhimento, junto com a relação nominal dos trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: O não recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo quarto implicará acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sem prejuízo da atualização de débito, e restará caracterizado o crime de apropriação ao administrador da empresa conforme previsto no artigo 168 do CP.

PARÁGRAFO SEXTO: Esta cláusula é inserida na CCT a pedido do sindicato profissional a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O sindicato profissional que firma o presente compromete-se a reembolsar todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A título de Contribuição Assistencial Patronal, os empregadores associados ao SINDESP/PB obrigam-se a pagar a este, até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio/2021, o valor equivalente a 01 (um) salário base da categoria, sob pena de ajuizamento da competente ação de execução além de outras providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim, por deliberação da Assembleia Geral do SINDESP/PB, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades econômicas, representadas pelo SINDESP/PB (segurança patrimonial, transporte de valores, curso de formação de vigilantes) recolherão junto ao Banco do Brasil, no mês de Agosto/2021, em favor do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Paraíba – SINDESP/PB, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos os membros da categoria econômica e não somente a associado, conforme estabelecido na seguinte tabela.

TABELA/ESCALA

01 a 100 EMPREGADOS R\$ 500,00

101	200	R\$
A	EMPREGADOS	1.000,00
201	300	R\$
A	EMPREGADOS	1.500,00
301	400	R\$
A	EMPREGADOS	2.000,00

401	500	R\$
A	EMPREGADOS	2.500,00
501	600	R\$
A	EMPREGADOS	3.000,00
601	700	R\$
A	EMPREGADOS	3.500,00
700	800	R\$
A	EMPREGADOS	4.000,00

800 A 999 EMPREGADOS R\$ 4.500,00

ACIMA DE 1000 EMPREGADOS R\$ 5.000,00

**EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES R\$ 3.500,00 E

***ESCOLAS DE CURSO DE FORMAÇÃO R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contribuição Negocial será distribuída da seguinte forma: I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - RELAÇÃO DOS SÓCIOS

As empresas fornecerão ao sindicato laboral, a partir da folha do mês de maio do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias a contar do requerimento protocolado na sede da empresa, a relação dos sócios que tiveram desconto sindical no mês anterior ao do requerimento.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Ficam mantidas as CCP's Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia prevista do artigo 625-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme a redação dada pela Lei nº.9.958,

de 12/01/2000, composta de representantes Titulares e Suplentes, indicados pelos Sindicatos dos empregadores supramencionados e representantes dos trabalhadores, com o objetivo de tentar a conciliação de conflitos individuais de trabalho envolvendo integrantes da categoria profissional representada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - SEESVEP/PB e os integrantes da categoria econômica representada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PARAÍBA - SINDESP/PB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as demandas de natureza trabalhista na jurisdição das Varas do Trabalho do Estado da Paraíba, com exceção das Varas do Trabalho da Comarca de Campina Grande - PB, serão submetidas previamente às CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, conforme determina o artigo 625-D CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia funcionarão na sede do NINTER - NÚCLEO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA, que fornecerá toda a estrutura administrativa e assessoria jurídica às CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, sendo sua sede instalada na Av João Machado, 1214. – Centro – João Pessoa – PB.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A demanda será formulada por escrito ou reduzida a termo pela Secretaria do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista ou por qualquer membro da CCP - Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, que designará, na mesma oportunidade, dia e hora da sessão de tentativa de conciliação, entregando recibo ao demandante, devendo a sessão de tentativa de conciliação realizar-se-á no prazo máximo de dez dias a contar do ingresso de demanda.

PARÁGRAFO QUARTO: Para custeio e manutenção das despesas administrativas do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista e das CCP's - Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia, será cobrada uma taxa administrativa, exclusivamente da empresa na condição de demandada ou demandante.

a) O NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista notificará a empresa pelo meio de notificação postal com AR, ou pessoal mediante recibo, com o mínimo de cinco dias de antecedência à realização da audiência de tentativa de conciliação, devendo constar dos autos cópia dessa notificação.

b) Da notificação constará, necessariamente, o nome do demandante, o local, a data e a hora da sessão de conciliação, bem como a comunicação de que o demandado deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por preposto com poderes específicos para transigir e firmar o termo de conciliação.

c) Não sendo possível realizar a audiência de conciliação nos dez dias seguintes à formulação da demanda ou não tendo a empresa demandada sido notificada da sessão com cinco dias de antecedência, a secretaria do NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista fornecerá as partes declaração da impossibilidade de conciliação, com descrição do objeto da demanda.

d) Caso a empresa não compareça à sessão de Conciliação, o conciliador patronal ou laboral, da CCP - Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, presentes na ocasião, firmarão declaração acerca do fato, com descrição do objeto da demanda, bem como sobre a impossibilidade da conciliação, entregando cópia ao interessado, em seguida será expedido à

mesma, boleto de cobrança no valor convencionado nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, correspondente ao ressarcimento das despesas efetuadas pelo NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista na tentativa de conciliação.

e) Em caso de não comparecimento do Demandante o procedimento da demanda será arquivado sem a expedição da declaração de frustração, podendo o Demandante renovar a demanda com o mesmo objetivo.

f) Aberta a sessão de conciliação, os conciliadores esclarecerão as partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usarão os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória da demanda.

g) Não prosperando a conciliação, será fornecida ao trabalhador e ao empregador, ou seu representante, declaração da tentativa conciliatória frustrada com descrição de seu objeto, firmada pelos membros da CCP - Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, que deverá ser juntada à eventual reclamação trabalhista.

h) Aceita a conciliação, será lavrado termo assinado pelo trabalhador, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros da CCP - Comissão Intersindical de Conciliação Prévia presentes à sessão, fornecendo-se uma via para cada parte interessada.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 625-E, da CLT, com redação dada pela Lei n.º 9.958, de 12/01/2000.

PARÁGRAFO SEXTO: Os representantes das categorias convenientes que integram as Comissões de Conciliação, deverão ser membros da Diretoria das Entidades Sindicais, ou pessoas por estas contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá ao NINTER - Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista proporcionar as CCP's Comissões Intersindicais de Conciliação Prévia todos os meios necessários à consecução de seu fim, como local adequado, equipamentos, pessoal para secretaria e assessoria jurídica.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Em caso de descumprimento das obrigações de fazer, fica estabelecida a multa no importe equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, a ser paga em favor do empregado prejudicado, vedada a acumulação de multas.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, desde que estejam esgotadas as possibilidades de conciliação na forma estabelecida na presente convenção.

ANDREA CARLA GOMES FERREIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA

WILLIAMS DOS SANTOS SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA

ANEXOS
ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS

1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual
A	INSS (art. 22, I, Lei 8.212/91)	20,00%
B	SESI ou SESC (art. 30, I, Lei 8.036/90)	1,50%
C	SENAI ou SENAC (Decreto 2.318/86)	1,00%
D	INCRA (arts. 1º e 2º, DL nº 1.146/70)	0,20%
E	Salário educação (art. 15, Lei nº 9.424/96 e art. 1º § 1º, Decreto 6.003/06)	2,50%
F	FGTS (art. 15, Lei nº 8.030/90)	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho (art.22, II, Lei nº 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.957/09)	3,00%
H	SEBRAE (Lei 8.029/90)	0,60%
TOTAL		36,80%
2	13º Salário e Adicional de férias	Percentual
A	13º Salário - (art. 7º, VIII, CF)	8,33%
Subtotal		8,33%
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias	3,07%
TOTAL		11,40%
3	Afastamento Maternidade	Percentual

A	Afastamento maternidade - (art. 131, III, CLT)	0,75%
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,28%
TOTAL		1,03%
4	Provisão para Rescisão	Percentual
A	Aviso prévio indenizado	2,81%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,40%
D	Aviso prévio trabalhado - (IN 02)	1,47%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,54%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (IN 02)	5,00%
TOTAL		10,44%
5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%
A	Férias e terço constitucional de férias	12,74%
B	Ausência por doença - (art. 131, III, CLT)	3,86%
C	Licença paternidade - (art. 7º, XIX, CF)	0,06%
D	Ausências legais - (art. 473, CLT)	1,48%
E	Ausência por acidente de trabalho - (art. 131, CLT c/c art. 27, Decreto nº 89.312/84)	0,36%
F	Outros	0,00%
Subtotal		18,50%
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,81%
TOTAL		25,31%
	Provisão para Rescisão	Percentual
1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%
2	13º salário + Adicional de férias	11,40%
3	Afastamento maternidade	1,03%
4	Custo de rescisão	10,44%
5	Custo de reposição do profissional ausente	25,31%
6	Outros	0,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		84,97%

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000013/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001120/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.100050/2021-17
DATA DO PROTOCOLO: 14/01/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13090.101910/2020-41
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/12/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA, CNPJ n. 24.508.145/0001-66, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA, CNPJ n. 24.097.768/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância. EXCETO a categoria dos trabalhadores empregados em empresas de segurança de transportadora de valores, carro forte, carro leve, escolta armada, no estado da Paraíba,** com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Oivedos/PB, Ouro Velho/PB,**

Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO

Considerando o reajuste salarial dos empregados vigilantes abrangidos por esta convenção, o incremento econômico total, somado salário e benefícios, será de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) para a escala 12X36 e de 5,09% (cinco vírgula zero nove por cento) para a escala 5x2 ou de 44 horas semanais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de discriminação do reajuste concedido do caput, o empregado vigilante que trabalha na escala de 12X36, terá direito a receber as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.100,71 (Um mil e cem reais e setenta e um centavos); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,21 (Trezentos e trinta reais e vinte e um centavos); vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de discriminação do reajuste do caput, o empregado vigilante que trabalhar 44 horas semanais, mesmo que na escala 5X2 (8h48), terá direito as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.100,71 (Um mil e cem reais e setenta e um centavos); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,21 (Trezentos e trinta reais e vinte e um centavos); vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras correções salariais, decorrentes da legislação oficial, acordos adotados em todo e qualquer período anterior a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica certo e/ou garantido aos demais funcionários da categoria, que não sejam enquadrados como vigilantes, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro

de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário praticado no mês de dezembro de 2020, exceto aos funcionários que tiveram o salário reajustado pelo piso mínimo nacional, não havendo neste caso o benefício de novo reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica convencionado que os empregados administrativos que percebem salário em valor superior ao teto previdenciário, terão seus reajustes tratados diretamente com seus empregadores, pela livre negociação.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA QUARTA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extras laboradas por cada empregado serão calculadas pelo empregador, mensalmente, mediante apuração do total de horas efetivamente trabalhadas pelo empregado durante o período de 01 (um) mês, deduzindo-se o total de 180 (cento e oitenta) horas nos meses de 30 (trinta) dias e de 192 (cento e noventa e duas) horas nos meses de 31 (trinta e um) dias, quando será encontrado o quantitativo exato das horas excedentes à jornada de trabalho, aplicando-se o divisor 220 (duzentos e vinte) para o cálculo de seu valor monetário, aplicando-se a regra de cálculo acima mencionada para a escala 12x36.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As horas extras serão pagas pelos empregadores com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da não concessão do intervalo intrajornada, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 71 da CLT, a hora suprimida será indenizada com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - DO VALE-ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão aos VIGILANTES que trabalharem na escala de trabalho 12x36, a partir do mês de janeiro do ano de 2021, vale-alimentação no valor diário de R\$ 18,00 (dezoito reais), inclusive para os vigilantes que estiverem realizando o curso de reciclagem bem como, para os vigilantes que venham a realizar plantão extra, observado o disciplinado nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela referente ao auxílio alimentação, em qualquer forma de sua concessão, seja através de pecúnia ou vale, não constitui salário in natura, nos termos do Art. 3º, da Lei 6.321/76, c/c Arts. 4º e 6º Decreto nº. 5, de 05 de janeiro de 1991.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas descontarão, em razão da concessão do vale-alimentação e representando a contrapartida dos empregados, a importância limite por dia de

R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), o que corresponde a 20% (vinte por cento) do total diário do benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O auxílio alimentação previsto nessa cláusula será concedido observando-se as determinações contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão prevista no caput não será devida no dia em que o VIGILANTE estiver em gozo de férias, auxílio doença, acidente de trabalho ou em dias em que a jornada de trabalho for inferior a 06 horas, além do mais, as empresas descontarão de seus empregados a referida concessão em qualquer dia de falta ao trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas que fornecem alimentação aos seus empregados, no âmbito de trabalho ou fora dele, ficam dispensadas do auxílio previsto na presente cláusula.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - DO VALE-TRANSPORTE

As empresas obrigam-se em fornecer vales-transportes para os deslocamentos no percurso residência/trabalho/residência, ficando definido que os descontos desses vales-transportes não poderão ultrapassar 3% (três por cento) do salário-base dos empregados que exerçam suas atividades cumprindo a escala de serviço do tipo 12 x 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis de folga, durante todo o mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos períodos de afastamento do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale-transporte durante o período de sua ausência do trabalho, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá optar por entregar o vale-transporte não no dia do pagamento do salário, mas sim no dia 20 (vinte) de cada mês, desde que no lapso de tempo do dia do pagamento e a nova data de opção da empresa fique garantido ao empregado os vales-transportes necessários a sua locomoção ao trabalho, no total máximo de 02 (dois) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas darão prioridade a lotar os vigilantes em postos de serviços próximos as suas residências e, quando for possível e a critério do empregador, em local que facilite seu acesso a rede integrada de transporte urbano. Fica o vigilante obrigado a comunicar a empresa, todas as vezes que mudar de endereço, sob pena de ser considerado ato de indisciplina.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO POR HORA

Fica permitida a contratação de vigilantes armados e vigilantes desarmados em regime de contratação por hora, desde que o valor da hora não seja inferior ao piso salarial hora de cada categoria (salário básico mais periculosidade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado às empresas a conversão dos contratos de empregados mensalistas em horistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor hora dos empregados horistas, já com a inclusão do adicional de periculosidade, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de:

a) Vigilante Armado - R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para os que trabalharem no horário diurno e de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) para os que trabalharem em horário noturno, sendo este aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente, já incluído o adicional noturno;

b) Vigilante Desarmado – R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para os que trabalharem no horário diurno e de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) para os que trabalharem em horário noturno, sendo este aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente, já incluído o adicional noturno;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado horista não terá o direito, em qualquer hipótese, ao pagamento do valor-hora em dobro aos domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO: A jornada de trabalho dos empregados contratados nessa condição será de 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de realização de hora extra ou 26 (vinte e seis) horas semanais com a possibilidade de se realizar 06 (seis) horas extras por semana, nos exatos termos do artigo 58 – A do Decreto Lei nº. 5452/1943, alterado pela lei nº. 13.467/2017.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA OITAVA - VIGILANTE DESARMADO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho poderão contratar vigilantes desarmados para exercerem suas atividades, no turno diurno e noturno, apenas nos seguintes seguimentos: Condomínios Residenciais Multifamiliares, Condomínio de Escritórios e Serviços, Escolas de Ensino Privado, Lojas do Comércio Varejista, Residências, Clínicas, Bares/Restaurantes e Similares e Hotéis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o salário mínimo definido através da Medida Provisória de nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020, os vigilantes contratados nas condições do "caput", considerando-se a soma do salário e benefícios, terão direito ao seguinte reajuste:

a) para os vigilantes desarmados que trabalham mediante jornada de 44 horas semanais, mesmo que mediante escala 5X2, o reajuste será de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento),

o qual se consubstancia nas seguintes parcelas: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

b) para os vigilantes desarmados que trabalham mediante jornada 12X36 o reajuste será de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), o qual se consubstancia nas seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os vigilantes contratados, nos termos desta cláusula, não poderão substituir os vigilantes armados em quaisquer de seus postos de trabalho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO – ESCALA 12 X36

Com esteio no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88 e artigo 59-A da CLT fica convencionado entre as partes que os empregadores poderão adotar a jornada especial de trabalho em escala 12X36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso), ficando desde já estabelecido que a jornada mensal quando o mês possuir 30 (trinta) dias será de 180 (cento e oitenta) horas e quando o mês for de 31 (trinta e um) dias será de 192 (cento e noventa e duas) horas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O intervalo para descanso será de, no mínimo, 60 minutos, conforme inteligência do inciso III, do artigo 611-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput desta cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e domingos e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Face a peculiaridade do trabalho desenvolvido pelas empresas de vigilância e sua essencialidade e, tomando-se por base que as ausências/faltas dos empregados acontecem muitas das vezes sem qualquer comunicação, o empregador poderá solicitar a seus empregados o trabalho eventual em dias de folga, com o devido pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento), sem que isto descaracterize a jornada de trabalho em escala 12X36.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não ocorrer o gozo do horário intrajornada ou o mesmo for suprimido, nos termos do § 4º do artigo 71 da CLT, será devido ao vigilante o pagamento, de

natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração base incluída a incidência do adicional de periculosidade.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, desde que estejam esgotadas as possibilidades de conciliação na forma estabelecida na presente convenção.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes declaram que todas as cláusulas, parágrafos e condições avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, ora aditada, transmitido pela Solicitação MR068036/2020 e protocolizado na Secretaria do Trabalho e Emprego sob o nº. 13090.101910/2020-41, registrada sob o nº. PB000387/2020, que não foram objetos de alterações ou modificações, no todo ou em parte, ficam, por isso mesmo confirmadas, convalidadas e ratificadas plenamente para que possam continuar a produzir os efeitos jurídicos e legais pactuados até 28 de fevereiro de 2022

ANDREA CARLA GOMES FERREIRA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA

WILLIAMS DOS SANTOS SILVA

Presidente

SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000023/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002460/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.100071/2021-24
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13090.101910/2020-41
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/12/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA, CNPJ n. 24.508.145/0001-66, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA, CNPJ n. 24.097.768/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância. EXCETO a categoria dos trabalhadores empregados em empresas de segurança de transportadora de valores, carro forte, carro leve, escolta armada, no estado da Paraíba**, com abrangência territorial em **Água Branca/PB, Aguiar/PB, Alagoa Grande/PB, Alagoa Nova/PB, Alagoinha/PB, Alcantil/PB, Algodão de Jandaíra/PB, Alhandra/PB, Amparo/PB, Aparecida/PB, Araçagi/PB, Arara/PB, Araruna/PB, Areia de Baraúnas/PB, Areia/PB, Areial/PB, Aroeiras/PB, Assunção/PB, Baía da Traição/PB, Bananeiras/PB, Baraúna/PB, Barra de Santa Rosa/PB, Barra de Santana/PB, Barra de São Miguel/PB, Bayeux/PB, Belém do Brejo do Cruz/PB, Belém/PB, Bernardino Batista/PB, Boa Ventura/PB, Boa Vista/PB, Bom Jesus/PB, Bom Sucesso/PB, Bonito de Santa Fé/PB, Boqueirão/PB, Borborema/PB, Brejo do Cruz/PB, Brejo dos Santos/PB, Caaporã/PB, Cabaceiras/PB, Cabedelo/PB, Cachoeira dos Índios/PB, Cacimba de Areia/PB, Cacimba de Dentro/PB, Cacimbas/PB, Caiçara/PB, Cajazeiras/PB, Cajazeirinhas/PB, Caldas Brandão/PB, Camalaú/PB, Capim/PB, Caraúbas/PB, Carrapateira/PB, Casserengue/PB, Catingueira/PB, Catolé do Rocha/PB, Caturité/PB, Conceição/PB, Condado/PB, Conde/PB, Congo/PB, Coremas/PB, Coxixola/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Cubati/PB, Cuité de Mamanguape/PB, Cuité/PB, Cuitegi/PB, Curral de Cima/PB, Curral Velho/PB, Damião/PB, Desterro/PB, Diamante/PB, Dona Inês/PB, Duas Estradas/PB, Emas/PB, Esperança/PB, Fagundes/PB, Frei Martinho/PB, Gado Bravo/PB, Guarabira/PB, Gurinhém/PB, Gurjão/PB, Ibiara/PB, Igaracy/PB, Imaculada/PB, Ingá/PB, Itabaiana/PB, Itaporanga/PB, Itapororoca/PB, Itatuba/PB, Jacaraú/PB, Jericó/PB, João Pessoa/PB, Joca Claudino/PB, Juarez Távora/PB, Juazeirinho/PB, Junco do Seridó/PB, Juripiranga/PB, Juru/PB, Lagoa de Dentro/PB, Lagoa Seca/PB, Lagoa/PB, Lastro/PB, Livramento/PB, Logradouro/PB, Lucena/PB, Mãe d'Água/PB, Malta/PB, Mamanguape/PB, Manaíra/PB, Marcação/PB, Mari/PB, Marizópolis/PB, Massaranduba/PB, Mataraca/PB, Matinhas/PB, Mato Grosso/PB, Maturéia/PB, Mogeiro/PB, Montadas/PB, Monte Horebe/PB, Monteiro/PB, Mulungu/PB, Natuba/PB, Nazarezinho/PB, Nova Floresta/PB, Nova Olinda/PB, Nova Palmeira/PB, Olho d'Água/PB, Oivedos/PB, Ouro Velho/PB,**

Parari/PB, Passagem/PB, Patos/PB, Paulista/PB, Pedra Branca/PB, Pedra Lavrada/PB, Pedras de Fogo/PB, Pedro Régis/PB, Piancó/PB, Picuí/PB, Pilar/PB, Pilões/PB, Pilõezinhos/PB, Pirpirituba/PB, Pitimbu/PB, Pocinhos/PB, Poço Dantas/PB, Poço de José de Moura/PB, Pombal/PB, Prata/PB, Princesa Isabel/PB, Puxinanã/PB, Queimadas/PB, Quixaba/PB, Remígio/PB, Riachão do Bacamarte/PB, Riachão do Poço/PB, Riachão/PB, Riacho de Santo Antônio/PB, Riacho dos Cavalos/PB, Rio Tinto/PB, Salgadinho/PB, Salgado de São Félix/PB, Santa Cecília/PB, Santa Cruz/PB, Santa Helena/PB, Santa Inês/PB, Santa Luzia/PB, Santa Rita/PB, Santa Teresinha/PB, Santana de Mangueira/PB, Santana dos Garrotes/PB, Santo André/PB, São Bentinho/PB, São Bento/PB, São Domingos do Cariri/PB, São Domingos/PB, São Francisco/PB, São João do Cariri/PB, São João do Rio do Peixe/PB, São João do Tigre/PB, São José da Lagoa Tapada/PB, São José de Caiana/PB, São José de Espinharas/PB, São José de Piranhas/PB, São José de Princesa/PB, São José do Bonfim/PB, São José do Brejo do Cruz/PB, São José do Sabugi/PB, São José dos Cordeiros/PB, São José dos Ramos/PB, São Mamede/PB, São Miguel de Taipu/PB, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, São Vicente do Seridó/PB, Sapé/PB, Serra Branca/PB, Serra da Raiz/PB, Serra Grande/PB, Serra Redonda/PB, Serraria/PB, Sertãozinho/PB, Sobrado/PB, Solânea/PB, Soledade/PB, Sossêgo/PB, Sousa/PB, Sumé/PB, Tacima/PB, Taperoá/PB, Tavares/PB, Teixeira/PB, Tenório/PB, Triunfo/PB, Uiraúna/PB, Umbuzeiro/PB, Várzea/PB, Vieirópolis/PB, Vista Serrana/PB e Zabelê/PB.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO

Considerando o reajuste salarial dos empregados vigilantes abrangidos por esta convenção, o incremento econômico total, somado salário e benefícios, será de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) para a escala 12X36 e de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) para a escala 5x2 ou de 44 horas semanais, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de discriminação do reajuste concedido do caput, o empregado vigilante que trabalha na escala de 12X36, terá direito a receber as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.102,03 (Um mil cento e dois reais e três centavos); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,61 (Trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos); vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fins de discriminação do reajuste do caput, o empregado vigilante que trabalhar 44 horas semanais, mesmo que na escala 5X2 (8h48), terá direito as seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.102,03 (Um mil cento e dois reais e três centavos); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,61 (Trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos); vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras correções salariais, decorrentes da legislação oficial, acordos adotados em todo e qualquer período anterior a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica certo e/ou garantido aos demais funcionários da categoria, que não sejam enquadrados como vigilantes, um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro

de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o salário praticado no mês de dezembro de 2020, exceto aos funcionários que tiveram o salário reajustado pelo piso mínimo nacional, não havendo neste caso o benefício de novo reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica convencionado que os empregados administrativos que percebem salário em valor superior ao teto previdenciário, terão seus reajustes tratados diretamente com seus empregadores, pela livre negociação.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Contrato a Tempo Parcial

CLÁUSULA QUARTA - CONTRATAÇÃO POR HORA

Fica permitida a contratação de vigilantes armados e vigilantes desarmados em regime de contratação por hora, desde que o valor da hora não seja inferior ao piso salarial hora de cada categoria (salário básico mais periculosidade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedado às empresas a conversão dos contratos de empregados mensalistas em horistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor hora dos empregados horistas, já com a inclusão do adicional de periculosidade, a partir de 1º de janeiro de 2021, será de:

a) Vigilante Armado - R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) para os que trabalharem no horário diurno e de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) para os que trabalharem em horário noturno, sendo este aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente, já incluído o adicional noturno;

b) Vigilante Desarmado – R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) para os que trabalharem no horário diurno e de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) para os que trabalharem em horário noturno, sendo este aquele compreendido entre às 22h00 e às 05h00 do dia subsequente, já incluído o adicional noturno;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado horista não terá o direito, em qualquer hipótese, ao pagamento do valor-hora em dobro aos domingos e feriados.

PARÁGRAFO QUARTO: A jornada de trabalho dos empregados contratados nessa condição será de 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de realização de hora extra ou 26 (vinte e seis) horas semanais com a possibilidade de se realizar 06 (seis) horas extras por semana, nos exatos termos do artigo 58 – A do Decreto Lei nº. 5452/1943, alterado pela lei nº. 13.467/2017.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA QUINTA - VIGILANTE DESARMADO

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho poderão contratar vigilantes desarmados para exercerem suas atividades, no turno diurno e noturno, apenas nos seguintes seguimentos: Condomínios Residenciais Multifamiliares, Condomínio de Escritórios e Serviços, Escolas de Ensino Privado, Lojas do Comércio Varejista, Residências, Clínicas, Bares/Restaurantes e Similares e Hotéis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o salário mínimo definido através da Medida Provisória de nº. 1.021, de 30 de dezembro de 2020, os vigilantes contratados nas condições do "caput", considerando-se a soma do salário e benefícios, terão direito ao seguinte reajuste:

a) para os vigilantes desarmados que trabalham mediante jornada de 44 horas semanais, mesmo que mediante escala 5X2, o reajuste será de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), o qual se consubstancia nas seguintes parcelas: R\$ 1.102,00 (um mil e cento e dois reais); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,60 (trezentos e trinta reais e sessenta centavos) e vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

b) para os vigilantes desarmados que trabalham mediante jornada 12X36 o reajuste será de 6,01% (seis vírgula zero um por cento), o qual se consubstancia nas seguintes parcelas: piso salarial de R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais); periculosidade de 30% (trinta por cento), calculada sobre o piso salarial no valor nominal de R\$ 330,60 (trezentos e trinta reais e sessenta centavos) e vale alimentação no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), por dia efetivamente trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os vigilantes contratados, nos termos desta cláusula, não poderão substituir os vigilantes armados em quaisquer de seus postos de trabalho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO – ESCALA 12 X 36

Com esteio no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88 e artigo 59-A da CLT fica convencionado entre as partes que os empregadores poderão adotar a jornada especial de trabalho em escala 12X36 (doze horas de trabalho com trinta e seis horas de descanso), ficando revogado o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula vigésima quinta da Convenção Coletiva da Categoria. Fica estabelecido que a jornada mensal quando o mês possuir 30 (trinta) dias será de 180 (cento e oitenta) horas e quando o mês for de 31 (trinta e um) dias será de 192 (cento e noventa e duas) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O intervalo para descanso será de, no mínimo, 60 minutos, conforme inteligência do inciso III, do artigo 611-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput desta cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriado e domingos e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Face a peculiaridade do trabalho desenvolvido pelas empresas de vigilância e sua essencialidade e, tomando-se por base que as ausências/faltas dos empregados acontecem muitas das vezes sem qualquer comunicação, o empregador poderá solicitar a seus empregados o trabalho eventual em dias de folga, com o devido pagamento do adicional de 50% (cinquenta por cento), sem que isto descaracterize a jornada de trabalho em escala 12X36.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não ocorrer o gozo do horário intrajornada ou o mesmo for suprimido, nos termos do § 4º do artigo 71 da CLT, será devido ao vigilante o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração base incluída a incidência do adicional de periculosidade.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

As controvérsias resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, desde que estejam esgotadas as possibilidades de conciliação na forma estabelecida na presente convenção.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes declaram que todas as cláusulas, parágrafos e condições avençadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, ora aditada, transmitido pela Solicitação MR068036/2020 e protocolizado na Secretaria do Trabalho e Emprego sob o nº. 13090.101910/2020-41, registrada sob o nº. PB000387/2020 e no primeiro aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho celebrado entre as partes e transmitido pela Solicitação MR001120/2021 e protocolizado na Secretaria do Trabalho e Emprego sob o nº.13090.100050/2021-17, registrada sob o nº. PB000013/2021, que não foram objetos de alterações ou modificações, no todo ou em parte, ficam, por isso mesmo

confirmadas, convalidadas e ratificadas plenamente para que possam continuar a produzir os efeitos jurídicos e legais pactuados até 28 de fevereiro de 2022

ANDREA CARLA GOMES FERREIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DA PRAIBA

WILLIAMS DOS SANTOS SILVA
Presidente
SINDICATO DOS EMP EM EMPRESAS DE SEG E VIG DA PARAIBA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.